

Contratação de Design e Construção de Pequenas Obras

**Solicitação de Ofertas (SDO) mediante Licitação Pública
de uma só etapa (sem pré-qualificação)**

**CONTRATAÇÃO DE DESIGN (PROJETO EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS
OBRAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE DO BAIXO
PARAÍBA, INCLUINDO A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS
VARADOURO E RESPECTIVO EMISSÁRIO E IMPLEMENTAÇÃO DO
PGSA, COMPONENTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA
CIDADE DE JOÃO PESSOA, NO ESTADO DA PARAÍBA**

**Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH**

Banco Mundial

outubro de 2024

Documento para a Contratação de Design e Construção de Pequenas Obras

*CONTRATAÇÃO DE DESIGN (PROJETO EXECUTIVO) E EXECUÇÃO DAS
OBRAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE BAIXO
PARAÍBA, INCLUINDO A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS
VARADOURO E RESPECTIVO EMISSÁRIO E IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA,
COMPONENTES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE
DE JOÃO PESSOA, NO ESTADO DA PARAÍBA*

Emitido em: 31 de outubro de 2024

SDO Nº: BR-SEIRHMA-216170-CW-RFB

*Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA
INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEIRH*

País: Brasil

Índice Geral

Seção I. Instruções aos Licitantes	2
Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)	38
Seção III. Países Elegíveis	46
Seção IV. Formulários da Oferta	47
Seção V. Condições Gerais do Contrato.....	79
Seção VI. Condições Particulares do Contrato.....	121
Seção VII. Especificações e Requisitos de Desempenho	128
Seção VIII. Desenhos Técnicos (<i>Drawings</i>).....	164
Seção IX. Lista de Atividades.....	166
Seção X. Formulários do Contrato.....	184

Seção I. Instruções aos Licitantes

Esta seção do documento de licitação fornece as informações que os Licitantes precisam para preparar Ofertas que atendam aos requisitos exigidos pelo Contratante. Também são fornecidas informações sobre a apresentação, abertura e avaliação das Ofertas e sobre a adjudicação do Contrato.

As disposições que regem o desempenho do Empreiteiro ao executar os designs e as obras, os pagamentos feitos nos termos do Contrato, ou relativo aos riscos, direitos e obrigações das partes nos termos do Contrato não estão normalmente incluídos nesta Seção, mas na Seção V, Condições Gerais do Contrato (CGC), e/ou na Seção VI, Condições Particulares do Contrato (CPC). Caso não seja possível evitar o tratamento de um mesmo assunto em diferentes seções dos documentos, deve-se ter especial cuidado para evitar contradições entre cláusulas que se referem ao mesmo assunto.

Estas Instruções aos Licitantes não farão parte do Contrato e deixarão de ser válidas após a sua assinatura.

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

Índice das Instruções aos Licitantes

Sumário

Seção I. Instruções aos Licitantes	2
A. Disposições Gerais	5
1. Escopo da Licitação	5
2. Fonte de Financiamento	6
4. Licitantes Elegíveis	12
5. Qualificações do Licitante	14
6. Uma Oferta por Licitante	18
7. Custo das Ofertas	18
8. Visitas ao Local das Obras e seminário para dirimir dúvidas.....	18
B. Documento de Licitação.....	19
9. Conteúdo do Documento de Licitação.....	19
10. Esclarecimentos do Documento de Licitação	19
11. Aditivos ao Documento de Licitação.....	19
C. Preparação das Ofertas	20
12. Idioma das Ofertas	20
13. Documentos que compõem a Oferta.....	20
14. Preços da Oferta	20
15. Moedas da Oferta e Pagamento	21
16. Validade das Ofertas	21
17. Garantia de Manutenção da Oferta e Declaração de Manutenção da Oferta	22
18. Ofertas Alternativas dos Licitantes.....	24
19. Formato e Assinatura da Oferta	24
D. Apresentação das Ofertas.....	25
20. Apresentação, Fechamento e Identificação das Ofertas	25
21. Prazo Final para a Apresentação das Ofertas.....	26
22. Ofertas Atrasadas	26
23. Retirada, Substituição e Modificação das Ofertas	26
E. Abertura e Avaliação das Ofertas.....	27
24. Abertura das Ofertas	27
25. Confidencialidade	28
26. Esclarecimentos sobre as Ofertas.....	28
27. Determinação da Responsividade	29
28. Correção de Erros Aritméticos.....	29
29. Moeda para a Avaliação das Ofertas	30
30. Avaliação e Comparação das Ofertas	30
31. Preferência Nacional.....	31
32. Ofertas Anormalmente Baixas.....	32
34. Direito do Contratante de Aceitar qualquer Oferta e de Rejeitar Uma ou Todas as Ofertas	32
35. Prazo Suspensivo	32

36.	Notificação de Intenção de Adjudicação	32
	F. Adjudicação do Contrato	33
37.	Critérios de Adjudicação.....	33
38.	Notificação de Adjudicação	33
39.	Esclarecimentos pelo Contratante.....	34
40.	Assinatura do Contrato	35
41.	Garantia de Execução	35
42.	Pagamento Antecipado e Garantia.....	36
43.	Conciliador Técnico.....	36
44.	Reclamações relacionadas às Aquisições	36

Instruções aos Licitantes (IAL)

A. Disposições Gerais

1. Escopo da Licitação

- 1.1 O Contratante, conforme definido¹ nas “Condições Gerais do Contrato” (CGC) e identificado **na Seção II, “Folha de Dados da Licitação” (FDL)**, convida a apresentar Ofertas para o design e construção das Obras conforme descritos **na FDL e na Seção VI, “Condições Particulares do Contrato” (CPC)**. O nome e o número de identificação do Contrato estão especificados **na FDL e nas CPC**.
- 1.2 O Licitante selecionado deverá desenhar e executar as Obras na Data Prevista de Conclusão especificada **na FDL e na Subcláusula 1.1 (k) das CPC**. Se especificado **na FDL**, o design deverá ser entregue na data indicada.
- 1.3 Neste documento de licitação:
- (a) O termo “por escrito” entende-se comunicado por escrito (por exemplo, por correio, *e-mail*, inclusive, se especificado na IAL 1.4, distribuído ou recebido por meio do sistema eletrônico de aquisição utilizado pelo Contratante), com comprovante de recebimento;
 - (b) Se o contexto assim exigir, o uso do “singular” também corresponde ao “plural” e vice-versa;
 - (c) “Dia” significa dia calendário salvo indicação em contrário como “Dia Útil”. Um Dia Útil é qualquer dia que seja um dia útil oficial do Mutuário. Exclui feriados oficiais do Mutuário;
 - (d) “ES” significa ambiental e social (incluindo Exploração e Abuso Sexual (SEA) e Assédio Sexual (SH));
 - (e) “Exploração e Abuso Sexual” “(SEA)” significa o seguinte:

“*Exploração Sexual*” é definida como qualquer abuso real ou tentativa de posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não limitado a lucrar monetariamente, socialmente ou politicamente com a exploração sexual de outro;

“*Abuso Sexual*” é definido como ameaçada ou intrusão física real de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas;

¹ Consulte a Seção V, “Condições Gerais do Contrato”, Cláusula 1. Definições.

- (f) "Assédio Sexual" "(SH)" é definido como avanços sexuais indesejados, solicitações de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual por parte do Pessoal do Contratado com o Pessoal de outro Contratado ou do Contratante;

Uma lista não exaustiva de (i) comportamentos que constituem SEA e (ii) comportamentos que constituem SH encontra-se anexada ao formulário do Código de Conduta na Secção IV.

- 1.4 Se especificado **na FDL**, o Contratante pode utilizar o sistema eletrônico de aquisições, indicado **na FDL** e que será utilizado para gerenciar os aspectos da licitação indicados **na FDL**².

2. Fonte de Financiamento

- 2.1 O Mutuário identificado **na FDL** pretende destinar uma parte dos recursos do empréstimo do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD - Banco Mundial) (doravante denominado "Banco"), identificado **na FDL**, por um valor indicado **na FDL** para custear parcialmente o custo do Projeto identificado **na FDL**, a fim de cobrir as despesas elegíveis em virtude do Contrato para as Obras.

- 2.2 O Banco fará os pagamentos somente a pedido do Mutuário e uma vez que o Banco os tenha aprovado de acordo com as estipulações estabelecidas no acordo financeiro entre o Mutuário e o Banco (doravante denominado "Acordo de Empréstimo"). Os referidos pagamentos serão ajustados em todos os aspectos às condições do referido Acordo de Empréstimo. Ninguém, exceto o Mutuário, pode ter quaisquer direitos nos termos do Acordo de Empréstimo ou ter quaisquer direitos sobre os fundos de financiamento.

3. Práticas Proibidas

- 3.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco³

² Nesses casos, o Banco deve se satisfazer com a funcionalidade do referido sistema, conforme previsto no parágrafo 3.21 da Política de Aquisições GN-2349-15.

³ O *website* do Banco (www.iadb.org/integridad) fornece informações sobre como denunciar a alegada comissão de Práticas Proibidas, as regras aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de sanções entre as Instituições Financeiras Internacionais.

qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de práticas proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

- (a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:
- (i) Uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (ii) Uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;
 - (iii) Uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) Uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
 - (v) Uma *prática obstrutiva* é:
 - i. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Banco Mundial ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Banco Mundial;
 - ii. Ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu

- conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Banco Mundial ou ao seu prosseguimento; ou
- iii. Atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Banco Mundial previstos nas IAL 3.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e
- (vi) Uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Banco Mundial para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.
- (b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:
- (i) Não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
- (ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
- (iii) Declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

- (iv) Emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
 - (v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado⁴ como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
 - (vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
 - (vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.
- (c) As disposições dos incisos (i) e (ii) das IAL 3.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos

⁴ Um sub consultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo "sanção" incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.

- (f) O Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários,

subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

- (g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

- 3.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como co financiador, relacionados a práticas proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.⁵ O Banco aceitará a introdução de tal

⁵ Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como co financiador,

compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco).

4. Licitantes Elegíveis

4.1 Os Licitantes, e todas as partes que os constituem, devem ser originários dos países membros do Banco. Licitantes de outros países não serão elegíveis para participar de contratos financiados total ou parcialmente com fundos do Banco. A Seção III deste documento indica os países membros do Banco, bem como os critérios para determinar a nacionalidade dos Licitantes e o país de origem dos bens e serviços. Os Licitantes cuja nacionalidade seja de um país membro do Banco, bem como as obras e bens fornecidos nos termos do contrato, não serão elegíveis:

- (a) Se as leis ou regulamentos oficiais do país do Mutuário proibirem relações comerciais com esse país, desde que seja satisfatoriamente demonstrado ao Banco que tal exclusão não impedirá a concorrência efetiva em relação à construção das obras em questão; ou
- (b) Por um ato em conformidade com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas adotada nos termos do Capítulo VII da Carta dessa Organização, o país do Mutuário proíbe a importação de bem para esse país em questão ou pagamentos de qualquer natureza a esse país, a uma pessoa ou entidade.

4.2 O Licitante, incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal-chave, principais acionistas, funcionários e agentes propostos, não deverá ter conflito de interesses, a menos que tenha sido resolvido a contento do Banco. Os Licitantes que tiverem conflitos de interesse serão desqualificados. Pode-se considerar que os Licitantes têm conflito de interesses com uma ou mais partes neste processo de licitação, se:

- (a) Tiverem controle⁶ direto ou indireto sobre outro Licitante, forem controlados direta ou indiretamente por outro Licitante ou forem controlados juntamente com

conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por *[Agência Contratante]* nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por *[autoridade local]* para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

⁶ Controle deve ser entendido como o poder de dirigir, direta ou indiretamente, os rumos e as políticas de uma empresa, seja por meio da titularidade de ações com direito a voto, por contrato ou por qualquer outra forma. O controle pode incluir a propriedade majoritária de ações com direito a voto, outros mecanismos de controle (como “ações de ouro”, direitos de veto ou acordos de acionistas que requeiram maiorias especiais) ou, no caso de financiamento por um fundo de investimentos, o controle exercido por um sócio geral ou administrador do fundo. O controle será determinado no contexto de cada caso particular.

outro Licitante por pessoa física ou jurídica em comum;
ou

- (b) Recebem ou receberam qualquer subsídio direto ou indireto de qualquer um dos Licitantes; ou
- (c) Tiverem o mesmo representante legal de outro Licitante para os fins desta Licitação; ou
- (d) Tiverem uma relação com outro licitante, diretamente ou através de terceiros comuns, que lhes permita influenciar a Oferta de outro Licitante ou de influenciar as decisões do Contratante em relação a esta Licitação; ou
- (e) Qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultora na preparação dos estudos preliminares, do design conceitual ou das especificações técnicas das obras que constituem o objeto da Oferta; ou
- (f) Qualquer uma de suas afiliadas tenha sido contratada (ou se propõe a ser contratada) pelo Contratante ou pelo Mutuário como Gerente do Projeto para a execução do Contrato; ou
- (g) Fornecerem bens, obras e serviços distintos dos serviços de consultoria, derivados ou diretamente relacionados aos serviços de consultoria, para a preparação ou execução do projeto especificado **na FDL** em referência às IAL 2.1, fornecidos por qualquer afiliada que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com essa empresa; ou
- (h) Possuírem uma estreita⁷ relação familiar, comercial ou de emprego anterior ou posterior com algum profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto, ou beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) estejam envolvidos direta ou indiretamente na elaboração do Documento de Licitação ou das especificações do Contrato, ou do processo de avaliação das Ofertas desse Contrato; ou (ii) poderiam estar relacionados com a execução ou supervisão desse Contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido resolvido de maneira considerada aceitável para o Banco durante o processo de licitação e execução do Contrato.

4.3 Um Licitante não é elegível se ele ou seus subempreiteiros, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços envolvidos em qualquer parte do Contrato (incluindo,

⁷ Por parentesco ou estreita relação familiar deve-se entender que abrange até o quarto grau de consanguinidade ou adoção, ou até o segundo grau de união por casamento ou união estável (afinidade).

em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes) estão sujeitos a uma suspensão temporária ou exclusão imposta pelo Banco Mundial, ou uma exclusão imposta pelo Banco Mundial em conformidade com um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão assinado pelo Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento. A lista dessas firmas e indivíduos inelegíveis é indicada **na FDL**.

- 4.4 A empresa Licitante (individualmente ou como membro integrante de um Consórcio) não poderá participar como Licitante ou como integrante de um Consórcio em mais de uma Oferta, salvo quando se admitirem ofertas alternativas. Tal fato resultará na desqualificação de todas as Ofertas nas quais a empresa participa. A empresa que não seja licitante nem membro de um Consórcio poderá participar como subempreiteira em mais de uma Oferta. Ressalvada especificação expressa **na FDL**, não há limite para o número de membros de um Consórcio.
- 4.5 As empresas estatais do país do Mutuário serão elegíveis somente se puderem demonstrar que (i) são legal e financeiramente autônomas; (ii) operam de acordo com a legislação comercial; e (iii) não são dependentes de nenhuma agência do Mutuário.
- 4.6 Um Licitante não poderá estar suspenso pelo Contratante para apresentar ofertas ou propostas como resultado do descumprimento de Declaração de Manutenção da Oferta.
- 4.7 Os Licitantes deverão fornecer prova de sua elegibilidade contínua de maneira satisfatória ao Contratante, sempre que este razoavelmente assim solicitar.

5. Qualificações do Licitante

- 5.1 De acordo com a Seção IV, “Formulários da Oferta” todos os Licitantes deverão apresentar uma descrição da metodologia do design, programa de trabalho e os cronogramas preliminares planejados, incluindo design e gráficos, conforme necessário e possível, com base no nível de detalhes das informações fornecidas pelo Contratante e na experiência do projetista do Empreiteiro.
- 5.2 Caso tenha sido realizada uma pré-qualificação dos potenciais Licitantes, apenas as Ofertas dos Licitantes Pré-qualificados serão consideradas para a adjudicação do Contrato. Esses Licitantes pré-qualificados deverão confirmar em suas Ofertas que as informações apresentadas originalmente para pré-qualificar permanecem corretas na data da apresentação das

Ofertas ou, alternativamente, incluir com sua Oferta quaisquer informações que atualizem as originalmente apresentadas para se pré-qualificarem. A confirmação ou atualização das informações deve ser apresentada nos formulários pertinentes incluídos na Seção IV, “Formulários da Oferta”.

5.3 Se o Contratante não tiver realizado uma pré-qualificação dos potenciais Licitantes, todos os Licitantes deverão incluir em suas Ofertas as seguintes informações e documentos na Seção IV, “Formulários da Oferta”, a menos que especificado de outra forma na FDL:

- (a) Cópias dos documentos originais definindo a constituição ou formação societária, e sede do Licitante; assim como procuração por escrito do signatário da Proposta comprometendo o Licitante;
- (b) Valor total do faturamento anual pela construção de obras civis executadas em cada um dos últimos cinco (5) anos;
- (c) Experiência em construção e em design de obras de natureza e magnitude semelhantes em cada um dos últimos cinco (5) anos, e detalhes das obras em andamento ou contratualmente comprometido; assim como os contratantes que podem ser contactados para obter maiores informações sobre os referidos contratos;
- (d) Principais equipamentos de construção que o Licitante propõe para cumprir o contrato;
- (e) Qualificações e experiência do pessoal-chave técnico para o design, para a construção, para a supervisão técnica e para o controle de qualidade das obras e, também, para o pessoal administrativo proposto para trabalhar no Local das Obras;
- (f) Relatórios sobre a situação financeira do Licitante, tais como, demonstrações de lucros e perdas e relatórios de auditoria dos últimos cinco (5) anos;
- (g) Evidência de adequação do capital de giro para este Contrato (acesso a linha (s) de crédito e disponibilidade de outros recursos financeiros);
- (h) Autorização para pedir referências às instituições bancárias do Licitante;
- (i) Informações sobre qualquer litígio (incluindo arbitragem), atuais ou ocorridos durante os últimos cinco (5) anos, no qual o Licitante esteve ou está envolvido, as partes afetadas e os valores em litígio e os resultados; e

- (j) Propostas para subcontratar componentes, tais como: o design, e/ou partes das Obras cujo valor corresponda a mais de dez por cento (10%) do Preço do Contrato. O limite máximo do percentual de participação dos subempreiteiros é indicado **na FDL**.
- 5.4 As Ofertas apresentadas por um Consórcio composta por duas ou mais empresas devem atender aos seguintes requisitos, salvo se indicado de outra forma **na FDL**:
- (a) A Oferta deverá conter todas as informações listadas nas IAL 5.3 acima para cada membro de Consórcio;
 - (b) A Oferta deverá ser assinada de forma que constitua uma obrigação legal para todos os membros;
 - (c) Todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato de acordo com as suas condições;
 - (d) Um dos membros deverá ser nomeado como representante e autorizado a assumir responsabilidades e para receber instruções por e em nome de qualquer ou todos os membros de Consórcio;
 - (e) A execução da totalidade do Contrato, incluindo os pagamentos, será feita exclusivamente com o membro designado; e
 - (f) Uma cópia do Acordo de Consórcio, celebrado pelos membros, deverá ser submetida com a Oferta; ou uma Carta de Intenção para formalizar um Acordo de constituição de um Consórcio caso sejam selecionados, a qual deverá ser assinada por todos os membros e submetida com a proposta, juntamente com uma cópia do Acordo proposto. O Acordo ou a Carta deverá especificar a porcentagem de participação de cada membro.
- 5.5 Para a adjudicação do Contrato, os Licitantes deverão atender aos seguintes critérios mínimos de qualificação:
- (a) Ter um faturamento médio anual por construção de obras durante o período indicado **na FDL** de, pelo menos o múltiplo do valor da Oferta indicado **na FDL**;
 - (b) Demonstrar experiência em design de obras de, pelo menos, o número de obras indicado na FDL, cuja natureza, valor e complexidade sejam equivalentes aos das obras licitadas;

- (c) Demonstrar experiência como empreiteiro principal na construção de, pelo menos, o número de obras indicadas na FDL, cuja natureza e complexidade sejam equivalentes às das Obras licitadas, durante o período indicado **na FDL** (para cumprir este requisito, as obras citadas devem estar, no mínimo, setenta (70%) por cento concluídas);
- (d) Demonstrar que pode garantir a disponibilidade oportuna do equipamento-chave listado na FDL (seja próprio, arrendado, contratado, etc.);
- (e) Ter um Administrador de Obras com, pelo menos, cinco anos de experiência em obras cuja natureza e volume sejam equivalentes aos das Obras licitadas dos quais, pelo menos, três anos tenha sido como Administrador/Gerente do Projeto;
- (f) Ter uma equipe de engenheiros para realizar a supervisão técnica e o controle de qualidade do design e das obras; e
- (g) Ter ativos líquidos e/ou disponibilidade de crédito livres de outros compromissos contratuais e excluindo qualquer adiantamento que possa ser recebido nos termos do Contrato, por um valor que exceda a quantia indicada **na FDL**⁸.

Um histórico consistente de processos judiciais ou sentenças arbitrais contra o Licitante ou qualquer um dos membros de um Consórcio pode ser motivo para sua desqualificação.

- 5.6 Os valores correspondentes a cada um dos membros de um Consórcio serão somados para determinar se o Licitante atende aos requisitos mínimos de qualificação de acordo com as IAL 5.5 (a) e (e); entretanto, para que um Consórcio se qualifique, cada um de seus membros deve atender a, pelo menos, vinte e cinco por cento (25%) dos requisitos mínimos para Licitantes individuais estabelecidos nas IAL 5.5 (a), (b) e (e); e o sócio designado como representante deve cumprir, pelo menos, quarenta por cento (40%) deles. O não cumprimento desta exigência resultará na rejeição da Oferta de Consórcio.

⁸ Geralmente este valor equivale à estimativa do fluxo de pagamentos durante um período de 4 a 6 meses com base no andamento médio da construção (considerando uma distribuição uniforme e sem considerar o período de elaboração dos desenhos executivos e sua aprovação). O período de referência real dependerá da rapidez com que o Contratante pagará os certificados mensais do Empreiteiro.

- 5.7 Para determinar a conformidade do Licitante com os critérios de qualificação, não serão levados em consideração a experiência nem os recursos dos subempreiteiros, salvo se indicado em contrário na FDL. No caso do design das obras, o projetista pode ser um Subempreiteiro especializado, caso em que a experiência específica do projetista será agregada àquelas do Licitante para os fins da IAL 5.5 (b).
- 6. Uma Oferta por Licitante**
- 6.1 Cada Licitante deverá apresentar apenas uma Oferta, individualmente ou como membro de um Consórcio⁹. O Licitante que apresentar ou participar em mais de uma Oferta (a menos que seja subempreiteiro ou nos casos em que sejam permitidas ou solicitadas propostas alternativas), fará com que todas as propostas em que participe sejam rejeitadas.
- 7. Custo das Ofertas**
- 7.1 Os Licitantes serão responsáveis por todos os custos associados à preparação e apresentação de sua Oferta e o Contratante não será responsável por tais despesas em nenhum momento.
- 8. Visitas ao Local das Obras e seminário para dirimir dúvidas**
- 8.1 **Recomenda-se** que o Licitante visite e inspecione os Locais das Obras e seus arredores e obtenha por si próprio, e sob sua responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a preparação da Oferta e da celebração do Contrato para a Construção das Obras. Os custos da visita aos locais serão arcados pelo Licitante. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o projeto, será realizado um seminário específico, cuja data e local serão informados oportunamente.
- 8.2 **De acordo com a Subcláusula 12.3 das CGC**, os dados básicos e as informações fornecidas pelo Contratante neste documento de licitação, que o Contratante não tenha declarado serem verdadeiros e suficientes, devem ser corroborados pelos Licitantes e, posteriormente, durante a concepção dos designs das obras, modificados ou não pelo Empreiteiro, a seu critério, para poder cumprir com os requisitos da Seção VII, “Especificações e Requisitos de Desempenho”, e atingir seus objetivos. Exceto pela informação relativa à titularidade dos terrenos das Obras, o Contratante não se responsabiliza pela veracidade e suficiência dos dados, portanto, essas informações são um risco para os Licitantes e, posteriormente, do Empreiteiro selecionado.

⁹ Para efeitos desta instrução, no caso de licitações com lotes, “Oferta” significa a oferta para cada lote.

B. Documento de Licitação

- 9. Conteúdo do Documento de Licitação**
- 9.1 O conjunto de documentos de licitação compreende os documentos listados abaixo e todos os aditivos que foram emitidos de acordo com as IAL 11:
- | | |
|------------|---|
| Seção I | Instruções aos Licitantes (IAL) |
| Seção II | Folha de Dados da Licitação (FDL) |
| Seção III | Países Elegíveis |
| Seção IV | Formulários da Oferta |
| Seção V | Condições Gerais do Contrato (CGC) |
| Seção VI | Condições Particulares do Contrato (CPC) |
| Seção VII | Especificações e Requisitos de Desempenho |
| Seção VIII | Desenhos Técnicos (<i>Drawings</i>) |
| Seção IX | Lista de Atividades |
| Seção X | Formulários do Contrato |
- 10. Esclarecimentos do Documento de Licitação**
- 10.1 Todos os potenciais Licitantes que solicitarem esclarecimentos sobre o documento de licitação deverão solicitá-los por escrito ao Contratante, no endereço indicado **na FDL**. O Contratante deverá responder a qualquer pedido de esclarecimento recebido pelo menos quatorze (14) dias antes do prazo final para a apresentação das Ofertas¹⁰. Cópias da resposta do Contratante serão enviadas a todos aqueles que adquiriram o documento de licitação, que incluirá uma descrição da consulta, mas sem identificar sua fonte.
- 11. Aditivos ao Documento de Licitação**
- 11.1 Antes do final do prazo para a apresentação das Ofertas, o Contratante poderá alterar o Documento de Licitação através da emissão de aditivos.
- 11.2 Qualquer aditivo emitido deverá fazer parte integrante do documento de licitação e deve ser comunicado por escrito a todos os que adquiriram o documento de licitação¹¹. Os potenciais Licitantes devem acusar o recebimento de cada aditivo por escrito ao Contratante.
- 11.3 A fim de conceder aos potenciais Licitantes um prazo suficiente para levar em conta um aditivo na preparação de

¹⁰ Pode ser necessário prorrogar o prazo para a apresentação das Ofertas se a resposta do Contratante resultar em alterações substanciais no documento de licitação. Veja IAL 11.

¹¹ É importante, portanto, que o Contratante mantenha uma lista completa e atualizada de todos aqueles que receberam os documentos de licitação e seus endereços.

suas Ofertas, o Contratante pode, a seu critério, prorrogar o prazo final para a apresentação de Ofertas, de acordo com as IAL 21.2.

C. Preparação das Ofertas

- 12. Idioma das Ofertas** 12.1 Todos os documentos relacionados às Ofertas devem ser escritos no idioma especificado na FDL.
- 13. Documentos que compõem a Oferta** 13.1 A Oferta apresentada pelo Licitante deverá ser composta pelos seguintes documentos:
- (a) A Carta de Oferta (no formulário indicado na Seção IV, “Formulários da Oferta”);
 - (b) A Garantia de Manutenção da Oferta ou a Declaração de Manutenção da Oferta, se exigida de acordo com as IAL 17;
 - (c) A Lista de Atividades valoradas (ou seja, com uma indicação de preços);
 - (d) O formulário e os documentos de Informação para a Qualificação;
 - (e) As Ofertas alternativas, se solicitadas; e
 - (f) Qualquer outro material que os Licitantes tenham que preencher e enviar, conforme especificado **na FDL**.
- 14. Preços da Oferta** 14.1 O Contrato incluirá o design e a construção sob um regime de “responsabilidade única” da totalidade das Obras especificadas nas IAL 1.1, com base na Lista de Atividades estabelecida pelo Contratante, aceita ou ampliada e avaliada pelo Licitante.
- 14.2 O Licitante indicará os preços para todos os elementos das Obras de acordo com a Lista de Atividades. O Contratante não efetuará pagamentos por subatividades ou elementos executados para os quais o Licitante não indicou preços, uma vez que serão considerados incluídos em outras subatividades da Lista de Atividades valoradas em correspondência à responsabilidade única do contrato de design e construção por preço global desta licitação. Se houver correções, estas serão feitas riscando, rubricando e datando os preços incorretos e reescrevendo-os corretamente no Formulário correspondente.
- 14.3 Todos os encargos, impostos e outros tributos a serem pagos pelo Empreiteiro de acordo com o Contrato, ou por qualquer outro motivo, até 28 dias antes do prazo final para a

apresentação das Ofertas, devem ser incluídos no preço total da Oferta apresentada pelo Licitante.

14.4 O preço global cotado pelo Licitante estará sujeito a ajustes durante a execução do Contrato se assim dispuser **na FDL, nas CPC** e nas estipulações da Cláusula 47 das CGC. O Licitante deverá fornecer com a sua Oferta, todas as informações exigidas nas Condições Particulares do Contrato e na Cláusula 47 das CGC.

15. Moedas da Oferta e Pagamento

15.1 O preço global deverá ser cotado pelo Licitante inteiramente na moeda do país do Contratante, conforme especificado **na FDL**. Os requisitos de pagamento em moeda estrangeira devem ser indicados como porcentagens do preço da Oferta (excluindo as somas provisionais¹²) e serão pagos na moeda do país do Contratante.

15.2 As taxas de câmbio a serem utilizadas pelo Licitante para determinar os valores equivalentes em moeda local e estabelecer os percentuais mencionados nas IAL 15.1 acima, será a taxa de venda para transações similares estabelecidas pela fonte estipulada **na FDL**, em vigor na data correspondente a 28 dias antes do prazo final para apresentação das Ofertas. Essa taxa de câmbio se aplicará a todos os pagamentos para que o Licitante não corra nenhum risco cambial. Se o Licitante aplicar outras taxas de câmbio, as disposições das IAL 29.1 serão aplicáveis e, em qualquer caso, os pagamentos serão calculados utilizando as taxas de câmbio cotadas na Oferta.

15.3 Os Licitantes indicarão em sua Oferta, os detalhes das necessidades previstas em moedas estrangeiras.

15.4 O Contratante pode exigir que os Licitantes esclareçam suas necessidades em moedas estrangeiras e demonstrem que as quantidades incluídas no preço global, se exigido **na FDL**, sejam razoáveis e atendam aos requisitos das IAL 15.1.

16. Validade das Ofertas

16.1 As Ofertas permanecerão válidas pelo prazo¹³ estipulado **na FDL**.

16.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante poderá solicitar aos Licitantes a prorrogação do prazo de validade por

¹² As somas provisionais são valores monetários especificados pelo Contratante na Lista de Atividades para serem utilizadas, a seu critério, para fins específicos.

¹³ O período é um prazo razoável, geralmente não inferior a 35 dias e nem superior a 105, para permitir a avaliação das Ofertas, fazer esclarecimentos e obter a “não objeção” do Banco (quando a adjudicação do contrato estiver sujeita a revisão prévia).

um período adicional específico. A solicitação e as respostas dos Licitantes devem ser feitas por escrito. Caso tenha sido solicitada uma Garantia de Manutenção da Oferta de acordo com as IAL 17, ela também será prorrogada por 28 dias após o prazo final prorrogado para a apresentação de Ofertas. Os Licitantes podem rejeitar tal solicitação sem que a garantia seja efetivada ou a Declaração de Manutenção da Oferta seja executada. O Licitante que aceitar o pedido não será solicitado ou autorizado a modificar sua Oferta, exceto conforme previsto na IAL 17.

16.3 No caso de contratos com preço fixo (sem ajuste de preço), se o prazo de validade das Ofertas for prorrogado por mais de 56 dias, os valores a pagar ao Licitante selecionado em moeda local e estrangeira serão ajustados na forma estipulada no pedido de prorrogação. A avaliação das Ofertas será feita com base no Preço da Oferta sem levar em consideração os ajustes acima mencionados.

**17. Garantia de
Manutenção da
Oferta e
Declaração de
Manutenção da
Oferta**

17.1 Se solicitado **na FDL**, o Licitante deverá apresentar como parte de sua Oferta, uma Garantia de Manutenção da Oferta ou uma Declaração de Manutenção da Oferta, no formulário original conforme especificado **na FDL**.

17.2 A Garantia de Manutenção da Oferta será pelo valor estipulado **na FDL** e denominada na moeda do país do Contratante, ou na moeda da Oferta, ou em qualquer outra moeda livremente conversível, e deverá:

- (a) À escolha do Licitante, consistirá em uma carta de crédito ou garantia bancária expedida por uma instituição bancária, ou apólice de seguro emitida por uma seguradora ou por uma financeira;
- (b) Ser emitida por uma instituição de renome selecionada pelo Licitante e localizada em qualquer país. Se a instituição emissora da garantia ou do seguro estiver localizada fora do País do Contratante, deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada no país do Contratante para torná-la executável;
- (c) Estar substancialmente de acordo com um dos formulários de Garantia de Manutenção da Oferta incluídos na Seção IV, “Formulários da Oferta” ou outro formulário aprovado pelo Contratante antes da apresentação da Oferta;

- (d) Ser pagável imediatamente mediante solicitação por escrito do Contratante, caso as condições detalhadas na IAL 17.5 sejam invocadas;
 - (e) Ser apresentada no original (não serão aceitas cópias);
 - (f) Permanecer válida por um prazo que expira 28 dias após o período final de validade das Ofertas, ou do período prorrogado, se aplicável, de acordo com a IAL 16.2;
- 17.3 Se de acordo com as IAL 17.1 for exigida uma Garantia de Manutenção da Oferta ou uma Declaração de Manutenção da Oferta, qualquer oferta não acompanhada por uma Garantia de Manutenção da Oferta ou uma Declaração de Manutenção da Oferta substancialmente responsiva deverá ser rejeitada pelo Contratante como não responsiva.
- 17.4 A Garantia de Manutenção da Oferta ou a Declaração de Manutenção da Oferta dos Licitantes cujas Ofertas não foram selecionadas será devolvida, o mais rápido possível, assim que o Licitante vencedor assinar o Contrato e fornecer a Garantia de Execução.
- 17.5 A Garantia de Manutenção da Oferta poderá ser executada ou a Declaração de Manutenção da Oferta poderá ser confiscada se:
- (a) O Licitante retirar sua Oferta durante o Prazo de Validade da Oferta especificado pelo Licitante na Oferta, salvo o estipulado nas IAL 16.2; ou
 - (b) O Licitante selecionado não aceitar as correções no Preço de sua Oferta, de acordo com as IAL 28;
 - (c) O Licitante selecionado não cumprir dentro do prazo estipulado em:
 - (i) assinar o Contrato; ou
 - (ii) fornecer a garantia de execução solicitada.
- 17.6 A Garantia de Manutenção da Oferta ou a Declaração de Manutenção da Oferta de um Consórcio deverá ser emitida em nome da associação que enviar a Oferta. Se o Consórcio não estiver legalmente constituída no momento da apresentação da Oferta, a Garantia de Manutenção da Oferta ou a Declaração de Manutenção da Oferta deverá ser emitida nos nomes de todos os futuros parceiros conforme especificado na carta de intenções.

18. Ofertas Alternativas dos Licitantes

- 18.1 Não serão consideradas ofertas alternativas, a menos que especificamente permitidas **na FDL**. Se forem permitidas, serão regidas pelas IAL 18.1 e 18.2 e **na FDL** se especificará qual das seguintes opções será permitida:
- (a) Opção Um: Um Licitante poderá apresentar uma Oferta Alternativa com a Oferta Básica e o Contratante considerará apenas as Ofertas Alternativas apresentadas pelo Licitante cuja Oferta básica tenha sido determinada como a Oferta avaliada de menor preço, ou
 - (b) Opção Dois: Um Licitante poderá apresentar uma Oferta Alternativa com ou sem uma Oferta para o caso básico. Todas as Ofertas recebidas para o caso básico, bem como, as Ofertas Alternativas que atendam às especificações técnicas e aos Requisitos de Desempenho de acordo com a Seção VII, devem ser avaliadas por seus próprios méritos.
- 18.2 Todas as Ofertas Alternativas devem fornecer todas as informações necessárias para uma avaliação completa por parte do Contratante, incluindo cálculos preliminares do design, especificações técnicas alternativas, gráficos e estruturas, os possíveis métodos de construção, cronogramas preliminares propostos e outros detalhes relevantes de acordo com as IAL 5.1 e os Formulários da Seção IV – “Formulários da Oferta”.

19. Formato e Assinatura da Oferta

- 19.1 O Licitante deverá preparar um original dos documentos que compõem a Oferta conforme descrito nas IAL 13, encadernado com volume que contém o Formulário da Oferta, claramente marcado como “ORIGINAL”. Além disso, o Licitante deverá submeter o número de cópias indicadas **na FDL** e marcar claramente cada cópia como “CÓPIA”. No caso de divergência entre o original e as cópias, o texto do original prevalece sobre o das cópias.
- 19.2 O original e todas as cópias da Oferta deverão ser digitados ou escritos com caneta permanente e deverão ser assinados por uma pessoa ou pessoas devidamente autorizadas (s) a assinar em nome do Licitante, de acordo com a IAL 5.3 (a). Todas as páginas da Oferta que contenham anotações ou aditivos devem ser rubricadas pela pessoa ou pessoas que assina (m) a Oferta.
- 19.3 A Oferta não poderá conter alterações ou acréscimos, exceto aqueles para cumprir as instruções emitidas pelo Contratante ou conforme necessário para corrigir os erros cometidos pelo

Licitante, em cujo caso, tais correções deverão ser rubricadas pela pessoa ou pessoas que assina (m) a oferta.

- 19.4 O Licitante fornecerá as informações sobre as comissões ou gratificações, se houver, pagas ou a pagar aos agentes relacionados a esta Oferta e à execução do contrato, se o Licitante for o adjudicatário do contrato.

D. Apresentação das Ofertas

20. Apresentação, Fechamento e Identificação das Ofertas

- 20.1 Os Licitantes sempre podem enviar suas Ofertas pelo correio ou entregá-las pessoalmente. Os Licitantes poderão apresentar suas Ofertas eletronicamente quando assim esteja indicado **na FDL**. Os Licitantes que apresentarem suas Ofertas eletronicamente deverão seguir os procedimentos indicados **na FDL** para a apresentação das referidas Ofertas. No caso de Ofertas enviadas pelo correio ou entregues pessoalmente, o Licitante colocará o original e todas as cópias da Oferta em dois envelopes internos, que serão claramente lacrados e identificados como “ORIGINAL” e “CÓPIAS”, conforme o caso, os quais deverão ser colocados dentro de um envelope externo que também deverá ser selado.
- 20.2 Os envelopes internos e externos devem:
- (a) Ser endereçados¹⁴ ao Contratante no endereço fornecido **na FDL**;
 - (b) Conter o nome e número de identificação do Contrato indicados **na FDL e CPC**; e
 - (c) Incluir uma nota de advertência conforme indicado **na FDL** para evitar que a Oferta seja aberta antes da hora e data de abertura das Ofertas indicadas **na FDL**.
- 20.3 Além da identificação exigida nas IAL 20.2, os envelopes internos deverão conter o nome e endereço do Licitante, para permitir que a Oferta fechada seja devolvida, sem ser aberta, caso seja declarada uma Oferta atrasada, de acordo com as IAL 22.
- 20.4 Se o envelope externo não for lacrado e marcado conforme indicado acima, o Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio ou abertura prematura da Oferta

¹⁴ O endereço onde Ofertas serão recebidas, deve ser um escritório que funcione durante o horário comercial, com pessoal autorizado para certificar a hora e a data de recebimento e garantir a guarda das Ofertas até a data de abertura. Um endereço de caixa postal não deve ser indicado. O endereço para o recebimento das Ofertas deve ser o mesmo indicado no Aviso de Licitação.

- 21. Prazo Final para a Apresentação das Ofertas**
- 21.1 As Ofertas devem ser entregues ao Contratante no endereço especificado conforme as IAL 20.2 (a), até a data e hora estabelecidas **na FDL**.
- 21.2 O Contratante poderá prorrogar o prazo para apresentação de Ofertas emitindo um aditivo de acordo com as IAL 11, em cujo caso, todos os direitos e obrigações do Contratante e dos Licitantes anteriormente sujeitos ao prazo original estarão então sujeitos ao novo prazo.
- 22. Ofertas Atrasadas**
- 22.1 Qualquer Oferta recebida pelo Contratante após o prazo prescrito nas IAL 21 deverá ser devolvida fechada ao Licitante.
- 23. Retirada, Substituição e Modificação das Ofertas**
- 23.1 O Licitante pode retirar, substituir ou modificar sua Oferta após apresentá-la, mediante uma comunicação por escrito, devidamente assinada por um representante autorizado; devendo incluir uma cópia da autorização (o instrumento de procuração), de acordo com as disposições das IAL 19.2 (exceto comunicações de “Retirada”, que não requerem cópias) antes do prazo final indicado nas IAL 21.
- 23.2 Toda notificação de retirada, substituição ou modificação da Oferta deve ser preparada, lacrada, identificada e entregue de acordo com o estipulado nas IAL 19 e 20, e os envelopes externo e interno devidamente marcados, “RETIRADA”, “SUBSTITUIÇÃO”, ou “MODIFICAÇÃO”, conforme apropriado.
- 23.3 Os envelopes de “Retirada”, “Substituição” ou “Modificação” das Ofertas, deverão ser enviados ao Contratante no endereço especificado conforme as IAL 20.2(a), até a data e hora indicadas **nas IAL 21.1 da FDL**.
- 23.4 A retirada de uma Oferta entre o prazo final para a apresentação de Ofertas e o vencimento do prazo de validade da Oferta indicado **na FDL** de acordo com as IAL 16.1 ou do período prorrogado em conformidade com as IAL 16.2, pode resultar na execução da Garantia de Manutenção da Oferta ou na perda da Declaração de Manutenção da Oferta, conforme previsto nas IAL 17.
- 23.5 Os Licitantes só podem oferecer descontos ou modificar de outra forma os preços de suas Ofertas submetendo as modificações à sua Oferta de acordo com estas IAL ou incluindo-as na Oferta original.

E. Abertura e Avaliação das Ofertas

24. Abertura das Ofertas

- 24.1 O Contratante abrirá as Ofertas e os avisos de retirada, substituição e modificação das Ofertas apresentadas de acordo com as IAL 23, em ato público, na presença dos representantes dos Licitantes que decidam comparecer, na hora, data e local estabelecidos **na FDL**. Qualquer procedimento específico de abertura exigido se a apresentação das Ofertas eletronicamente for permitida de acordo com as IAL 20.1, será conforme especificado **na FDL**.
- 24.2 Primeiro, serão abertos e lidos os envelopes marcados com “RETIRADA”; o envelope com a Oferta correspondente será devolvido fechado ao Licitante. Não será permitida a retirada de qualquer Oferta, a menos que o respectivo aviso de retirada contenha uma autorização válida para solicitar a retirada e que seja lido no ato de abertura das Ofertas, de acordo com as disposições da IAL 23.
- 24.3 Em seguida, serão abertos e lidos os envelopes marcados como “SUBSTITUIÇÃO”, os quais serão trocados pela Oferta correspondente que está sendo substituída; a Oferta substituída será devolvida fechada ao Licitante. Não será permitida nenhuma substituição, a menos que a respectiva comunicação de substituição contenha uma autorização válida para solicitar a substituição e que seja lida no ato de abertura das Ofertas.
- 24.4 Em continuação, serão abertos e lidos os envelopes marcados como “MODIFICAÇÃO”, com a Oferta correspondente. Não será permitida nenhuma modificação das Ofertas, a menos que a respectiva comunicação de modificação contenha autorização válida para solicitar a modificação e que seja lida em voz alta no ato de abertura das Ofertas
- 24.5 Em seguida, todos os envelopes restantes serão abertos, um de cada vez, procedendo-se à leitura: do nome do Licitante e mencionando a Modificação, se houver, do preço total da Oferta e de qualquer Oferta alternativa (se alternativas tiverem sido solicitadas ou permitidas), incluindo eventuais descontos e da existência ou ausência de uma Garantia de Manutenção da Oferta ou a Declaração de Manutenção da Oferta, se necessária, e quaisquer outros detalhes que o Contratante possa considerar apropriados, devem ser lidos (e postados *online* quando a licitação eletrônica for utilizada) pelo Contratante na abertura e registrados quando abertos.

- 24.6 Nenhuma Oferta ou Notificação será rejeitada na abertura das Ofertas exceto para as ofertas atrasadas de acordo com as IAL 22. As Ofertas de Substituição e Modificação apresentadas de acordo com as IAL 23 que não forem abertas e lidas no ato de abertura das Ofertas não serão consideradas para avaliação, independentemente das circunstâncias. Ofertas atrasadas e com envelopes marcados com “Retirada”, “Substituição” ou “Modificação” devem ser devolvidas fechadas aos Licitantes.
- 24.7 O Contratante deve preparar uma Ata de Abertura das Ofertas incluindo o registro das Ofertas lidas e todas as informações divulgadas aos presentes, de acordo com as IAL 24.3¹⁵ e imediatamente enviar uma cópia da referida Ata a todos os Licitantes que apresentaram Ofertas dentro prazo.

25. Confidencialidade

- 25.1 As informações relacionadas ao Exame, Esclarecimentos, Avaliação e Comparação das Ofertas, Recomendações de Adjudicação de um Contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida no processo licitatório até que a Notificação de Intenção de Adjudicação seja transmitida a todos os Licitantes, de acordo com as IAL 36. Qualquer tentativa por parte de um Licitante para influenciar o Contratante na avaliação das Ofertas ou nas decisões sobre a adjudicação do Contrato, pode resultar na rejeição de sua Oferta. Não obstante o acima exposto, desde a abertura das Ofertas até a adjudicação do contrato, se qualquer Licitante quiser contatar o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, deverá fazê-lo por escrito.

26. Esclarecimentos sobre as Ofertas

- 26.1 Para facilitar o exame, avaliação e a comparação das Ofertas, o Contratante pode, a seu critério, solicitar a qualquer Licitante esclarecimentos a respeito de sua Oferta, incluindo a discriminação dos preços da Lista de Atividades. O pedido de esclarecimentos e a resposta correspondente devem ser feitos por escrito, mas não será solicitada, oferecida nem permitida qualquer modificação nos preços ou da substância da Oferta, exceto aquelas que sejam necessárias para confirmar a correção de erros aritméticos que o Contratante tenha descoberto durante a avaliação das Ofertas, de acordo com o disposto nas IAL 28.

¹⁵ Para os contratos sujeitos a revisão prévia, uma cópia da Ata de Abertura deverá ser enviada pelo Contratante ao Banco Mundial, juntamente com o relatório de avaliação das ofertas.

27. Determinação da Responsividade

27.1 Antes de prosseguir com a avaliação detalhada das Ofertas, o Contratante determinará se cada uma delas:

- (a) Cumpre os requisitos de elegibilidade estabelecidos nas IAL 4;
- (b) Tenha sido devidamente assinada;
- (c) Está acompanhada da Garantia de Manutenção da Oferta ou da Declaração de Manutenção da Oferta, se solicitada;
- (d) É substancialmente responsiva com os requisitos do documento de licitação; e
- (e) Os designs, diagramas, esboços, esquemas, cálculos e a proposta técnica se ajustam substancialmente com a Seção VII. “Especificações e Requisitos de Desempenho”.

27.2 Uma Oferta substancialmente responsiva é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do Documento de Licitação, sem desvio, restrição ou omissões significativas. Um desvio, reserva ou omissão significativa é aquele que:

- (a) Afeta substancialmente o escopo, a qualidade ou a execução das Obras;
- (b) Limita substancialmente, de maneira incompatível com o Documento de licitação, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante nos termos do Contrato; ou
- (c) Se retificado, afetaria injustamente a posição competitiva dos outros Licitantes que apresentaram Ofertas substancialmente responsivas.

27.3 Se uma Oferta não for substancialmente responsiva aos requisitos do Documento de Licitação, deverá ser rejeitada pelo Contratante, e não poderá posteriormente se tornar subsequentemente responsiva através da retificação do desvio ou reservas.

28. Correção de Erros Aritméticos

28.1 O Contratante verificará se as Ofertas que cumprem substancialmente aos requisitos do documento de licitação contêm erros aritméticos. Esses erros devem ser corrigidos pelo Contratante da seguinte forma: sempre que houver uma divergência entre os números expressos por extenso e algarismos, prevalecerá o indicado por extenso.

28.2 Ao avaliar a parte Financeira de cada Oferta, o Contratante corrigirá os erros aritméticos da seguinte forma:

- (a) **Lista de Subatividade com Preços:** se houver erros entre o total das quantidades na coluna de Preço da Subatividade e o valor dado no total para a Subatividade, prevalecerá o primeiro e, por consequência, este último será corrigido;
- (b) **Lista de Atividades com Preços:** se houver erros entre o total dos valores indicados na coluna do Preço da Atividade e o valor indicado no preço total das Atividades, o primeiro prevalecerá e, por consequência, o outro será corrigido; e quando houver erro entre o total dos valores da Lista de Subatividade com Preços e o valor correspondente da Lista de Atividades com Preços, o primeiro prevalecerá e, por consequência, o segundo será corrigido; e
- (c) **Resumo Geral:** em caso de erros entre o preço total das atividades na Lista de Atividades com preços e o valor indicado no Resumo Geral, o primeiro prevalecerá e, por consequência, o outro será corrigido.

28.3 O valor declarado na Oferta será ajustado pelo Contratante de acordo com o procedimento acima para a correção de erros aritméticos e, com a concordância do Licitante, será considerado como vinculativo para o Licitante. Se o Licitante não aceitar o valor corrigido, a Oferta será rejeitada e a Garantia de Manutenção da Oferta poderá ser executada e a Declaração de Manutenção da Oferta será confiscada de acordo com as IAL 17.5 (b).

29. Moeda para a Avaliação das Ofertas

29.1 As Ofertas serão avaliadas conforme cotadas na moeda do país do Contratante, de acordo com as IAL 15.1, a menos que o Licitante tenha usado taxas de câmbio diferentes das estabelecidas daquelas prescritas nas IAL 15.2, em cujo caso, a Oferta será primeiramente convertida nas quantidades pagáveis em moedas diferentes utilizando as taxas de câmbio cotadas na Oferta e, em seguida, será reconvertida para a moeda do país do Contratante, utilizando as taxas de câmbio prescritas nas IAL 15.2.

30. Avaliação e Comparação das Ofertas

30.1 O Contratante deverá avaliar e comparar apenas as Ofertas determinadas como sendo substancialmente responsivas com os requisitos do documento de licitação, de acordo com as IAL 27.

- 30.2 Ao avaliar as Ofertas, o Contratante determinará para cada Oferta o preço da Oferta avaliada, ajustando o preço da Oferta da seguinte forma:
- (a) fazendo qualquer correção de erros de acordo com as IAL 28;
 - (b) excluindo as somas provisionais e reservas para contingências, se houver, na Lista de Atividades, mas incluindo os Trabalhos por Administração¹⁶, sempre que seus preços sejam cotados de forma competitiva;
 - (c) fazendo um ajuste apropriado para quaisquer outras variações aceitáveis, desvios ou ofertas alternativas apresentadas de acordo com as IAL 18; e
 - (d) fazendo os ajustes apropriados para refletir os descontos ou outras modificações de preço oferecidos de acordo com as IAL 23.5; e
- 30.3 O Contratante se reserva o direito de aceitar ou rejeitar qualquer variação, desvio ou oferta alternativa. Variações, desvios e ofertas alternativas e outros fatores que excedam as exigências do documento de licitação ou de outra forma resultem em benefícios não solicitados para o Contratante não serão levados em consideração na avaliação das Ofertas.
- 30.4 O efeito estimado de quaisquer condições de ajuste de preço estabelecidas na Cláusula 47 das CGC, durante o período de implementação do Contrato, não será levado em consideração na avaliação da Oferta.
- 30.5 No caso de haver vários lotes, de acordo com as IAL 30.2 (d), o Contratante determinará se os descontos se aplicam a fim de minimizar os custos combinados de todos os lotes.

31. Preferência Nacional

- 31.1 Não se aplicará margem de preferência para comparar as Ofertas dos Licitantes nacionais com as dos Licitantes estrangeiros.

¹⁶ Trabalhos por Administração são os trabalhos realizados de acordo com as instruções do Gerente do Projeto e que são remunerados de acordo com o tempo de trabalho dos trabalhadores, com base nos preços cotados na Oferta. Para que a avaliação das Ofertas considere que o preço dos Trabalhos por Administração foram cotados de forma competitiva, o Contratante deve fazer uma lista das somas provisionais correspondentes aos itens individuais cujos custos serão determinados em relação aos dias de trabalho (por exemplo, um número específico de homens/dia de um tratorista, uma quantidade específica de toneladas de cimento Portland, etc.), que serão multiplicados pelos preços unitários do Trabalho por Administração cotados pelos Licitantes e incluídos no preço total da Oferta.

- 32. Ofertas Anormalmente Baixas**
- 32.1 Uma Oferta Anormalmente Baixa é aquela cujo preço, em conjunto com outros elementos constitutivos da Oferta, é tão baixa que suscita sérias dúvidas sobre a capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo preço cotado.
- 32.2 No caso de detectar o que poderia constituir uma Oferta Anormalmente Baixa, o Contratante solicitará ao Licitante esclarecimentos por escrito e, principalmente, a apresentação de análises detalhadas do Preço da Oferta em relação ao objeto do Contrato, escopo, metodologia proposta, cronograma, distribuição de riscos e responsabilidades, e qualquer outro requisito estabelecido no Documento de Licitação.
- 32.3 Após avaliar as análises de preço, o Contratante rejeitará a Oferta se concluir que o Licitante não demonstrou a sua capacidade de executar o Contrato pelo preço cotado.
- 34. Direito do Contratante de Aceitar qualquer Oferta e de Rejeitar Uma ou Todas as Ofertas**
- 34.1 O Contratante se reserva o direito de aceitar ou rejeitar qualquer Oferta, anular o processo de licitação e rejeitar todas as Ofertas, a qualquer momento antes da adjudicação do contrato, sem incorrer em qualquer responsabilidade para com o (s) Licitante (s) afetado (s), ou esteja obrigado a informar ao (s) Licitante (s) afetado (s) dos motivos da sua decisão¹⁷.
- 35. Prazo Suspensivo**
35. O Contrato não será adjudicado antes do final do Prazo Suspensivo. O Prazo Suspensivo será de dez (10) dias úteis, salvo se houver prorrogação, de acordo com as IAL 40. O Prazo Suspensivo terá início quando o Contratante tiver transmitido a cada Licitante a Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato. O Prazo Suspensivo não se aplicará se houver a apresentação de somente uma Oferta, ou se o Contrato decorrer de uma situação de emergência, assim reconhecida pelo Banco.
- 36. Notificação de Intenção de Adjudicação**
- 36.1 O Contratante dará ciência a todos os Licitantes da Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato ao Licitante vencedor. A Notificação deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
- (a) O nome e endereço do Licitante que apresentou a Oferta vencedora;
 - (b) O preço do Contrato da Oferta vencedora;

¹⁷ O Contratante não deverá rejeitar Ofertas ou anular o processo de licitação, exceto nos casos em que for permitido pelo Regulamento de Aquisições do Banco Mundial.

- (c) Os nomes de todos os Licitantes que apresentaram Ofertas e os preços de suas ofertas, conforme lidos e avaliados;
- (d) Uma declaração que contenha os motivos para a desqualificação da Oferta do Licitante não selecionado, a quem se envia a Notificação, salvo se as informações de preço incluídas no subparágrafo (c) acima já revelarem os motivos;
- (e) A data de final do Prazo Suspensivo; e
- (f) Instruções sobre como solicitar esclarecimentos e/ou registrar uma reclamação durante o período do Prazo Suspensivo.

F. Adjudicação do Contrato

37. Critérios de Adjudicação

- 37.1 Sujeito às IAL 34, o Contratante adjudicará o contrato ao Licitante cuja Oferta o Contratante tenha determinado que cumpre substancialmente aos requisitos do documento de licitação (incluindo os recursos destinados para a implementação do design, das obras e a garantia da qualidade) e que representa o menor custo avaliado, desde que o Licitante tenha sido determinado como (a) elegível de acordo com as IAL 4 e (b) qualificado de acordo com as disposições das IAL 5.

38. Notificação de Adjudicação

- 38.1 Antes do fim do Prazo de Validade da Oferta e depois do vencimento do Prazo Suspensivo ou de qualquer prorrogação concedida, se houver, e após a resolução satisfatória de qualquer reclamação que tenha sido apresentada no decorrer do Prazo Suspensivo, o Contratante deverá notificar o Licitante vencedor, por escrito, que sua Oferta foi aceita. Na notificação de adjudicação (doravante assim denominado, no Contrato e nos Formulários do Contrato denominada como “Carta de Aceitação”) deverá especificar a quantia que o Contratante pagará ao Empreiteiro pela execução, cumprimento e manutenção das Obras (doravante assim denominado, nas CGC e nos Formulários do Contrato denominado “Preço do Contrato”).
- 38.2 Dentro dos dez (10) dias úteis após a data de transmissão da Carta de Aceitação, o Contratante publicará a Notificação de Adjudicação do Contrato, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- (a) O nome e endereço do Contratante;

- (b) O nome e o número de referência do contrato a ser adjudicado e o método de seleção utilizado;
 - (c) Os nomes de todos os Licitantes que apresentaram Ofertas, com seus respectivos preços conforme foram lidos na abertura das Ofertas e avaliados;
 - (d) Os nomes de todos os Licitantes cujas Ofertas foram rejeitadas seja por não serem responsivas ou por não atenderem aos critérios de qualificação, ou não foram avaliados, com os seguintes motivos;
 - (e) O nome do Licitante vencedor, o preço final total do Contrato, sua duração e um resumo de seu escopo;
 - (f) O Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária do Licitante vencedor, se especificado **na FDL** em referência às IAL 41.1.
- 38.3 A Notificação de Adjudicação do Contrato deve ser publicada no *website* com acesso livre do Contratante, se disponível, ou em pelo menos em um jornal de circulação nacional no país do Contratante ou no Diário Oficial. O Contratante também deverá publicar essa Notificação de Adjudicação no *website online* das Nações Unidas – *United Nations Development Business (UNDB)*.
- 38.4 Até que um contrato formal seja preparado e executado, a Carta de Notificação de Adjudicação constituirá num Contrato vinculativo.
- 39. Esclarecimentos pelo Contratante**
- 39.1 Após receber do Contratante a Notificação de Intenção de Adjudicação referida na IAL 37.1, os Licitantes não selecionados terão um prazo de três (3) dias úteis para enviar uma solicitação de esclarecimentos por escrito endereçado ao Contratante sobre os motivos pelas quais sua oferta não foi selecionada. O Contratante deverá fornecer os esclarecimentos correspondentes a todos os Licitantes cuja solicitação foi recebida dentro do prazo estabelecido.
- 39.2 Quando uma solicitação de esclarecimentos for recebida dentro desse prazo, o Contratante deverá respondê-la dentro de cinco (5) dias úteis, a menos que decida, por motivos justificados, fazê-lo fora desse prazo. Nesse caso, o Prazo Suspensivo será automaticamente prorrogado em até cinco (5) dias úteis após o envio dos esclarecimentos acima. Se houver mais de um atraso deste tipo em mais de um esclarecimento, o Prazo Suspensivo não poderá terminar antes de cinco (5) dias úteis após o último esclarecimento ter sido prestado. O Contratante deverá informar a todos os

Licitantes, sem demora e pelo meio mais rápido disponível, sobre a prorrogação do Prazo Suspensivo.

- 39.3 Quando o Contratante receber uma solicitação de esclarecimentos após o término do prazo de três (3) dias úteis, ele deverá enviar tais esclarecimentos o mais rápido possível e normalmente o mais tardar quinze (15) dias úteis após a data da publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato. As solicitações de esclarecimentos recebidas fora do prazo de 3 (três) dias úteis não implicarão na prorrogação do Prazo Suspensivo.
- 39.4 Os esclarecimentos aos Licitantes não selecionados podem ser fornecidos por escrito ou por meio de reunião de esclarecimentos, ou ambos, a critério do Contratante. As despesas decorrentes da participação em reunião para receber os esclarecimentos serão custeadas pelo próprio Licitante.

40. Assinatura do Contrato

- 40.1 Imediatamente após a Notificação de Adjudicação, o Contratante enviará o Acordo Contratual para o Licitante vencedor e, se especificado **na FDL**, uma solicitação para apresentar o Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária da Seção X, “Formulários de Contrato”, que fornecem informações adicionais sobre sua titularidade da propriedade beneficiária. O Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária do licitante vencedor, se solicitado, deve ser enviado no prazo de oito (8) dias úteis após o recebimento desta solicitação.
- 40.2 Dentro de vinte e um (21) dias após o recebimento do Acordo Contratual, o Licitante vencedor deverá assinar, datar e devolvê-lo ao Contratante.

41. Garantia de Execução

- 41.1 Dentro dos 21 dias após o recebimento da Carta de Aceitação, o Licitante vencedor deverá assinar o contrato e entregar ao Contratante, uma Garantia de Execução de acordo com as Condições Gerais do Contrato, no valor e na forma de (garantia bancária ou seguro garantia) estipulados **na FDL**, denominada nos tipos e proporções das moedas indicadas na Carta de Aceitação e em conformidade com as CGC.
- 41.2 Se a Garantia de execução fornecida pelo Licitante vencedor for uma Garantia Bancária, ela deverá ser emitida, à escolha do Licitante, por um banco localizado no país do Contratante, ou por um banco estrangeiro aceitável pelo Contratante através de um banco correspondente localizado no país do Contratante.

- 41.3 Se a Garantia de Execução fornecida pelo Licitante vencedor for na forma de um seguro garantia, ela deverá ser emitida por uma seguradora que o Licitante vencedor verificou ser aceitável pelo Contratante.
- 41.4 O descumprimento do Licitante vencedor em cumprir as exigências das IAL 36.1 constituirá motivo suficiente para o cancelamento e confisco da adjudicação do contrato e executar a Garantia de Manutenção da Oferta ou confiscar a Declaração de Manutenção da Oferta. Assim que o Licitante vencedor assinar o Contrato e enviar a Garantia de Execução de acordo com as IAL 35.1, o Contratante notificará imediatamente o nome do Licitante vencedor a todos os Licitantes não selecionados e lhes devolverá as Garantias de Manutenção da Oferta em conformidade com as IAL 17.4.
- 42. Pagamento Antecipado e Garantia**
- 42.1 O Contratante deverá fornecer um adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas CGC, sujeito a um valor máximo estabelecido **na FDL**. O Pagamento Antecipado será garantido por uma Garantia. Na Seção X “Formulários do Contrato”, fornece um formulário de Garantia Bancária para Pagamento Antecipado.
- 43. Conciliador Técnico**
- 43.1 O Contratante propõe designar um Conciliador Técnico conforme o Contrato para a pessoa indicada **na FDL**, que será pago por hora, de acordo com o **estipulado na FDL**, mais as despesas reembolsáveis. Se o Licitante não concordar com esta proposta, deverá informar na sua Oferta. Se nenhum acordo com a nomeação de um Conciliador Técnico não for mencionado na Carta de Aceitação, o Conciliador Técnico será nomeado pela autoridade designada **na FDL e nas CPC**, a pedido de qualquer uma das partes.
- 44. Reclamações relacionadas às Aquisições**
- 44.1 Os procedimentos para apresentar reclamações relacionadas ao processo de aquisições estão especificados **na FDL**.

Seção II. Folha de Dados da Licitação

Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)¹⁸

Os dados específicos apresentados a seguir complementam, suplementam ou modificam as disposições estipuladas nas Instruções aos Licitantes (IAL). Em caso de conflito, as disposições aqui incluídas prevalecerão sobre as previstas nas IAL.

A. Disposições Gerais	
IAL 1.1	<p>O Contratante é: Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH/PB</p> <p>As Obras são: Contratação de DESIGN (projeto executivo) e execução das obras da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE do Baixo Paraíba, incluindo a Estação Elevatória de Esgotos Varadouro e implementação do PGSA, componentes do SES da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba.</p> <p>O nome e a identificação do contrato: BR-SEIRHMA-216170-CW-RFB</p>
IAL 1.2	<p>A Data Prevista de Conclusão das Obras é: 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.</p> <p>O design tem prazo final para entrega: “Sim”</p> <p>Se tiver prazo final, a Data de Conclusão do Design é: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.</p>
IAL 1.4 Sistema Eletrônico de Aquisições	<p>O Contratante “não usará nenhum” sistema de compras eletrônicas para gerir esta Solicitação de Ofertas (SDO).</p>
IAL 2.1	<p>O Mutuário é: Estado da Paraíba</p>
IAL 2.1	<p>A expressão “Banco” usada neste documento significa o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD - Banco Mundial) e os fundos administrados pelo Banco. Os requisitos do Banco e dos fundos administrados são idênticos, com exceção dos países elegíveis onde a filiação pode ser diferente (ver Seção III, Países Elegíveis). Neste documento, as referências a “empréstimos” abrangem instrumentos e métodos de financiamento, Cooperação Técnica (CT) e financiamento de operações. A expressão “Contrato de Empréstimo” abrange todos os instrumentos legais através dos quais as operações do Banco são formalizadas.</p>

¹⁸ Esta Seção deve ser preenchida pelo Contratante antes da emissão do documento de licitação.

	<p>O empréstimo do Banco é: Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba – PSH/PB</p> <p>Número: 8931-BR (P165683)</p> <p>Data: 01 de dezembro de 2020</p> <p>O valor do empréstimo é: US\$ 126,886 milhões (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil dólares)</p>	
IAL 2.1	O nome do Projeto é: Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba – PSH/PB.	
IAL 4.3	As informações sobre as empresas e indivíduos sancionados são fornecidas no <i>website</i> do Banco (www.worldbank.org/debarr)	
IAL 5.3¹⁹	As informações solicitadas aos Licitantes nas IAL 5.3 são modificadas da seguinte forma: Nenhuma	
IAL 5.3 (j)	A porcentagem máxima de participação de subempreiteiros na construção das obras é: 30 % (trinta por cento)	
IAL 5.4	Os requisitos para a qualificação dos Consórcios nas IAL 5.4 são alterados da seguinte forma: Nenhum	
IAL 5.5	Os critérios para a qualificação de Licitantes nas IAL 5.5 são modificados da seguinte forma:	
	Cargo - Qualificações	Experiência profissional mínima (o tempo de experiência deve ser informado com indicação de mês e ano de início e término da experiência)
	COORDENADOR GERAL – Graduação em Engenharia Civil	Experiências nos últimos 15 anos atuando na função de coordenação ou gestão de projetos e construção de obras de esgotamento sanitário, sendo: Em pelo menos 01 (um) Contrato de Projeto e obras de estação de tratamento de esgotos domésticos com vazão média de no mínimo 800 l/s ou 02 (dois) Contratos de Projeto e obras de estação de tratamento de esgotos domésticos com vazão de no mínimo 500 l/s.
	ESPECIALISTA EM PROJETOS – Graduação em Engenharia Civil ou Ambiental ou Sanitarista	Experiências nos últimos 15 anos atuando como responsável técnico em elaboração de projetos de estações de tratamento e estações elevatórias de esgotos domésticos e emissário (ou sistema coletor pressurizado), sendo: - Em pelo menos 01 (um) Contrato de Projeto e obras de estação de tratamento de esgotos domésticos com vazão média de no mínimo 800 l/s, contemplando tratamento secundário

¹⁹ Excluir se foi realizada uma pré-qualificação.

		(com aeração e decantação) e tratamento do lodo gerado. - Em pelo menos 01 (um) Contrato de Projeto de Estação elevatória de obras hidráulicas na área de saneamento com potência instalada mínima de 200 CV.
	ESPECIALISTA EM GESTÃO DE OBRAS - Graduação em Engenharia Civil ou Ambiental ou Sanitarista	Experiências nos últimos 15 anos atuando em gestão de obras hidráulicas, como responsável técnico, em pelo menos 01 obra, sendo, no mínimo: - Em pelo menos 01 (um) Contrato de obras de estação de tratamento de esgotos domésticos com vazão média de no mínimo 800 l/s, ou 02 (dois) Contrato de Projeto e obras de estação de tratamento de esgotos domésticos com vazão de no mínimo 500 l/s.
	ESPECIALISTA AMBIENTAL - Graduação em Engenharia Ambiental	Experiências nos últimos 15 anos atuando em gestão ambiental de projetos e obras de saneamento, sendo no mínimo: - 02 (dois) contratos, com pelo menos um em projeto com organismos multilaterais (BID, BIRD).
	ESPECIALISTA NA ÁREA SOCIAL - Graduação em Serviço Social ou Ciências Sociais	Experiências nos últimos 15 anos atuando em implementação de projetos de saneamento na área social, sendo no mínimo: - 02 (dois) contratos, com pelo menos um em projeto com organismos multilaterais (BID, BIRD).
	ESPECIALISTA EM ELETROMECCÂNICA - Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica	Experiências nos últimos 15 anos atuando em eletromecânica, sendo responsável técnico, no mínimo, em 02 (dois) contratos de obras hidráulicas na área de saneamento com potência instalada mínima de 200 CV.
	ESPECIALISTA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica ou Automação Industrial	Experiências nos últimos 15 anos atuando em automação industrial, sendo responsável técnico, no mínimo: - 01 (um) contrato de automação de uma estação elevatória com potência mínima de 200 CV.
IAL 5.5 (a)	O múltiplo é: 1,5 (um virgula cinco) O período é: 05 (cinco) anos	
IAL 5.5 (b)	O número de Obras semelhantes na natureza, valor e complexidade do design é: 01 (uma), nos últimos 15 (quinze) anos, na forma de estação de tratamento de esgotos domésticos com vazão média de no mínimo 800 l/s,	

Ver descrição do IAL 5.7	contemplando tratamento secundário (com aeração e decantação) e tratamento de lodo gerado.
IAL 5.5 (c)	O número de obras é: 01 (uma) O período é: nos últimos 15 (quinze) anos, na forma de estação de tratamento de esgotos domésticos com vazão média de no mínimo 800 l/s, contemplando tratamento secundário (com aeração e decantação) e tratamento de lodo gerado.
IAL 5.5 (d)	O equipamento-chave que o Licitante selecionado deve ter disponível para executar o Contrato é: Não se aplica
IAL 5.5 (f)	Ter uma equipe de engenheiros para realizar a supervisão técnica e o controle de qualidade do design e das obras. O pessoal-chave deve conter, no mínimo, profissionais na quantidade, qualificações e experiências exigidas conforme a IAL 5.5.
IAL 5.5 (g)	O valor mínimo de ativos líquidos e/ou de acesso a créditos sem outros compromissos contratuais do Licitante selecionado deverá ser de: R\$ 28.000.000,00 expresso em Real
IAL 5.7	A experiência e os recursos dos Subempreiteiros “Será” levado em conta “para o Design”
B. Documento de Licitação	
IAL 10.1	Exclusivamente para fins de esclarecimento da Oferta, o endereço do Contratante é: Aos cuidados de: Wisllene Maria Nayane Pereira da Silva Endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre – João Pessoa/PB Andar ou sala: Sala 10 Cidade: João Pessoa, Paraíba CEP: 58030-001 País: Brasil Telefone: +55 (83) 99388-0075 ou (83) 99363-2102 Endereço eletrônico: cel@seirhma.pb.gov.br <i>[Nota: Os pedidos de esclarecimentos enviados por e-mail devem ser enviados em papel timbrado, assinados e carimbados pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, em formato “pdf”]</i>
C. Preparação das Ofertas	
IAL 12.1	O idioma no qual a Oferta deve ser redigida é: português (Brasil)
IAL 13.1	O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos adicionais em sua Proposta: a) <i>Justificativa técnica para os métodos construtivos propostos do</i>

	<p><i>Projeto Executivo, incluindo a explicação detalhada das soluções adotadas para as unidades de tratamento preliminar, reatores (Lagoas), coleta, tratamento e destino do lodo produzido, emissão e tratamento de gases, desinfecção do esgoto, Estação Elevatória Varadouro e respectivo Emissário, considerando a eficiência / desempenho de todo o sistema de tratamento (remoção de matéria orgânica, patógenos, nutrientes e eficiência energética) e aspectos ambientais / efeitos no corpo receptor do efluente tratado, controle operacional.</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>b) Memória de cálculo de todas as unidades: Estação Elevatória de Esgoto Varadouro e respectivo emissário e Estação de Tratamento de Esgotos – ETE do Baixo Paraíba (incluindo o tratamento preliminar e reatores (lagoas), eficiência/capacidade de remoção de matéria orgânica, patógenos e nutrientes, coleta, tratamento e destino do lodo produzido, emissão e tratamento de gases;</i><i>c) Códigos, normas e padrões técnicos a serem usados nos projetos da Estação Elevatória de Esgoto e respectivo emissário, da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE do Baixo Paraíba;</i><i>d) Especificações dos equipamentos que ateste o desempenho da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Baixo Paraíba e da Estação Elevatória de Esgotos Varadouro, em kwh/m^3;</i><i>e) Curvas de desempenho específicas dos equipamentos (conjuntos moto bombas etc.) extraídos de catálogos dos fabricantes da Estação Elevatória de Esgotos, e de todos os equipamentos propostos no processo da Estação de Tratamento de Esgotos-ETE do Baixo Paraíba;</i><i>f) Plano de Trabalho de implementação do Plano de Gestão Socioambiental – PGSA;</i><i>g) Apresentação da solução adotada para o tratamento dos resíduos gerados na ETE incluindo destino do lodo tratado;</i><i>h) Plano de Execução BIM preliminar contendo, pelo menos, a capacitação BIM (incluindo equipamentos, software, comunicação e pessoal), infraestrutura e estratégia para colaboração e coordenação de projeto em BIM (incluindo interoperabilidade).</i><i>i) Planilhas de Atividades e Subatividades com Preços;</i><i>j) Plano para retirada e desidratação do lodo da Pedreira 7</i> <p>Código de Conduta para o Pessoal do Empreiteiro (ES)</p> <p>O Licitante deverá apresentar seu Código de Conduta que se aplicará ao Pessoal do Empreiteiro, para garantir o cumprimento das obrigações Ambientais e Sociais (ES) do Empreiteiro nos termos do Contrato. O Licitante deverá utilizar para este fim o formulário do Código de Conduta previsto na Seção IV. Nenhuma modificação substancial deve ser feita neste formulário, exceto que o Licitante pode introduzir requisitos adicionais,</p>
--	--

	<p>conforme necessário para levar em consideração questões/riscos específicos do Contrato.</p> <p>Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (MSIP) para gerenciar os riscos (ES)</p> <p>O Licitante deverá apresentar Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (MSIPs) para gerenciar os seguintes riscos-chave Ambientais e Sociais (ES):</p> <p>Riscos relacionados à implementação do Plano de Gestão Socioambiental-PGSA, incluindo programas integrantes associados a imagem, prazos, qualidade, recursos humanos, entre outros;</p> <p>O empreiteiro deverá apresentar para aprovação, o planejamento de implementação do Plano de Gestão Socioambiental-PGSA.</p>
IAL 14.4	Os preços “ <i>estarão</i> ” sujeitos a ajuste de preço de acordo com a Cláusula 47 das CGC
IAL 15.1	A moeda do país do Contratante é: <i>REAL</i>
IAL 15.2	A fonte designada para estabelecer as taxas de câmbio será: <i>Banco Central do Brasil</i>
IAL 15.4	Os Licitantes “ <i>terão</i> ” que demonstrar que suas necessidades de moeda estrangeira incluídas nos preços unitários são razoáveis e cumprem os requisitos das IAL 15.1.
IAL 16.1	O Prazo de Validade das Ofertas será de: <i>120 dias</i>
IAL 17.1	A Oferta deverá incluir uma Garantia de Manutenção da Oferta emitida por um banco utilizando o formulário Garantia de Manutenção da Oferta (garantia bancária) incluído na Seção IV, “Formulários da Oferta”. A Garantia de Manutenção da Oferta será de R\$ 2.600.000,00 ou o equivalente em moeda livremente conversível.
IAL 17.2	O valor da Garantia de Manutenção da Oferta é: R\$ 2.600.000,00
IAL 18.1	Ofertas Alternativas “ <i>não serão</i> ” consideradas.
IAL 19.1	O número de cópias da Oferta que os Licitantes deverão apresentar é <i>02 (duas) cópias impressas e 01 (uma) cópia em meio digital.</i>
D. Apresentação das Ofertas	
IAL 20.1	Os Licitantes podem enviar suas Ofertas eletronicamente: “ <i>Não</i> ”

IAL 20.2 (a)	Para fins unicamente de envio das Ofertas , o endereço do Contratante é: Comissão Especial de Contratação - CEC , situada no seguinte endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall Andar ou sala: Sala 10 Cidade: João Pessoa, Paraíba CEP: 58030-001 País: Brasil Telefone: +55 (83) 99388-0075 ou (83) 99363-2102 Aos cuidados de: Wisllene Maria Nayane Pereira da Silva
IAL 20.2 (b)	O nome e a identificação do contrato: BR-SEIRHMA-216170-CW-RFB .
IAL 20.2 (c)	O aviso de advertência deve ser “ NÃO ABRIR ANTES ” Data: 18/12/2024 Hora: 10:00 (horário local)
IAL 21.1	O prazo final para apresentação das Ofertas será: Data: 18/12/2024 Hora: 10:00 (horário local)
E. Abertura e Avaliação das Ofertas	
IAL 24.1	A abertura das Ofertas será realizada em: Endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre – João Pessoa/PB Número do andar/sala: Sala 10 Cidade: João Pessoa, Paraíba CEP: 58030-001 País: Brasil Data: 18 de dezembro de 2024 Hora: 10:00 horas Link da Sessão de videoconferência: https://teams.live.com/meet/9364514957539?p=gDyAEvUZhHTFXt35YI

F. Adjudicação do Contrato	
IAL 40.1 Propriedade Beneficiária	O Licitante vencedor deve fornecer o Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária
IAL 41.1	O modelo padrão da Garantia de Execução aceitável para o Contratante será uma garantia bancária de 10% do valor total do contrato ou seguro garantia de 30% do valor do contrato.
IAL 42.1	O Pagamento Antecipado deverá ser limitado a 10% (dez por cento do Preço do Contrato).
IAL 43.1 Conciliador Técnico	<p>O Conciliador Técnico proposto pelo Contratante é Alexandre Magalhães de Mesquita.</p> <p>Os honorários por hora para este Conciliador Técnico serão de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).</p> <p>Os dados pessoais deste Conciliador Técnico são os seguintes: Alexandre Magalhães de Mesquita OAB/DF 15773 E-mail: amdemesquita@gmail.com Telefone: +55 (61) 98129-9228</p> <p>A autoridade que nomeará ao Conciliador Técnico, caso não haja acordo é CREA-PB</p>
IAL 44.1 Reclamações Relacionadas às Aquisições	<p>Os procedimentos para enviar uma reclamação relacionada à aquisição estão detalhados no Regulamento de Aquisições.</p> <p>Se um Licitante deseja registrar uma reclamação relacionada às aquisições, deverá enviar sua reclamação por escrito (pelo meio mais rápido disponível, por exemplo, <i>e-mail</i>), para:</p> <p>Aos cuidados de: Wisllene Maria Nayane Pereira da Silva</p> <p>Título / posição: <i>Presidente da Comissão Especial de Contratação - CEC</i></p> <p>Contratante: Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos - SEIRH</p> <p>Endereço de e-mail: cel@seirhma.pb.gov.br</p>

Seção III. Países Elegíveis

Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, Construção de Obras e Prestação de Serviços nas aquisições financiados pelo Banco

Elegibilidade para o Fornecimento de Bens, de Obras e de Serviços não-consultivos na Aquisição Financiada pelo Banco

Com referência ao disposto na IAL 4.1, para a informação dos Licitantes, no presente momento, as empresas, os bens e os serviços dos seguintes países são excluídos deste processo desta SDO (Solicitação de Oferta):

*Sob o que estabelece a IAL 4.1(a): **nenhum***

*Sob o que estabelece a IAL 4.1(b): **nenhum***

Seção IV. Formulários da Oferta

Índice dos Formulários da Oferta

1. Carta de Oferta	52
2. Informação para a Qualificação	56
3. Outros Formulários	65
Formulário DMD.....	66
Formulário DOO	68
Formulário DEC.....	69
Formulário MCAC	71
Formulário CDM.....	77
Formulário ES-MSIP.....	79
Garantia de Manutenção da Oferta.....	85
(Garantia Bancária)	85
Formulário de Declaração de Manutenção da Oferta.....	87
Notificação de Intenção de Adjudicação.....	166
Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária	170
Carta de Aceitação	173

1. CARTA DE OFERTA

Data de apresentação desta Oferta: *[inserir a data (dia, mês e ano) da apresentação da Oferta]*

Solicitação de Ofertas N.º: *[inserir o número de identificação da SDO e o Nome do Contrato].*

PARA: _____ *[nome e endereço do Contratante]*

- (a) **Formulário de Propriedade Beneficiária:** Entendemos que, caso nossa oferta seja aceita, forneceremos as informações exigidas no Formulário da Divulgação da Propriedade Beneficiária ou, se aplicável, indicaremos os motivos pelos quais não é possível fornecer as informações exigidas. O Mutuário publicará, como parte da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária, para o qual expressamos nossa autorização.
- (b) **Comissões e gratificações e honorários:** Pagamos, ou pagaremos as seguintes comissões, gratificações ou honorários com relação à SDO ou à execução do Contrato: *[inserir no quadro abaixo, o nome completo de cada Beneficiário, seu endereço completo, a razão pela qual cada comissão ou gratificação foi paga, o valor e a moeda de cada uma dessas comissões ou gratificação].*

Nome e endereço do Beneficiário	Valor e Moeda	Finalidade da Comissão ou Gratificação
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

(Se não houver comissões ou gratificações, indique “nenhuma”)

- (c) **Conciliador Técnico:** Aceitamos a nomeação de *[inserir o nome proposto na Folha de Dados da Licitação]* como Conciliador Técnico **[ou]**

Não aceitamos a nomeação de *[inserir o nome proposto na Folha de Dados da Licitação]* como Conciliador Técnico e, em seu lugar, propomos que *[indicar o nome]*, cujos honorários e dados pessoais estão anexados a este formulário.

- (d) **Conformidade:** Depois de haver examinado o documento de licitação, incluindo o(s) aditivo(s) *[liste]*, oferecemos implementar o design e construção sob o regime de responsabilidade única *[nome e número de identificação do Contrato]* de acordo com

as CGC que acompanham esta Oferta pelo Preço do Contrato de *[inserir valor em algarismos]*, *[inserir valor por extenso]* *[inserir nome da moeda]*.

- (e) **Contrato Vinculante:** Esta oferta e sua aceitação por escrito, formaliza um contrato vinculante entre ambas as partes. Entendemos que o Contratante não é obrigado a aceitar a Oferta mais baixa ou qualquer outra Oferta que possa.
- (f) **Cooperação:** Faremos nosso melhor para ajudar o Banco em qualquer investigação.
- (g) **Elegibilidade:** Os abaixo assinados, incluindo todos os subempreiteiros necessários para executar qualquer parte do contrato, possuem a nacionalidade de países membros do Banco de acordo com as IAL 4.1 e no caso de detectar que qualquer um dos mencionados está em qualquer conflito de interesses, notificaremos este fato, por escrito, ao Contratante, seja durante o processo de seleção, nas negociações ou na execução do Contrato. Caso o contrato das Obras inclua o fornecimento de bens e serviços relacionados, nos comprometemos a que esses bens e serviços conexos sejam originários de países membros do Banco.
- (h) **Empresa ou entidade estatal:** *[selecionar a opção correspondente e excluir a outra]* *[Não somos uma empresa ou entidade estatal]/[Somos uma empresa ou entidade estatal, mas cumprimos os requisitos das IAL 4.5].*
- (i) **Formulário de Propriedade Beneficiária:** Entendemos que, caso nossa oferta seja aceita, forneceremos as informações exigidas no Formulário da Divulgação da Propriedade Beneficiária ou, se aplicável, indicaremos os motivos pelos quais não é possível fornecer as informações exigidas. O Mutuário publicará, como parte da Notificação de Adjudicação do Contrato, o Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária, para o qual expressamos nossa autorização.
- (j) **Pagamento antecipado:** O pagamento antecipado solicitado é:

Valor	Moeda
(a)	
(b)	
(c)	
(d)	

- (k) **Práticas Proibidas:** Nós, e nossos subempreiteiros ou fornecedores de qualquer componente do contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, funcionários, principais acionistas, pessoal chave proposto e agentes) lemos e entendemos as definições das Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis aos atos conforme descritos neste documento e nos obrigamos a observar as normas pertinentes sobre elas. Além disso, nos comprometemos a observar as leis sobre fraude e corrupção, incluindo suborno aplicáveis no país do Contratante, dentro do processo de seleção e, em caso de adjudicação, na execução do contrato.

Além disso, nós e nossos subempreiteiros ou fornecedores para qualquer componente do contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, funcionários, principais acionistas, pessoal chave proposto e agentes) reconhecemos que o não cumprimento de qualquer uma dessas declarações constitui a base para a imposição pelo Banco de uma ou mais das medidas descritas nas IAL 3.1.

Nossa empresa, sua matriz, suas afiliadas ou subsidiárias, os subempreiteiros ou fornecedores para qualquer parte do contrato (incluindo, em todos os casos, diretores, funcionários, principais acionistas, pessoal-chave, proposto e agentes):

- (i) Não fomos declarados inelegíveis pelo Banco, ou por outra Instituição Financeira Internacional (IFI) com a qual o Banco tenha celebrado um acordo para o reconhecimento recíproco de sanções, de modo que possamos assinar contratos financiados por qualquer uma delas; e
- (ii) Não nos envolvemos em nenhuma Prática Proibida e tomamos as medidas necessárias para garantir que nenhuma pessoa agindo por nós ou em nosso nome se envolva em Práticas Proibidas.

(l) **Preço Total:** O *Contrato* deverá ser pago nas seguintes moedas:

Moeda	Porcentagem a pagar em moeda	Taxa de câmbio: <i>[indicar o número de unidades da moeda local que equivalem a uma unidade da moeda estrangeira]</i>	Materiais para os quais são exigidas moedas estrangeiras
(a)			
(b)			
(c)			
(d)			

(m) **Preparação:** Confirmamos que estamos preparados e organizados para executar o design final das obras e fornecer-lhes a supervisão técnica adequada como Empreiteiros, no que diz respeito à garantia de qualidade, à obtenção das licenças, autorizações e licenciamentos regulatórios necessários para a aprovação dos designs definitivos e para a execução das disposições em matéria ambiental, social, de saúde e segurança no local do trabalho no país.

(n) **Sem conflito de interesses:** Nós, incluindo qualquer subempreiteiro ou fornecedor de qualquer componente do contrato, não temos conflito de interesses, de acordo com as disposições das IAL 4.2.

(o) **Suspensão e Exclusão:** Os abaixo assinados (incluindo diretores, funcionários, principais acionistas, pessoal proposto e agentes), bem como subempreiteiros, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços envolvidos em qualquer parte do contrato, não estamos sujeitos a uma suspensão temporária ou

exclusão imposta pelo Banco Mundial, nem a uma sanção imposta pelo Banco Mundial em decorrência do Acordo de Reconhecimento Mútuo de Decisões de Exclusão assinado pelo Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento.

Além disso, não somos inelegíveis de acordo com as leis ou regulamentos oficiais do País Contratante ou de acordo com uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

- (p) **Validade da Oferta e Garantia de Manutenção da Oferta:** Pela presente, confirmamos que esta Oferta cumpre com o Prazo de Validade da Oferta e, se exigido, com a apresentação da Garantia de Manutenção da Oferta ou da Declaração de Manutenção da Oferta exigida nos documentos de licitação e especificados **na FDL**.

Assinatura Autorizada:

Nome e Cargo do Signatário:

Nome do Licitante:

Endereço:

2. INFORMAÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO

[As informações a serem preenchidas pelos Licitantes nas páginas seguintes serão utilizadas para qualificar ou verificar a pré-qualificação, conforme indicado nas IAL 5. Essas informações não serão incorporadas no Contrato. Anexe páginas adicionais, conforme necessário. As seções pertinentes dos documentos anexos devem ser traduzidas para o português. Se a informação for para verificar um processo de pré-qualificação, o Licitante deverá apenas preencher somente as informações que deverão ser atualizadas].

<p>1. Empresas ou Membros de Consórcio</p>	<p>1.1 Incorporação, constituição ou situação legal do Licitante <i>[anexar uma cópia do documento ou carta de intenção]</i></p> <p>Local de constituição ou incorporação: <i>[indicar]</i></p> <p>Sede Principal para as atividades: <i>[indicar]</i></p> <p>Procuração do signatário da Oferta <i>[anexar]</i></p> <p>1.2 Os valores anuais faturados são: <i>[indicar os valores equivalentes em moeda local e o ano a que correspondem, de acordo com as IAL 5.3 (b)]</i></p> <p>1.3 A experiência em design e construção de obras de natureza e magnitude semelhantes está em <i>[indicar o número de obras de acordo com as informações especificadas nas IAL 5.3 (c)]</i>. O Contratante prefere que: <i>a experiência do Licitante inclua o design e construção das obras completas, mas aceitará que as exigências da experiência sejam atendidas por obras construídas e projetadas separadamente. Nas tabelas a seguir, os valores devem ser expressos na mesma moeda utilizada no item 1.2 acima. Detalhar também as obras projetadas, em construção (com no mínimo 70% concluída) ou comprometidas a serem executadas, incluindo as datas estimadas de conclusão.</i></p>
---	--

Nome da Obra desenhada e País	Nome do Contratante e pessoa para contato	Tipo de Design realizado	Custo da obra projetada (equivalente em dólares americanos)
(a)			
(b)			

Nome da Obra desenhada e País	Nome do Contratante e pessoa para contato	Tipo de obras e ano de conclusão ou ano de execução com porcentagem de andamento	Valor do contrato (equivalente em dólares americanos)
(a)			
(b)			

1.4 Os principais equipamentos de construção propostos pelo Empreiteiro são: <i>[forneça, abaixo, todas as informações solicitadas de acordo com as IAL 5.3 (d)]</i>			
Equipamento	Descrição, marca e idade (anos)	Condição (novo, bom estado, mau estado) e quantidade de unidades disponíveis	Próprio, arrendamento financeiro (nome da empresa locadora), ou prestes a ser comprado (nome do vendedor)
(a)			
(b)			

1.5 As qualificações e experiência do pessoal-chave estão anexadas. <i>[anexe as informações biográficas, de acordo com as IAL 5.3 (e) [ver também a Subcláusula 9.1 das CGC e nas CPC]. Inclua a lista do referido pessoal na tabela a seguir.</i>	
---	--

Item No.	Cargo/Especialização	Qualificações Técnicas Relevantes	Mínimo de anos de experiência profissional relevante no trabalho <i>(O tempo deve ser informado com indicação de mês e ano de início e término da experiência)</i>
1	<i>[Representante do Empreiteiro]</i>	<i>Por exemplo, diploma em área relevante.</i>	<i>Por exemplo, no mínimo 10 anos em projetos de estradas em ambientes de trabalho similares</i>
<i>Pessoal chave para o Design e Supervisão Técnica</i>			
2.	<i>[Chefe do Design]</i>		
3.	<i>[Chefe da Supervisão Técnica]</i>		
4.	<i>[Especialista em Avaliação do Impacto Ambiental]</i>		

Item No.	Cargo/Especialização	Qualificações Técnicas Relevantes	Mínimo de anos de experiência profissional relevante no trabalho <i>(O tempo deve ser informado com indicação de mês e ano de início e término da experiência)</i>
5.	<i>[Especialista em Avaliação do Impacto Social]</i>		
6.	<i>[Especialista em Saúde e Segurança]</i>		
7.	<i>[Especialistas em Biodiversidade, qualidade do ar, ruído etc.]</i>		
<i>Pessoal-chave para a Construção</i>			
8.	<i>[Gerente de Construção]</i>		
9.	<i>[Chefe de Processos e Qualidade]</i>		
10.	<i>[Supervisor ambiental]</i>		
11.	<i>[Supervisor em Saúde e Segurança]</i>		
12.	<i>[Especialista Social]</i>		
13.	<i>[Especialistas em Biodiversidade, qualidade do ar, ruído, etc.]</i>		
13.	<i>[Responsável pela Topografia e Medições]</i>		
15.	<i>[Modifique / adicione outros conforme apropriado]</i>		
<i>Pessoal-chave para o Serviço de Operação (se aplicável) - Não se aplica</i>			
16.	<i>[Gerente de Operações [se o Serviço de Operação estiver incluído no escopo do contrato]</i>		

Item N°	Cargo / Especialização	Qualificações Técnicas Relevantes	Mínimo de anos de experiência profissional relevante no trabalho (O tempo deve ser informado com indicação de mês e ano de início e término da experiência)
Pessoal chave para o Design e Obra			
	<p>1.6 Os relatórios financeiros dos últimos 5 anos: <i>[por exemplo, balanços, demonstrações de perdas e ganhos, relatórios de auditoria, etc.,</i> que foram anexados, de acordo com as IAL 5.3 (f) são: <i>[listar abaixo os documentos financeiros e anexar as cópias]</i></p> <p>1.7 Comprovação de acesso aos recursos financeiros de acordo com as IAL 5.3 (g) é: <i>[listar abaixo e anexar cópias dos documentos que corroboram com o acima exposto]</i></p> <p>1.8 Anexar a autorização incluindo o nome, o endereço e os números de telefone e <i>e-mail</i> para contatar com os bancos que possam fornecer referências do Licitante caso o Contratante as solicite, de acordo com as IAL 5.3 (h) das IAL <i>[Anexar a autorização]</i></p> <p>1.9 As informações sobre os litígios pendentes em que o Licitante esteja envolvido estão incluídas, de acordo com as IAL 5.3 (i) das IAL <i>[incluir informações na seguinte tabela];</i></p> <p>1.10 Declarar os contratos de obras civis que foram suspensos ou rescindidos por um Contratante por motivos relacionados ao não cumprimento de quaisquer requisitos ou salvaguarda ambiental, social (incluindo a exploração e abuso sexual (EAS) e violência baseada em gênero (VBG)) ou saúde e segurança no trabalho nos últimos cinco anos.</p>		
	<p>1.11 Os Subempreiteiros propostos e as empresas participantes, de acordo com as IAL 5.3 (j), são: <i>[inserir as informações na tabela a seguir. Veja a Cláusula 7 das CGC e a 7 das CPC].</i></p>		

Nome da(s) outra(s) Parte(s)		Causa da Controvérsia	Valor em questão
(a)			
(b)			
Seções das Obras	Valor do Subcontrato	Subempreiteiro (nome e endereço)	Experiência em obras semelhantes
(a)			
(b)			

	<p>1.12 Programa proposto (metodologia e programa de trabalho), e descrições, planos e tabelas, conforme seja necessário, para atender aos requisitos do documento de licitação. <i>[Anexar]</i></p>
2. Consórcios	<p>2.1 As informações solicitadas nos parágrafos 1.1 a 1.10 acima devem ser fornecidas por cada membro de Consórcio.</p> <p>2.2 As informações solicitadas no parágrafo 1.11 acima devem ser fornecidas pelo Consórcio. <i>[fornecer informações]</i>.</p> <p>2.3 Anexar Procuração do (s) signatário (s) da Oferta autorizando a assinatura da Oferta em nome de Consórcio.</p> <p>2.4 Anexar o Acordo celebrado entre todos os membros de Consórcio (o que é legalmente vinculativo para todos os membros) o qual demonstra que:</p> <p>(a) Todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato de acordo com os seus termos e condições;</p> <p>(b) Um dos membros será designado representante autorizado, o qual terá poderes para contrair obrigações e receber instruções para e em nome de todos e cada um dos membros de Consórcio; e</p> <p>(c) A execução da totalidade do Contrato, incluindo a relação dos pagamentos, será feita exclusivamente com o membro designado como representante.</p>
3. Requisitos Adicionais	<p>3.1 Os Licitantes deverão fornecer todas as informações adicionais exigidas na FDL.</p>

3. OUTROS FORMULÁRIOS

[Nota ao Contratante: O Contratante deverá utilizar os Formulários abaixo para instruir o Licitante sobre quais dados devem ser apresentados com sua Oferta Técnica referente à fase de design, construção e operação e manutenção, se aplicável.

O Contratante deve substituir, excluir ou adicionar outros Formulários indicando as atividades que os Licitantes devem descrever em sua Oferta. Esta seção também inclui os formulários de garantia de oferta]

Nos Formulários a seguir, **O Contratante** deverá marcar com “X” a coluna “**APLICA**” ou “**NÃO APLICA**” qual dos itens de cada Formulário que se aplica a cada caso.

O Licitante deve incluir em sua Oferta as informações relacionadas aos itens que o Contratante tenha indicado que “**APLICA**” nesta licitação.

FORMULÁRIO DMD

Descrição da Metodologia do Design

O Licitante deverá apresentar uma metodologia de design que inclua, pelo menos, o seguinte:

No.	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	Arranjos organizacionais para o design, incluindo: estrutura da equipe, funções e responsabilidades, procedimentos de revisão e aprovação de procedimentos de garantia de qualidade	X	
	Programa de entregas: <i>Deve atender ao indicado pelo contratante na TABELA VII.1 - Seção VII</i>	X	
	Declaração sobre o design executivo das obras estabelecendo os requisitos e objetivos das obras; incluindo a coordenação necessária dos componentes eletromecânicos, dos componentes de automação, da arquitetura com a engenharia e entre elas para garantir um design executivo integral e de qualidade.	X	
	Declaração de qualquer valor agregado que o Licitante irá contribuir, incluindo exemplos de aspectos inovadores do design.	X	
	(a) Comentários sobre a Seção VII. “Especificações e Requisitos de Desempenho”, incluindo: diagnóstico de informações técnicas disponíveis e questões de design relacionadas às Obras; (b) Comentários sobre os erros, defeitos ou ambiguidades indicadas na Seção VII. “Especificações e Requisitos de Desempenho”; Detalhes sobre quaisquer exceções no design conceitual com relação à Seção VII. “Especificações e Requisitos de Desempenho”.	X	
	Aquisições sustentáveis: aspectos de sustentabilidade (por exemplo, eficiência energética, resíduos, descarte de plásticos, poços para extração de gravilha, fontes de materiais, uso de materiais reciclados e recicláveis, tintas não petroquímicas e madeira de reflorestamento) que demonstrem o enfoque do Empreiteiro e o seu compromisso com práticas sustentáveis de design e construção;	X	

No.	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	Estratégia para coletar informações básicas sobre aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança no trabalho, para alimentar oportunamente o desenvolvimento adequado do design;		X
	Detalhes de como os requisitos ambientais, sociais e de saúde e segurança no trabalho serão incorporados em todas as fases do design e como foram consideradas as implicações para a fase de construção e durante a operação, se aplicável;	X	
	Detalhes da abordagem da gestão de riscos, participação das partes interessadas, licenças e autorizações ambientais;	X	
	Detalhes das melhorias quando a engenharia de valor é aplicada;	X	
	Mecanismos e padrões de resposta caso haja a necessidade de consultas ou alterações no design em decorrência de eventos que ocorram durante a execução das obras ou durante a operação; e	X	
	Detalhes sobre o controle de qualidade, controle de dados e os procedimentos dos métodos do design;	X	
	Plano de Execução BIM preliminar contendo, pelo menos, a capacitação BIM (incluindo equipamentos, software, comunicação e pessoal), infraestrutura e estratégia para colaboração e coordenação de projeto em BIM (incluindo interoperabilidade).	X	

FORMULÁRIO DOO

Descrição da Organização das Obras

[Incluir informações pertinentes à Organização do Local das Obras de forma gráfica e com explicações]

FORMULÁRIO DEC

Descrição da Estratégia de Construção

O Licitante deverá apresentar uma estratégia de gestão de construção que inclua, pelo menos:

No.	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	Arranjos organizacionais para a gestão da construção, incluindo: a estrutura da equipe, o papel e as responsabilidades de cada membro e como eles interagem, os procedimentos de aprovação e a garantia de qualidade;	X	
	A maneira pela qual os subempreiteiros são selecionados e como os subcontratos são gerenciados;	X	
	A capacitação e formação de todo o pessoal que exerce atividades no Local das Obras; todo o pessoal que auxilia na instalação;	X	
	Obtenção e gestão das autorizações, permissões e aprovações;	X	
	Propostas para estabelecer o local, incluindo o acesso, acomodação, instalações de armazenamento da planta e materiais;	X	
	As propostas das fases de construção, incluindo a sequência dos trabalhos e a gestão das atividades conflitantes;	X	
	A forma de realizar pesquisas ou outras investigações avançadas para atender às exigências ambientais, sociais e de saúde e segurança no local do trabalho;	X	
	A abordagem de gestão de riscos para os aspectos geotécnicos, hidráulicos e subsuperficiais das Obras	X	
	Sistema de gestão de qualidade incluindo um esboço do plano de gestão da qualidade	X	
	Aspectos de sustentabilidade que demonstrem o enfoque e o compromisso do Licitante com as boas práticas sustentáveis de construção (por exemplo, eficiência energética, redução de perdas, redução no consumo de materiais e utilização de fontes de materiais, etc.);	X	

No.	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	Preparação, aprovação e implementação das atividades ambientais, plano de gestão social, saúde e segurança comunitária;	X	
	Procedimentos de resolução de reclamações relacionadas com o design ou construção das Obras;	X	
	Preparação, frequência e uso de relatórios, incluindo questões ambientais, sociais e de saúde e segurança no local de trabalho;	X	
	Preparação para a realização de testes após a conclusão das obras;	X	
	Providências para tomar posse do local das obras, incluindo a conclusão dos desenhos técnicos “como construído” (“as built”), manuais de operação e manutenção e quaisquer outros aspectos pertinentes; e	X	
	A forma de como incluir a Supervisão Técnica e o Controle de Qualidade próprios do Empreiteiro para garantir a qualidade dos designs, obras e materiais;	X	

FORMULÁRIO MCAC

Guia sobre os Métodos de Construção de Atividades-Chave

O Licitante deverá fornecer explicações sobre o método de construção utilizado nas seguintes atividades-chave das obras.

Cada explicação do método deverá descrever a abordagem proposta para a construção da atividade, o nível de pessoal alocado e sua experiência, o sistema de trabalho seguro e o equipamento a ser utilizado.

O Licitante deverá ser capaz de indicar aquelas atividades-chave cujos métodos de construção dependem do design final ou poderá designar métodos temporários até que os designs sejam concluídos para algumas dessas atividades.

Principais Atividades-Chave da construção associadas com o contrato:

1. Design de Obras Hidráulicas contemplando Estações de Tratamento de Esgotos e Estações elevatórias de Esgoto (com soluções similares às do projeto);
2. Execução de Obras hidráulicas com Estações Elevatórias e Emissários de Recalque;
3. Execução de Obras de Sistema de Tratamento de Esgotos;
4. Projeto, montagem, instalação e treinamento das tecnologias de tratamento do esgoto;
5. Serviços relacionados a implementação do PGSA, respeitando as normas de salvaguardas socioambientais;
6. Sistema de Instrumentação e Automação do Sistema de Tratamento e de Estação Elevatória de esgotos;
7. Execução ou readequação de redes de distribuição de energia elétrica;
8. Compatibilização das obras com a continuidade da operação da planta existente.

A Apresentação dos métodos de Construção para Atividade Chave (MCAC) deverá conter **no máximo 100 páginas A4 de texto time new romans 12.**

FORMULÁRIO SGQ

Guia sobre Supervisão e Garantia de Qualidade

Neste Formulário, o Licitante deverá fornecer sua abordagem e recursos para o cumprimento das obrigações contratuais relativas à supervisão técnica e ao controle de qualidade das obras e dos serviços que executará no âmbito do Contrato. **O pessoal técnico designado para esse trabalho, deverá ser inserido na lista do pessoal chave na Oferta.**

Se o Licitante planeja recorrer a subempreiteiros para o design, supervisão das obras, controle de materiais e laboratório, instalações de equipamentos, operação e manutenção (se aplicável), sistemas de controle de custo, tempo e qualidade, programas de computador, elaboração de relatórios periódicos e especiais, comunicação social, resposta a emergências, supervisão ambiental e social, saúde e segurança ocupacional, capacitação, etc. deverá indicar a maneira pela qual serão garantidas a coordenação e uma comunicação ininterruptas com o Contratante e com o Gerente de Obras sobre essas ou outras questões-chave de execução, em particular, se ocorrerem alterações no design após a aprovação dos designs do Empreiteiro pelo Contratante. O Licitante deve estabelecer padrões de resposta e indicadores de progresso nas áreas que devem ser melhoradas.

Durante a execução das Obras e, posteriormente, pelo tempo necessário para cumprir as obrigações do Empreiteiro, este deverá fornecer toda a supervisão necessária para planejar, organizar, dirigir, administrar, inspecionar e testar as Obras. O trabalho de supervisão será realizado por um número suficiente de engenheiros e assistentes que possuam conhecimento adequado do idioma para as comunicações acerca das operações a serem realizadas (incluindo os métodos e técnicas exigidos, os riscos e os métodos de prevenção de acidentes), para a execução satisfatória e segura das Obras.

Durante a fase de implementação do projeto, o Empreiteiro deverá levar em consideração os requisitos do Gerente de Obras para o cumprimento de suas responsabilidades e tarefas durante as fases de design, construção, instalações do equipamento e, se aplicável, a operação das instalações.

Em especial, o Empreiteiro deverá disponibilizar engenheiros e assistentes (profissionalmente reconhecidos) para assistir o Gerente de Obras e o Empreiteiro em explicações apropriadas, se for caso, no momento de:

N.º	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	Revisar e confirmar o programa de garantia de qualidade do Empreiteiro	X	
	Revisar e confirmar a entrega de materiais e equipamentos no local das Obras	X	

N.º	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	Revisar e confirmar a quantidade e a qualidade das obras concluídas, que serviriam de base para o pagamento ao Empreiteiro de acordo com os termos do Contrato;	X	
	Participar de reuniões periódicas com o Empreiteiro para revisar o andamento do projeto, as questões técnicas e as medidas para atingir o controle de custos, qualidade e o cronograma de execução;	X	
	Gerenciar questões relacionadas aos aspectos ambientais, sociais, de saúde e segurança no trabalho durante a construção;	X	
	Revisar e confirmar as propostas de testes de aceitação feitas pelo Empreiteiro e apoiar o Contratante a concluir os testes de aceitação;	X	
	Revisar e confirmar o Manual de Serviços de Operação, incluindo os programas de capacitação para os engenheiros e supervisores de ES do Contratante, preparados pelo Empreiteiro;	X	
	Fornecer qualquer suporte técnico adicional que razoavelmente solicite pelo Contratante, conforme necessário, para demonstrar uma implementação bem-sucedida do Contrato.	X	

FORMULÁRIO IESCC

Guia sobre Instalações Eletromecânicas, Sanitárias de Controle e Comunicações

Caso o Contrato inclua o fornecimento e instalação de componentes da Planta, neste Formulário, o Licitante deverá fornecer seu foco e recursos para o cumprimento das obrigações contratuais relativas à supervisão técnica e controle de qualidade das instalações eletromecânicas e sanitárias previstas no Contrato. Se o Licitante planeja recorrer a subempreiteiros para a seleção adequada dos equipamentos e sistemas, ou para seleção de mão de obra qualificada e supervisão técnica dessas instalações, ele deverá indicar a forma como serão garantidas a coordenação e comunicação ininterrupta com o Contratante e Gerente de Obras nesses outros temas chaves da execução, especialmente se ocorrerem alterações no design após a aprovação dos designs do Empreiteiro pelo Contratante. O Licitante deverá estabelecer padrões de resposta e indicadores de progresso nas áreas que devem ser melhoradas.

Durante a execução das Obras e, posteriormente, pelo tempo necessário para cumprir as obrigações do Empreiteiro, este fornecerá toda a supervisão necessária para planejar, organizar, dirigir, administrar, inspecionar e testar os Equipamentos e Instalações. O trabalho de supervisão será realizado por um número suficiente de engenheiros e assistentes que possuam conhecimento adequado do idioma para comunicações e sobre as operações a serem realizadas (incluindo os métodos e técnicas exigidos, os riscos e os métodos de prevenção de acidentes), para a execução satisfatória e segura das instalações.

Durante a fase de implementação do Projeto, o Empreiteiro deverá considerar cuidadosamente os requisitos do Gerente do Projeto das Obras para cumprir suas responsabilidades e deveres durante as fases do design, da montagem e testes de equipamentos das instalações e, se apropriado, as operações das instalações.

Em especial, o Empreiteiro disponibilizará pessoal profissional, engenheiros e assistentes bem conhecidos do Gerente de Obras, eletricitistas, mecânicos e instaladores que possam oferecer ao Gerente de Obras e aos representantes do Contratante, informações e explicações, no devido tempo, se apropriado:

N.º	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	Rever o design e os planos de design apresentados pelo Empreiteiro em relação ao equipamento; Quando supervisionar os testes no local (<i>em loco</i>) de todos os equipamentos principais para garantir o cumprimento das exigências e especificações do contrato;	X	
	Se necessário, inspecionar a fabricação de equipamentos nas oficinas do Empreiteiro em qualquer lugar do mundo, e realizar os testes necessários (se necessário) e certificar	X	

N.º	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	sua adequação e qualidade antes que sejam embalados e enviados para o local das obras;		
	Supervisionar a instalação de equipamentos elétricos e mecânicos de forma satisfatória e segura de acordo com as especificações e requisitos do contrato;	X	
	Supervisionar os testes e o comissionamento de todos os equipamentos;	X	
	Caso necessário, supervisionar a interconexão e a sincronização das usinas de energia e das subestações existentes da rede de forma segura;	X	
	Planejar os trabalhos a serem concluídos pelo Empreiteiro durante o Período de Responsabilidade de Manutenção / Defeitos	X	
	Auxiliar o Contratante com Projeto <i>startup</i> (<i>Project Startup</i>) uma vez concluído, incluindo a supervisão da resolução de possíveis defeitos encontrados durante os testes de aceitação	X	
	Revisar os Manuais de Serviços de Operação preparados pelo Empreiteiro serem utilizados pelo Contratante	X	

FORMULÁRIO PDT

Guia sobre o Programa de Trabalho

O Licitante deverá apresentar um programa de trabalho para o design e construção das obras, incluindo um resumo da identificação dos principais marcos e do caminho crítico. Os cronogramas detalhados serão apresentados nos seguintes Formulários.

O Programa de Trabalho deve ser desenvolvido com base nas especificações e requisitos de desempenho e deverá descrever o seguinte, se aplicável:

N.º	Elemento da Oferta	Aplica	Não Aplica
	Design das Obras, incluindo a apresentação das entregas do design, revisão e aprovação do design pelo Gerente de Obras;	X	
	Os processos e entregas necessários para iniciar as Obras;	X	
	Execução das Obras dentro do Prazo de Conclusão, destacando as atividades que causam restrições na sequência de construção;	X	
	Os testes, comissionamento e a entrega das obras concluídas;	X	
	A integração dos Serviços de Supervisão Técnica e Controle de Qualidade do Empreiteiro;	X	

FORMULÁRIO CDM

Cronograma de Mobilização

[Incluir o cronograma de mobilização]

FORMULÁRIO CEDC

Cronograma de Execução de Design e Construção

Os programas de trabalho deverão ser entregues em papel e em “CD” em formato “.pdf” e em formato compatível com os programas de computador conhecidos, como, por exemplo, PRIMAVERA®/TILOS®/CAD® (diagrama “*advance-time*”) ou *MS Project*® (Diagrama *GANTT*).

Os programas devem incluir marcos, se aplicáveis, e a designação de pessoal e/ou esboços de mão de obra específicos, planejados para o cumprimento de cada programa e fase ou atividade do programa:

Programa geral de trabalho com um esquema de alocação do pessoal e tabelas de duração teórica das tarefas ou atividades. Representação gráfica como um “tempo de avanço” mostrando a produção diária (mês/dia) e o caminho crítico para cada atividade.

Programa de trabalho detalhado para desenvolver o Projeto Definitivo com um esboço descrevendo a alocação de pessoal, indicando a quantidade, tipo e capacidade. Ferramentas visuais, como Gráficos *GANTT*, mostrando marcos e períodos necessários para o Gerente de Obras verificar e aprovar. Unidade mínima de tempo: 1 semana.

FORMULÁRIO ES-MSIP

Estratégias de Gestão ES e Planos de Implementação (ES-MSIP)

O Licitante deverá apresentar Estratégias de Gestão Ambiental e Social e Planos de Implementação (ES-MSIP) abrangentes e concisos, conforme exigido pela IAL 13.1 da Folha de Dados da Licitação. Essas estratégias e planos devem descrever em detalhes as ações, materiais, equipamentos, processos de gestão etc. que serão implementados pelo Empreiteiro e seus subcontratados.

Ao desenvolver essas estratégias e planos, o Licitante deverá levar em consideração as disposições ES do contrato, incluindo aquelas que possam estar descritas mais detalhadamente no PGSA e no PRI e nas Especificações e Requisitos de Desempenho na Seção VII.

Formulário do Código de Conduta para o Pessoal do Empreiteiro (ES)

Nota ao Licitante:

O conteúdo mínimo do formulário do Código de Conduta conforme estabelecido pelo Contratante não deve ser substancialmente modificado. No entanto, o Licitante pode adicionar requisitos conforme apropriado, inclusive para levar em consideração questões/riscos específicos do Contrato.

O Licitante deverá rubricar e apresentar o formulário do Código de Conduta como parte de sua Oferta.

CÓDIGO DE CONDUTA PARA O PESSOAL DO EMPREITEIRO

Nós somos o Empreiteiro, [insira o nome do Empreiteiro]. Assinamos um contrato com [digite o nome do Contratante] para [digite a descrição das Obras]. Essas Obras serão realizadas em [listar Site e em outros locais onde as obras serão realizadas]. Nosso contrato exige que implementemos medidas para lidar com os riscos ambientais e sociais relacionados às Obras, incluindo os riscos de exploração sexual, abuso sexual e assédio sexual.

Este Código de Conduta faz parte de nossas medidas para lidar com os riscos ambientais e sociais relacionados às Obras. Aplica-se a todos os nossos funcionários e outros funcionários no Local da Obra ou em outros locais onde as obras estão sendo realizadas. Também se aplica ao pessoal de cada subcontratado e a qualquer outro pessoal que nos apoie na execução das obras. Todas essas pessoas são referidas como “Pessoal do Empreiteiro” e estão sujeitas a este Código de Conduta.

Este Código de Conduta identifica o comportamento que exigimos de todo o Pessoal do Empreiteiro.

Nosso local de trabalho é um ambiente onde o comportamento inseguro, ofensivo, abusivo ou violento não será tolerado e onde todas as pessoas devem se sentir à vontade para levantar questões ou preocupações sem medo de retaliação.

CONDUTA REQUERIDA

O Pessoal do Empreiteiro deve:

1. Desempenhar as suas funções com competência e diligência;
2. Cumprir este Código de Conduta e todas as leis, regulamentos e outros requisitos aplicáveis, incluindo requisitos para proteger a saúde, a segurança e o bem-estar do pessoal de outro Contratado e de qualquer outra pessoa;

3. Manter um ambiente de trabalho seguro, incluindo:

- a. garantir que os locais de trabalho, máquinas, equipamentos e processos sob o controle de cada pessoa sejam seguros e sem riscos à saúde;
- b. usar os equipamentos de proteção individual necessários;
- c. uso de medidas apropriadas relacionadas a substâncias e agentes químicos, físicos e biológicos; e
- d. seguir os procedimentos operacionais de emergência aplicáveis.

4. Denunciar situações de trabalho que considere não serem seguras ou saudáveis e retirar-se de uma situação de trabalho que acredite razoavelmente representar um perigo iminente e grave à sua vida ou saúde;

5. Tratar as outras pessoas com respeito e não discriminar grupos específicos como mulheres, pessoas com deficiência, trabalhadores imigrantes ou crianças;

6. Não se envolver em Assédio Sexual, o que significa avanços sexuais indesejados, solicitações de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual com o pessoal de outro Contratado ou do Contratante;

7. Não se envolver em Exploração Sexual, o que significa qualquer abuso real ou tentativa de posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não limitado a lucrar monetariamente, socialmente ou politicamente com a exploração sexual de outrem;

8. Não se envolver em Abuso Sexual, o que significa a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas;

9. Não praticar qualquer tipo de atividade sexual com menores de 18 anos, exceto em caso de casamento pré-existente;

10. Concluir treinamentos relevantes que serão aplicados com relação aos aspectos ambientais e sociais do Contrato, inclusive sobre questões de saúde e segurança, Exploração e Abuso Sexual (ASE) e Assédio Sexual (SH);

11. Denunciar violações deste Código de Conduta; e

12. Não retaliar contra qualquer pessoa que denuncie violações deste Código de Conduta, seja para nós ou para o Contratante, ou que faça uso do mecanismo de reclamação para o Pessoal do Empreiteiro ou do Mecanismo de Reparação de Queixas do projeto.

LEVANTANDO PREOCUPAÇÕES

Se qualquer pessoa observar um comportamento que acredite poder representar uma violação deste Código de Conduta, ou que de outra forma lhe diga respeito, deve levantar a questão imediatamente. Isso pode ser feito de uma das seguintes maneiras:

1. Entre em contato com [insira o nome do Especialista Social do Empreiteiro com experiência relevante em lidar com violência de gênero ou, se tal pessoa não for exigida pelo Contrato, outro indivíduo designado pelo Empreiteiro para lidar com esses assuntos] por escrito neste endereço [] ou por telefone em [] ou pessoalmente em []; ou

2. Ligue para [] para entrar em contato com a linha direta do Empreiteiro (se houver) e deixe uma mensagem.

A identidade da pessoa será mantida em sigilo, a menos que de outra forma exigida pela lei do país. Reclamações ou alegações anônimas também podem ser enviadas e serão consideradas devidamente. Levamos a sério todas as denúncias de possível má conduta e investigaremos e tomaremos as medidas apropriadas. Forneceremos referências a prestadores de serviços que possam ajudar a apoiar a pessoa que sofreu o suposto incidente, conforme apropriado.

Não haverá retaliação contra qualquer pessoa que levante uma preocupação de boa fé sobre qualquer comportamento proibido por este Código de Conduta. Tal retaliação seria uma violação deste Código de Conduta.

CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Qualquer violação deste Código de Conduta pelo Pessoal do Empreiteiro pode resultar em sérias consequências, incluindo demissão e possível encaminhamento às autoridades legais.

PARA O PESSOAL DA CONTRATADA:

Recebi uma cópia deste Código de Conduta escrito em um idioma que compreendo. Entendo que, se tiver alguma dúvida sobre este Código de Conduta, posso entrar em contato com [insira o nome da pessoa de contato do Empreiteiro com experiência relevante] solicitando uma explicação.

Nome do Funcionário do Empreiteiro: [inserir nome]

Assinatura: _____

Data: (dia mês ano): _____

Assinatura do representante autorizado do Empreiteiro:

Assinatura: _____

Data: (dia mês ano): _____

ANEXO 1: Comportamentos que configuram Exploração e Abuso Sexual (ASE) e comportamentos que configuram Assédio Sexual (SH)

ANEXO 1 AO FORMULÁRIO DE CÓDIGO DE CONDUTA

COMPORTAMENTOS QUE CONSTITUEM EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL (MAR) E COMPORTAMENTOS QUE CONSTITUEM ASSÉDIO SEXUAL (SH)

A lista não exaustiva a seguir destina-se a ilustrar tipos de comportamentos proibidos:

(1) Exemplos de exploração e abuso sexual incluem, mas não estão limitados a:

- O Pessoal de um Empreiteiro diz a um membro da comunidade que ele pode conseguir empregos relacionados ao local de trabalho (por exemplo, cozinhar e limpar) em troca de sexo.
- O pessoal de um empreiteiro que está conectando energia elétrica às residências diz que pode conectar à rede famílias chefiadas por mulheres em troca de sexo.
- O Pessoal de um Empreiteiro estupra ou agride sexualmente um membro da comunidade.
- O Pessoal de um Empreiteiro nega o acesso de uma pessoa ao local das obras, a menos que ela faça um favor sexual.
- O Pessoal de um Empreiteiro diz a uma pessoa que se candidata a emprego que só a contratará se tiver relações sexuais com ela.

(2) Exemplos de assédio sexual em contexto de trabalho

- Comentário do Pessoal do Empreiteiro sobre a aparência do Pessoal de outro Empreiteiro (positiva ou negativa) e desejo sexual.
- Quando o Pessoal de um Empreiteiro reclama sobre comentários feitos pelo Pessoal de outro Empreiteiro sobre sua aparência, comenta-se que ele/ela estava "pedindo por isso" por causa de como se veste.
- Toque indesejável do Pessoal de um Empreiteiro ou Contratante a Pessoal de outro Empreiteiro.
- O Pessoal de um Empreiteiro diz ao Pessoal de outro Empreiteiro que ele/ela receberá um aumento de salário ou promoção se ele/ela enviar fotos nuas de si mesmo.

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA OFERTA (GARANTIA BANCÁRIA)

*[Se solicitado, o **Banco/Licitante** deverá preencher este formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas entre colchetes].*

[indicar o nome do Banco, e o endereço da filial que emite a garantia]

Beneficiário: *[indicar o nome e o endereço do Contratante]*

Data: *[indique a data]*

GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA OFERTA N.º *[indique o número]*

Fomos informados de que *[inserir nome do Licitante; no caso de um Consórcio, liste os nomes legais completos dos membros]* (doravante denominado “o Requerente”) apresentou a sua Oferta datada de *[inserir a data de apresentação da Oferta]* (doravante denominada como “a Oferta”) para a execução do *[inserir nome do Contrato]* nos termos do número do Documento *[inserir o número do Aviso de Licitação]* (“o Aviso de Licitação”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as suas condições, uma Garantia de Manutenção da Oferta deve amparar tal Oferta.

A pedido do Requerente, nós *[indicar o nome do Banco]*, nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia que não exceda no total a quantia de *[inserir o valor em algarismos expressos na moeda do país do Contratante ou seu equivalente em uma moeda estrangeira livremente conversível]* *[inserir o valor por extenso]* mediante o recebimento por nós, da demanda, por escrito, acompanhada por uma declaração escrita informando que o Requerente está incorrendo em violação de suas obrigações nos termos da Oferta, porque o Requerente:

- (a) Retirou sua Oferta durante o Prazo de Validade da Oferta estabelecido na Carta de Oferta do Requerente (“o Prazo de Validade da Oferta”) ou de qualquer prorrogação fornecida pelo Requerente ou
- (b) Não aceita a correção de erros de acordo com as Instruções aos Licitantes (doravante “as IAL”) do Documento de Licitação; ou
- (c) Tendo sido notificado da aceitação de sua Oferta pelo Beneficiário dentro do Prazo de Validade da Oferta ou durante qualquer prorrogação deste prazo que o Requerente tenha estabelecido: (i) não assinou o Contrato ou (ii) não forneceu a Garantia de Execução, de acordo com as IAL do Documento de Licitação do Beneficiário.

Esta garantia deverá expirar: (a) se o Requerente for o licitante vencedor, mediante do recebimento de cópias do Contrato assinado pelo Requerente e a Garantia de Execução, emitida ao Beneficiário em relação a esse Contrato; ou (b) se o Licitante não for o licitante vencedor, após o que ocorrer primeiro dentre (i) nosso recebimento de uma cópia da notificação do Beneficiário ao Requerente dos resultados do processo de licitação; ou (ii) vinte e oito (28) dias após o término do Prazo de Validade da Oferta.

Consequentemente, qualquer pedido de pagamento ao abrigo desta garantia deve ser recebido nesta instituição na data ou antes dessa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*) da Câmara de Comércio Internacional (CCI), revisão de 2010, publicação da Câmara de Comércio Internacional nº 758.

[Assinatura(s) do(s) representante(s) autorizado(s)]

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA OFERTA

NÃO APLICÁVEL

Seção V. Condições Gerais do Contrato

As Condições Gerais do Contrato (CGC) juntamente com as Condições Particulares do Contrato (CPC) e os demais documentos aqui listados, deverão compor a totalidade do documento, determinando claramente os direitos e obrigações das partes.

O formato seguido para as CGC foi desenvolvido com base na experiência internacional na elaboração e administração de contratos, levando em conta a tendência da indústria da construção civil em utilizar uma linguagem mais simples e direta.

O uso das CGC padrão para o design e construção de obras civis deverá fomentar a expansão da cobertura nos países, a aceitação geral das suas disposições, poupando recursos e tempo na preparação e revisão das Ofertas.

As Condições Gerais neste contrato são as condições gerais do DPL para a Construção de Pequenas Obras do Banco Mundial, adaptadas por uma equipe do Banco para ser utilizada em contratos de design e construção de responsabilidade exclusiva do Empreiteiro.

Em alguns casos, essas condições gerais da Seção V podem ser insuficientes para estabelecer a distribuição de riscos e características das Obras a serem projetadas (desenhadas) e construídas, de modo que o Contratante deve, em tais casos, complementar as condições contratuais por meio de aditivos adequados nas Condições Particulares da Seção VI.

Seção V. Condições Gerais do Contrato

Índice das Cláusulas das Condições Gerais do Contrato

1.	Definições	82
2.	Interpretação	87
3.	Idioma e Leis Aplicáveis	88
4.	Decisões do Gerente do Projeto	88
5.	Delegação de Funções.....	88
6.	Comunicações	88
7.	Subcontratos.....	88
8.	Outros Empreiteiros	88
9.	Pessoal-chave	88
10.	Riscos do Contratante e do Empreiteiro	89
11.	Riscos do Contratante	89
12.	Riscos do Empreiteiro	90
13.	Seguros.....	91
14.	Relatórios de Investigação do Local das Obras	91
15.	Consultas acerca das Condições Particulares do Contrato	92
16.	Design e Construção das Obras pelo Empreiteiro	92
17.	Conclusão das Obras na Data Prevista.....	92
18.	Aprovação pelo Gerente do Projeto	92
19.	ES.....	93
20.	Achados.....	93
21.	Tomada de Posse do Local das Obras.....	93
22.	Acesso ao Local das Obras	94
23.	Instruções, Inspeções e Auditorias.....	94
24.	Controvérsias	94
25.	Procedimentos para Resolução de Controvérsias	94
26.	Substituição do Conciliador Técnico	95
27.	Design das Obras	95
28.	Programa	96
29.	Prorrogação da Data Prevista de Conclusão	97
30.	Aceleração das Obras.....	98
31.	Atrasos Ordenados pelo Gerente do Projeto	98
32.	Reuniões Administrativas	98
33.	Aviso Prévio.....	99
34.	Identificação de Defeitos nas Obras ou na Supervisão Técnica	99
35.	Testes	100
36.	Correção de Defeitos.....	100
37.	Defeitos não Corrigidos	100

38.	Lista de Atividades com Preços.....	100
39.	Modificações na Lista de Atividades.....	101
40.	Pagamentos das Variações.....	101
41.	Projeções de Fluxo de Caixa.....	102
42.	Certificados de Pagamento	102
43.	Pagamentos	102
44.	Eventos Compensáveis	103
45.	Impostos	105
46.	Moedas	105
47.	Ajustes de Preços	105
48.	Retenção.....	106
49.	Indenização por Atraso	106
50.	Bonificação	107
51.	Pagamento Antecipado	107
52.	Garantias	108
53.	Trabalhos por Administração.....	108
54.	Custo de Reparos	108
55.	Conclusão das Obras.....	108
56.	Recebimento das Obras.....	109
57.	Demonstração Final	109
58.	Manuais de Serviço de Operação.....	109
59.	Extinção do Contrato	109
60.	Práticas Proibidas.....	111
61.	Pagamentos após a Extinção do Contrato.....	117
62.	Direitos de Propriedade.....	118
63.	Liberação da Obrigação de Execução.....	118
64.	Suspensão dos Desembolsos do Empréstimo do Banco.....	119
65.	Elegibilidade	119

Condições Gerais do Contrato

A. Disposições Gerais

1. Definições

- 1.1. As palavras e expressões definidas aparecem em negrito:
- (a) **Banco** é o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD - Banco Mundial) com sede em Washington D.C.
 - (b) **Certificado de Responsabilidade por Defeitos** é o certificado emitido pelo Gerente do Projeto após o Empreiteiro ter corrigido os defeitos.
 - (c) **Conciliador Técnico** é a pessoa nomeada conjuntamente pelo Contratante e pelo Empreiteiro ou, na falta de tal indicação, pela Autoridade Nomeadora, de acordo com a Subcláusula 26.1 destas CGC para resolver, em primeira instância, qualquer controvérsia, de acordo com o previsto nas Cláusulas 24 e 25 destas CGC.
 - (d) **Contratante** é a parte que contrata o Empreiteiro para a execução das Obras, conforme estipulado **nas CPC**.
 - (e) **Contrato ou Acordo Contratual** é o documento assinado entre o Contratante e o Empreiteiro para desenhar, executar, concluir, reparar, e se necessário, manter as Obras. O Contrato inclui os documentos listados na Subcláusula 2.3 destas CGC.
 - (f) **CPC** significa as Condições Particulares do Contrato.
 - (g) **Data de Conclusão** é a data de conclusão das Obras, certificada pelo Gerente do Projeto de acordo com a Subcláusula 55.1 destas CGC.
 - (h) **Data de Início** é a última data na qual o Empreiteiro deverá iniciar o design das Obras e poderá realizar as Obras Preliminares estipuladas **nas CPC**. Não coincide necessariamente com nenhuma das datas de tomada de posse do Local das Obras.

- (i) **Data de Início das Obras** é a última data na qual o Empreiteiro deve iniciar a execução das Obras com os designs aprovados pelo Gerente do Projeto e que está estipulada **nas CPC**. Não coincide necessariamente com nenhuma das datas de tomada de posse do Local das Obras.
- (j) **Data Prevista de Conclusão dos Designs** das Obras é a data em que se prevê que o Empreiteiro conclua os designs das Obras e que está especificada **nas CPC**. Esta data somente poderá ser modificada pelo Gerente do Projeto por meio de uma prorrogação do prazo ou uma ordem de aceleração dos trabalhos.
- (k) **Data Prevista de Conclusão das Obras** é a data prevista pelo Empreiteiro para conclusão das Obras e está especificada **nas CPC**. Esta data somente poderá ser modificada pelo Gerente do Projeto por meio de uma prorrogação de prazo ou uma ordem de aceleração dos trabalhos.
- (l) **Defeito** é qualquer parte das Obras que não foi concluída de acordo com o Contrato.
- (m) **Designs** são os documentos preparados pelo **Empreiteiro** para serem aprovados pelo Gerente do Projeto antes do Início das Obras que incluem as descrições das obras, as especificações técnicas, memórias de cálculo, estudos básicos executados, desenhos técnicos (*blueprints*), cronogramas e autorizações para a execução das Obras. A aprovação do Gerente do Projeto não implica corresponsabilidade pelo design.
- (n) **Desenhos Técnicos** (*Blueprints*) incluem os desenhos, cálculos, estimativas e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Projeto para a execução do Contrato.
- (o) **Dias** significam dias contínuos do calendário, isto é, aqueles que se passam inexoravelmente, independentemente de serem dias úteis, férias ou feriados.
- (p) **Empreiteiro** é a pessoa física ou jurídica cuja Oferta para o design e a execução das Obras tenha sido aceita pelo Contratante.
- (q) **Equipamento** é o maquinário e os veículos do Empreiteiro que foram temporariamente

transferidos para o Local das Obras para a construção das Obras.

- (r) “**ES**” significa Ambiental e Social (incluindo Exploração e Abuso Sexual (SEA) e Assédio Sexual (SH));
- (s) **Especificações** significam as especificações mínimas das Obras conforme estabelecido pelo Contratante nas Especificações e nos Requisitos de Desempenho e qualquer modificação ou aditivos feitos ou aprovados pelo Gerente do Projeto e que o Empreiteiro deverá cumprir ou substituir por especificações iguais ou superiores na execução do design final das Obras e qualquer modificação ou aditivo aprovado pelo Gerente do Projeto.
- (t) **Especificações** significam aquelas incluídas na CPC e na Seção VII. Objetivos, escopo e requisitos e/ou critérios técnicos são especificados para o Design e as Obras e devem ser necessariamente cumpridos pelo Empreiteiro. Os Designs e as Obras devem ser adaptados aos objetivos e finalidades do Projeto.
- (u) **Especificações e Requisitos de Desempenho** é a Seção VII do Documento de Licitação que contém os Requisitos de Desempenho para a execução do design, a construção das Obras e o Serviço de Operação, se aplicável.
- (v) **Eventos Compensáveis** são aqueles definidos na Cláusula 44 destas CGC.
- (w) **Gerente do Projeto** é a pessoa cujo nome está indicado **nas CPC** (ou qualquer outra pessoa competente nomeada pelo Contratante com notificação ao Empreiteiro, para substituir o Gerente do Projeto), responsável por supervisionar o design, a execução das Obras e administrar o Contrato.
- (x) **Lista de Atividades** é a lista especificada pelo Contratante no documento de licitação, a qual é aceita ou modificada é apresentada pelo Licitante, indicando as quantidades e preços das atividades, que fazem parte da Oferta.
- (y) **Lista de Atividades com Preços** é a lista devidamente elaborada pelo **Empreiteiro**, indicando a sequência, duração e o programa das

atividades que compõem o design e a construção das Obras.

- (z) **Local das Obras** é o local definido como tal **nas CPC**.
- (aa) **Materiais** são todos os suprimentos, inclusive os bens de consumo, utilizados pelo Empreiteiro para serem incorporados nas Obras.
- (bb) **Meses** significa meses calendários.
- (cc) **Obras** é tudo o que o Contrato exige que o Empreiteiro projete, construa, instale, repare, se aplicável, de acordo com o regime de “responsabilidade única” do Empreiteiro, e entregue ao Contratante conforme definido **nas CPC** e inclui obras permanentes e definitivas e aquelas com correções de defeitos, se aplicável.
- (dd) **Obras Preliminares** são as obras que o Empreiteiro pode realizar sem ter obtido a aprovação dos projetos das Obras referida na letra (m) acima e que incluem, pelo menos: mobilização, estabelecimento e construção de canteiros de obras, layout e implantação, limpeza, escavações, coleta de amostras e medições como percolação, capacidade de carga e pequenas movimentações de terra para acessos.
- (ee) **Obras Provisórias** são as obras que o Empreiteiro deve desenhar, construir, instalar, remover e que são necessárias para a execução na construção ou instalação das Obras.
- (ff) **Oferta do Empreiteiro** é o conjunto de documentos que fazem parte do documento de licitação que foram preenchidos pelo Empreiteiro e apresentados ao Contratante.
- (gg) **Período de Responsabilidade por Defeitos** é o período estipulado na Subcláusula 35.1 **das CPC** e calculado a partir da data de conclusão.
- (hh) **Planta** é qualquer parte integrante das Obras que tem uma função mecânica, elétrica, química ou biológica e inclui os veículos que o Empreiteiro atribui à Obra e é usada pelo Contratante e seus Supervisores.

- (ii) **Preço do Contrato** é o Preço definido na Carta de Aceitação e, posteriormente, conforme ajustado de acordo com as disposições do Contrato.
- (jj) **Preço Inicial do Contrato** é o Preço do Contrato indicado na Carta de Aceitação do Contratante.
- (kk) **Relatórios de Investigação do Local das Obras**, incluídos no documento de licitação, são relatórios interpretativos, baseados em fatos e que se referem às condições da superfície e do subsolo do Local das Obras.
- (ll) **“SEA”** Exploração e Abuso Sexual significa o seguinte:

A **Exploração Sexual** é definida como qualquer abuso real ou tentativo de posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não limitado a lucrar monetariamente, socialmente ou politicamente com a exploração sexual de outrem. Nas operações/projetos financiados pelo Banco, a exploração sexual ocorre quando o acesso ou o benefício de Bens, Obras, Serviços de Não Consultoria ou Serviços de Consultoria financiados pelo Banco é usado para obter ganhos sexuais;

O **Abuso Sexual** é definido como a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas;

- (mm) **“(SH)”** Assédio Sexual é definido como avanços sexuais indesejados, solicitações de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual pelo Pessoal do Contratado com o Pessoal de outro Contratado ou do Contratante;
- (nn) **Subempreiteiro** é uma pessoa física ou jurídica, contratado (a) pelo Empreiteiro para executar uma parte dos trabalhos do Contrato e inclui trabalhos no Local das Obras.
- (oo) **Supervisão Técnica** significa os trabalhos de engenheiros de inspeção, técnicos de laboratório e pessoal de controle de qualidade do Empreiteiro, que devem demonstrar a todo o momento que os designs se adaptam às melhores práticas de engenharia e que a Construção das Obras está em conformidade com a Seção VII, sob um regime de responsabilidade única do Empreiteiro. As

Especificações e Requisitos de Desempenho do Documento de Licitação, Desenhos Técnicos e detalhes das Obras conforme aprovados pelo Gerente do Projeto. Inclui inspeções por engenheiros, arquitetos e especialistas executaram os designs das Obras e a supervisão do cumprimento das obrigações ES inerentes às Obras. A Supervisão Técnica do Empreiteiro deve cooperar em todos os momentos com a supervisão do Contratante.

- (pp) **Trabalhos por Administração** significa uma variedade de trabalhos pagos com base no tempo gasto pelos funcionários e equipamento do Empreiteiro, além de pagamentos por materiais relacionados e pela planta (instalação).
- (qq) **Variação** é uma instrução dada pelo Gerente do Projeto que modifica as Obras.

2. Interpretação

- 2.1 Na interpretação dessas CGC, se o contexto o exigir, o singular também significa o plural, e o masculino também significa o feminino e vice-versa. Os títulos das cláusulas não são relevantes por si próprios. As palavras usadas no Contrato têm o significado corrente, a menos que sejam especificamente definidas. O Gerente do Projeto fornecerá esclarecimentos às dúvidas sobre essas CGC.
- 2.2 Se a conclusão de uma seção das Obras **estiver especificada nas CPC**, as referências nas CGC às Obras, à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão se aplicam a qualquer seção das Obras (exceto as referências à Data de Conclusão e à Data Prevista de Conclusão para a totalidade das Obras).
- 2.3 Os documentos que constituem o Contrato serão interpretados na seguinte ordem de prioridade:
 - (a) Acordo Contratual,
 - (b) Designs Aprovados pelo Contratante,
 - (c) Especificações e Requisitos de Desempenho,
 - (b) Carta de Aceitação,
 - (c) Oferta,
 - (d) Condições Particulares do Contrato,
 - (e) Condições Gerais do Contrato,
 - (f) Especificações,

- (g) Desenhos Técnicos,
 - (h) Lista de Atividades, e
 - (i) Qualquer outro documento que **nas CPC** se especifique que seja parte integrante do Contrato.
- 3. Idioma e Leis Aplicáveis**
- 3.1 O idioma do Contrato e a lei que o regerá serão estipulados **nas CPC**.
- 4. Decisões do Gerente do Projeto**
- 4.1 Salvo se especificado de outra forma, o Gerente do Projeto, representando o Contratante, decidirá sobre as questões contratuais que surgirem entre o Contratante e o Empreiteiro.
- 5. Delegação de Funções**
- 5.1 O Gerente do Projeto, após notificação o Empreiteiro, poderá delegar a outras pessoas, com exceção do Conciliador Técnico, quaisquer de suas atribuições e responsabilidades e, da mesma forma, poderá cancelar qualquer delegação de funções, após notificar o Empreiteiro.
- 6. Comunicações**
- 6.1 As comunicações entre as partes referidas nas Condições do Contrato só serão válidas quando formalizadas por escrito. As notificações entrarão em vigor assim que forem entregues.
- 7. Subcontratos**
- 7.1 O Empreiteiro pode subcontratar trabalhos se tiver a aprovação do Gerente do Projeto, mas não pode ceder o Contrato sem a aprovação por escrito do Contratante. A subcontratação não altera as obrigações do Empreiteiro.
- 8. Outros Empreiteiros**
- 8.1 O Empreiteiro deverá cooperar e compartilhar o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas, empresas de serviços públicos e o Contratante nas datas indicadas na Lista de Outros Empreiteiros indicada **nas CPC**. O Empreiteiro também deve fornecer-lhes as instalações e serviços descritos na referida Lista. O Contratante pode modificar a Lista de Outros Empreiteiros e deve notificar o Empreiteiro a esse respeito.
- 9. Pessoal-chave**
- 9.1 O Empreiteiro deverá empregar o pessoal-chave relacionado na Lista de Pessoal-chave, de acordo com as disposições **das CPC**, para realizar as funções especificadas na Lista, ou outro pessoal

aprovado pelo Gerente do Projeto. O Gerente do Projeto aprovará qualquer substituição do pessoal-chave apenas se as qualificações, habilidades, preparação, capacidade e experiência do pessoal proposto forem iguais ou superiores às do pessoal da Lista.

- 9.2 Se o Gerente do Projeto solicitar ao Empreiteiro a remoção de um membro da força de trabalho do Empreiteiro, indicando os motivos da solicitação, o Empreiteiro deverá certificar-se de que tal pessoa deixe o Local do Projeto nos próximos sete (7) dias e não tenha nenhum outro envolvimento com trabalho relacionados ao Contrato.
- 9.3 O que está indicado na Subcláusula 9.1 acima é especialmente aplicado à Supervisão Técnica, uma vez que são sempre considerados como parte do Pessoal-chave.

10. Riscos do Contratante e do Empreiteiro

- 10.1 Os riscos do Contratante são aqueles que neste Contrato estão estipulados que correspondam ao Contratante, e os riscos do Empreiteiro são aqueles que neste Contrato estão estipulados que correspondam ao Empreiteiro.

11. Riscos do Contratante

- 11.1 A partir da Data de Início das Obras até a data da emissão do Certificado de Correção de Defeitos, os riscos do Contratante são os seguintes:
- (a) Os riscos de lesões corporais, de morte ou de perda ou danos à propriedade (excluindo as Obras, Planta, Materiais e Equipamentos) do pessoal do Contratante, que são devidos a:
 - (i) uso ou ocupação do Local para as Obras, ou para fins de execução das Obras, como um resultado inevitável das Obras, ou
 - (ii) negligência, violação dos deveres estabelecidos por lei ou interferência nos direitos legais por parte do Contratante ou de qualquer pessoa por ele empregada ou contratada, exceto o Empreiteiro.
 - (b) O risco de danos às Obras, Planta, Materiais e Equipamentos, na medida em que seja devido a falhas do Contratante ou no design feito pelo Contratante, ou ainda, por uma guerra ou

contaminação radioativa que afete diretamente o país onde deverá realizar as Obras.

- 11.2 A partir da Data de Conclusão até a data de emissão do Certificado de Correção de Defeitos, será o risco de perdas ou danos às Obras, Planta e Materiais, é um risco do Contratante, exceto as perdas ou danos como resultado de:
- (a) um Defeito que existia na Data de Conclusão;
 - (b) falhas do Empreiteiro no design feito pelo Empreiteiro;
 - (c) defeitos ou negligência da Supervisão Técnica do Empreiteiro;
 - (d) um evento ocorrido antes da Data de Conclusão que não constituía um risco para do Contratante; ou
 - (e) as atividades do Empreiteiro no Local das Obras depois da data de conclusão.

12. Riscos do Empreiteiro

- 12.1 A partir da Data de Início (do design e das Obras Preliminares) até a data de emissão do Certificado de Correção de Defeitos, quando os riscos de danos pessoais, morte, perda ou danos à propriedade (incluindo, sem limitação, ao Design, as Obras, Planta, Materiais e Equipamento) que não são riscos do Contratante, são riscos do Empreiteiro sob o regime de responsabilidade única do Empreiteiro.
- 12.2 Os riscos do Empreiteiro são quando há o descumprimento das obrigações ambientais e sociais no local de trabalho (ES), incluindo a exploração e abuso sexual e violência baseada em gênero, estabelecidas pela lei aplicável, nas especificações e pelas disposições contratuais aplicáveis.
- 12.3 Constitui um risco do Empreiteiro aquela informação entregue pelo Contratante no documento de licitação, sobre a qual o Contratante não tenha feito nenhuma declaração de veracidade ou suficiência. O Empreiteiro reconhece que fez uma revisão minuciosa com devida diligência e escrutínio da mesma e que é seu risco confiar ou não na referida informação. O Empreiteiro é então responsável por interpretar a informação pelo Contratante e deverá modificá-las ou não a seu

critério, a fim de atender às Especificações e Requisitos de Desempenho e seus propósitos.

13. Seguros

13.1 O Empreiteiro deverá contratar a cobertura de seguro emitido em nome conjunto do Empreiteiro e do Contratante, desde a Data de Início até o final do Período de Responsabilidade por Defeitos, nas quantidades e franquias dedutíveis **estipuladas nas CPC**, para os seguintes eventos que constituem os riscos do Empreiteiro:

- (a) perdas ou danos às Obras, Planta e Materiais;
- (b) perda ou danos dos Equipamentos;
- (c) perda ou danos à propriedade (exceto as Obras, Planta, Materiais e Equipamentos) relacionados ao Contrato,
- (d) lesões corporais ou morte; e,
- (e) responsabilidade profissional pelo design das Obras.

13.2 As apólices e certificados do seguro devem ser entregues pelo Empreiteiro ao Gerente do Projeto para a sua aprovação, antes da Data de Início. Os referidos seguros deverão contemplar o pagamento de indenizações nos tipos e nas proporções de moedas necessárias para retificar as perdas ou danos incorridos.

13.3 Se o Empreiteiro não fornecer as apólices e certificados exigidos, o Contratante pode contratar os seguros cujas apólices e certificados que o Empreiteiro deveria ter fornecido e recuperar os prêmios pagos pelo Contratante dos pagamentos devidos ao Empreiteiro ou então, nada lhe será devido, considerando-os uma dívida do Empreiteiro. Esta possibilidade não pode ser considerada como uma obrigação a cargo do Contratante.

13.4 As condições de um seguro não podem ser modificadas sem a aprovação do Gerente do Projeto.

13.5 Ambas as partes devem cumprir todas as condições das apólices de seguro.

14. Relatórios de Investigação do Local das Obras

14.1 O Empreiteiro, na preparação de sua Oferta, terá como base os relatórios de investigação do Local das Obras que ele ou quaisquer outros realizem

- conforme indicado **nas CPC**, além de qualquer outra informação disponível dada pelo Contratante.
- 15. Consultas acerca das Condições Particulares do Contrato**
- 15.1 O Gerente do Projeto responderá as consultas sobre as **CPC**.
- 16. Design e Construção das Obras pelo Empreiteiro**
- 16.1 O Empreiteiro deverá desenhar, construir e instalar as Obras de acordo com as Especificações e Requisitos de Desempenho e os Desenhos Técnicos (*Drawings*) aprovados pelo Gerente do Projeto.
- 16.2 As condições do terreno mais desfavoráveis do que aquelas que poderiam ser razoavelmente inferidas a partir dos estudos informativos fornecidos pelo Contratante e dos estudos e investigações adicionais do Empreiteiro durante a preparação do design das obras são um risco do Empreiteiro.
- 17. Conclusão das Obras na Data Prevista**
- 17.1 O Empreiteiro pode iniciar a execução das Obras na Data de Início e deve realizar as Obras de acordo com o Programa apresentado pelo Empreiteiro, conforme atualizado com a aprovação do Gerente do Projeto, e concluí-las até a Data Prevista de Conclusão.
- 18. Aprovação pelo Gerente do Projeto**
- 18.1 O Empreiteiro fornecerá ao Gerente do Projeto as memórias de cálculo, os Designs, as Especificações e os Desenhos Técnicos que retratam as Obras propostas provisórias e permanentes, que as aprovará se essas Obras cumprirem as Especificações e Requisitos de Desempenho, as Especificações mínimas, incluindo o design conceitual do Contratante e a Oferta aceita, que foi submetida pelo Empreiteiro (em última instância) e os Desenhos técnicos.
- 18.2 O Empreiteiro será responsável pelo design das obras provisórias e permanentes de acordo com as melhores práticas de engenharia, códigos e padrões de construção do País do Contratante e, caso não existam, com códigos e padrões aceitos internacionalmente, de acordo com a determinação do Gerente do Projeto.
- 18.3 A aprovação do Gerente do Projeto não exime o Empreiteiro de qualquer responsabilidade com relação ao design das Obras Permanentes, Preliminares ou Provisórias. O único responsável pelo Design é o Empreiteiro e a aprovação pelo

Gerente do Projeto, não o torna ou o Contratante, responsáveis pelo Design revisado. A responsabilidade pelo Design é exclusivamente do Empreiteiro.

- 18.4 O Empreiteiro deverá obter aprovações para o design de obras permanentes e provisórias ou modificações dos designs de terceiros, quando necessário.
- 18.5 Todos os designs elaborados pelo Empreiteiro para executar as obras permanentes, provisórias ou definitivas, deverão ser previamente aprovados pelo Gerente do Projeto, antes de serem utilizados. A regra de responsabilidade estabelecida nas CGC 18.3 acima, também se aplica com relação à aprovação dos desenhos técnicos.
- 18.6 O Empreiteiro deverá entregar o Design ao Gerente do Projeto para que ele avalie se o aprova ou não, no nível do design estabelecido **nas CPC**, no prazo estabelecido e com o número de cópias e modelo ali também estabelecidos.

19. ES

- 19.1 O Empreiteiro será responsável pelas obrigações em matéria ambiental e social (incluindo a exploração e abuso sexual e violência baseada em gênero) de todas as atividades no Local das Obras, de acordo com os regulamentos do País do Contratante e, caso não existam, de acordo com o estipulado nas condições contratuais, nas Especificações e Requisitos de Desempenho.

20. Achados

- 20.1 Qualquer achado de interesse histórico ou de outra natureza (arqueológica e geológica) ou de valor significativo, descoberto inesperadamente no Local das Obras, será propriedade do Contratante. O Empreiteiro deverá notificar o Gerente do Projeto sobre tais achados e seguir as suas instruções de como proceder.

21. Tomada de Posse do Local das Obras

- 21.1 O Contratante deverá dar a posse de todas as partes do Local das Obras ao Empreiteiro. Se a posse de uma parte não for dada até a data indicada **nas CPC**, será considerado que o Contratante atrasou o início das atividades relevantes, e este será um Evento Compensável.

- 22. Acesso ao Local das Obras**
- 22.1 O Empreiteiro deverá permitir que o Gerente do Projeto, e qualquer pessoa por ele autorizada, tenha acesso ao Local das Obras e a qualquer local onde os trabalhos relacionados ao Contrato estejam sendo realizados ou estejam destinado a serem realizados.
- 23. Instruções, Inspeções e Auditorias**
- 23.1 O Empreiteiro deverá cumprir todas as instruções do Gerente do Projeto que atendam as leis aplicáveis no Local das Obras.
- 23.2 O Empreiteiro deverá permitir que o Banco inspecione suas contas, registros contábeis e outros documentos relativos à apresentação de Ofertas e à execução do contrato e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. Para tanto, o Empreiteiro deverá manter todos os documentos e registros relacionados ao projeto financiado pelo Banco, durante sete (7) anos após a conclusão do trabalho. Para isso, o Empreiteiro deverá entregar ao Banco quaisquer documentos necessários para a investigação de alegações de Práticas Proibidas e exigirá aos funcionários ou agentes com conhecimento do projeto financiado pelo Banco que respondam aos questionamentos do Banco.
- 24. Controvérsias**
- 24.1 Se o Empreiteiro considerar que uma decisão tomada pelo Gerente do Projeto estava fora da autoridade que lhe foi conferida pelo Contrato ou que a decisão foi tomada de forma incorreta, a decisão deverá ser submetida à consideração do Conciliador Técnico dentro de quatorze (14) dias após a notificação da decisão do Gerente do Projeto.
- 25. Procedimentos para Resolução de Controvérsias**
- 25.1 O Conciliador Técnico deverá comunicar sua decisão por escrito no prazo de vinte e oito (28) dias após o recebimento da notificação de uma controvérsia.
- 25.2 O Conciliador Técnico será remunerado pelo seu trabalho, qualquer que seja sua decisão, por hora de acordo com os honorários especificados **na FDL e nas CPC**, além de quaisquer outras despesas reembolsáveis indicadas **nas CPC** e o custo será dividido em partes iguais pelo Contratante e o Empreiteiro. Qualquer uma das partes pode submeter a decisão do Conciliador Técnico à arbitragem no prazo de vinte e oito (28) dias após a decisão escrita do Conciliador Técnico. Se nenhuma

das partes submeter a controvérsia à arbitragem dentro do período de 28 dias acima mencionado, a decisão da Conciliação Técnica será final e obrigatória.

25.3 A arbitragem será conduzida de acordo com os procedimentos de arbitragem publicados pela instituição nomeada e no local estabelecidos **nas CPC**.

26. Substituição do Conciliador Técnico

26.1 Em caso de renúncia ou morte do Conciliador Técnico ou no caso de o Contratante e o Empreiteiro concordarem que o Conciliador Técnico não está cumprindo suas funções de acordo com as disposições do Contrato, o Contratante e o Empreiteiro nomearão, de comum acordo, um novo Conciliador Técnico. Se após 30 dias o Contratante e o Empreiteiro não chegarem a um acordo sobre a nomeação, o Conciliador Técnico será nomeado pela Autoridade Nomeadora estipulada **nas CPC**, a pedido de qualquer das partes, no prazo de quatorze (14) dias após o recebimento da petição.

B. Design das Obras

27. Design das Obras

27.1 O Empreiteiro desenhará as Obras. O Gerente do Projeto deverá aprovar o design das Obras. O Empreiteiro não poderá iniciar as Obras (incluindo as Obras Preliminares e as Obras Provisórias) sem a aprovação do Gerente do Projeto. O Gerente do Projeto poderá rejeitar o design das obras, ou parte dele se ele não cumprir as Especificações e Requisitos de Desempenho ou estiver em desacordo com a legislação aplicável.

27.2 O Empreiteiro deverá retificar os designs ou partes dele que o Gerente do Projeto tenha rejeitado. Se o Gerente do Projeto decidir rejeitar os designs retificados, o Gerente do Projeto deverá notificar o Empreiteiro de sua intenção de rescindir o Contrato por descumprimento fundamental do Empreiteiro de acordo com a Cláusula 59.2 (a). O Empreiteiro deverá ser capaz de expressar sua discordância com relação à decisão do Gerente do Projeto em rescindir o Contrato de acordo com a Cláusula 24.1.

27.3 O Empreiteiro poderá expressar sua discordância com relação à decisão do Gerente do Projeto de

rescindir o Contrato de acordo com o procedimento da Cláusula 24.1.

- 27.4 O Contratante é responsável que o design da obra esteja em conformidade com os requisitos ambientais, sociais e de segurança e saúde no local de trabalho estabelecidos nas Especificações e Requisitos de Desempenho, e se não forem especificados, cumprir a legislação aplicável
- 27.5 Para fins de aprovação do design, cada parte tem um prazo máximo de sete (7) dias a partir da notificação da outra parte, para emitir seu pronunciamento, decisão, pedido de retificação, rejeição, pedido de esclarecimento, aceitação ou discordância. Caso uma das partes não se pronuncie dentro prazo mencionado, o silêncio será entendido como resposta negativa e as partes devem proceder por correspondência.
- 27.6 Na medida do possível e se especificado **nas CPC**, de acordo com os regulamentos do país do Contratante, o Empreiteiro é responsável por obter, em tempo hábil, permissões, licenças e consentimentos, incluindo as licenças ambientais e autorizações municipais necessárias para implementar as instalações provisórias e as obras permanentes por ele desenhadas. **As CPC** devem identificar os responsáveis e o escopo desta responsabilidade.
- 27.7 O Empreiteiro é responsável pela conformidade do design das Obras com os requisitos ambientais, sociais, e de saúde e segurança no local do trabalho, conforme estabelecido nas Especificações e nos Requisitos de Desempenho e, se não forem especificados, devem cumprir a legislação aplicável.

C. Controle de Prazos

28. Programa

- 28.1 Dentro do prazo estabelecido **nas CPC** e após a data da Carta de Aceitação, o Empreiteiro deverá apresentar ao Gerente do Projeto, para sua aprovação, um Programa contendo as metodologias gerais, a organização, a sequência e o cronograma de execução para todas as atividades relacionadas ao design, à construção e às funções da Supervisão Técnica das Obras.

- 28.2 O Programa atualizado é aquele que reflete o progresso real feito em cada uma das atividades e os efeitos de tal progresso no cronograma de execução das tarefas restantes, incluindo quaisquer mudanças na sequência das atividades. É obrigação do Empreiteiro manter o programa devidamente atualizado e executar as Obras conforme planejado, bem como, cumprir os prazos nele estabelecidos, especialmente quando se refere aos marcos, à Data de Conclusão dos Designs e à Data Prevista de Conclusão.
- 28.3 O Empreiteiro deverá submeter ao Gerente do Projeto, para a sua aprovação, um Programa com intervalos iguais que não excedam o prazo estabelecido **nas CPC**. Se o Empreiteiro não apresentar o referido Programa atualizado dentro deste prazo, o Gerente do Projeto poderá reter o valor especificado **nas CPC** do próximo certificado de pagamento e continuar retendo este valor até o próximo pagamento após a data em que o Empreiteiro apresente o Programa atrasado.
- 28.4 A aprovação do Programa pelo Gerente do Projeto não modificará de forma alguma as obrigações do Empreiteiro. O Empreiteiro pode revisar o Programa e reapresentá-lo ao Gerente do Projeto a qualquer momento. O Programa revisado deverá refletir os efeitos das Variações e dos Eventos Compensáveis.

29. Prorrogação da Data Prevista de Conclusão

- 29.1 O Gerente do Projeto deverá prorrogar a Data Prevista de Conclusão se ocorrer um Evento Compensável ou se for ordenada uma Variação que torne impossível concluir as Obras na Data Prevista de Conclusão sem que o Empreiteiro adote medidas para acelerar o ritmo de execução dos trabalhos pendentes e que gere despesas adicionais.
- 29.2 O Gerente do Projeto decidirá se deve prorrogar a Data Prevista de Conclusão e por quanto tempo, dentro de vinte e um (21) dias após a data em que o Empreiteiro solicitar ao Gerente do Projeto uma decisão sobre o efeito de uma Variação ou Evento Compensável e apresentar todas as informações de apoio. Se o Empreiteiro não notificar com antecedência sobre um atraso ou não tiver cooperado para resolvê-lo, o atraso devido a esta

falha não será considerado na determinação da nova Data Prevista de Conclusão.

30. Aceleração das Obras

- 30.1 Quando o Contratante desejar que o Empreiteiro conclua as Obras antes da Data Prevista de Conclusão, o Gerente do Projeto deverá solicitar ao Empreiteiro propostas de preços para alcançar a aceleração necessária. Se o Contratante aceitar tais propostas, a Data Prevista de Conclusão deverá ser modificada, conforme apropriado, e ratificada tanto pelo Empreiteiro quanto pelo Contratante.
- 30.2 Caso as propostas de preços do Empreiteiro para acelerar a execução dos trabalhos sejam aceitas pelo Contratante, essas propostas serão tratadas como Variações e seus preços serão incorporados ao Preço do Contrato.
- 30.3 Qualquer recuperação do ritmo de execução devido ou atribuível a atrasos por parte do Empreiteiro, não é considerada Aceleração.

31. Atrasos Ordenados pelo Gerente do Projeto

- 31.1 O Gerente do Projeto, a seu exclusivo critério, poderá ordenar ao Empreiteiro que atrase o início ou o progresso de qualquer atividade dentro das Obras. Esta ordem deve ser documentada e comunicada por escrito, devendo incluir os motivos que a justifiquem.

32. Reuniões Administrativas

- 32.1 Tanto o Gerente do Projeto quanto o Empreiteiro poderão solicitar à outra parte que participe de reuniões administrativas. O objetivo de tais reuniões será rever aspectos relacionados ao design das Obras, autorizações, realocações dos serviços públicos, servidões, direito de passagem, direito de acesso ao Local da Obra, realocação de residências e empresas, tráfego de veículos, segurança viária, medidas ambientais, programação de trabalhos pendentes e resolução de questões levantadas de acordo com os procedimentos do Aviso Prévio descritos na Cláusula 33.
- 32.2 O Gerente do Projeto deve manter um registro dos assuntos tratados nas reuniões administrativas e fornecer cópias dele aos participantes e ao Contratante. Na própria reunião ou, posteriormente, o Gerente do Projeto deverá decidir e comunicar, por escrito, a todos os participantes suas respectivas

obrigações em relação às medidas que devem ser adotadas.

32.3 O Empreiteiro deverá assegurar a participação dos desenhistas (projetistas) e da Supervisão Técnica do Empreiteiro nas Reuniões Administrativas, quando assim informados pelo Gerente do Projeto.

33. Aviso Prévio

33.1 O Empreiteiro deverá advertir o Gerente do Projeto na primeira oportunidade de possíveis eventos futuros ou prováveis circunstâncias específicas que possam afetar adversamente a qualidade dos trabalhos, a preparação oportuna do design, a qualidade do design, o aumento do Preço do Contrato ou o atraso na execução das Obras. O Gerente do Projeto poderá exigir que o Empreiteiro forneça uma estimativa dos efeitos esperados do evento futuro ou da circunstância que poderia ter sobre o Preço do Contrato e a Data de Conclusão. A estimativa deverá ser fornecida pelo Empreiteiro tão logo seja razoavelmente possível.

33.2 O Empreiteiro deverá cooperar com o Gerente do Projeto na elaboração e consideração de propostas de como o efeito de tal evento ou circunstância pode ser evitado ou reduzido por qualquer pessoa envolvida no trabalho e na execução de qualquer instrução resultante do Gerente do Projeto.

D. Controle de Qualidade

34. Identificação de Defeitos nas Obras ou na Supervisão Técnica

34.1 O Empreiteiro é responsável pela qualidade dos designs e das Obras e deve atribuir as funções de controle de qualidade a um Supervisor Técnico com experiência e recursos suficientes para realizar tais funções. O Gerente do Projeto deverá controlar e observar o trabalho do Empreiteiro e de sua Supervisão Técnica e deverá notificá-lo de qualquer falta de controle, falha de supervisão ou defeito encontrado. Tais observações de supervisão não modificarão de forma alguma as obrigações do Empreiteiro. Consequentemente, como resultado dessas observações, o Gerente do Projeto poderá ordenar que o Empreiteiro substitua ou reforce sua Supervisão Técnica ou de qualquer um de seus membros, quando tais falhas forem notadas, como deficiências, ausências, insuficiências ou falta de especialização ou oportunidade quando as Obras

forem inspecionadas. O Gerente do Projeto deve ter acesso irrestrito a todos os resultados de testes do Empreiteiro, especialmente aqueles resultantes do controle e garantia de qualidade realizados pela Supervisão Técnica do Empreiteiro.

34.2 O Gerente do Projeto poderá ordenar ao Empreiteiro que localize um defeito e o traga à tona, bem como, submeta a teste qualquer trabalho que o Gerente do Projeto considere que possa ter algum defeito.

35. Testes

35.1 Se o Gerente do Projeto instruir o Empreiteiro a realizar um teste não contemplado na Especificação, a fim de verificar se algum trabalho apresenta um Defeito e o teste revelar que o trabalho possui um defeito, o Empreiteiro deverá pagar pelo teste e por quaisquer amostras. Se nenhum Defeito for encontrado, o teste será considerado um Evento Compensável.

36. Correção de Defeitos

36.1 O Gerente do Projeto deverá notificar o Empreiteiro sobre todos os Defeitos que tenha conhecimento, antes do final do Período de Responsabilidade por Defeitos, que começa na data de conclusão e é definido **nas CPC**. O Período de Responsabilidade por Defeitos será prorrogado enquanto ainda houver defeitos a serem corrigidos.

36.2 Cada vez que um defeito for notificado, o Empreiteiro deverá corrigi-lo dentro do prazo especificado na notificação do Gerente do Projeto.

37. Defeitos não Corrigidos

37.1 Caso o Empreiteiro não tenha corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gerente do Projeto, este deverá avaliar o custo da correção do Defeito, e o Empreiteiro deverá pagar tal quantia a valores de mercado, sendo o preço da atividade que o Empreiteiro fez provisões é meramente uma referência.

E. Controle de Custos

38. Lista de Atividades com Preços

38.1 A Lista de Atividades com preços mostra a sequência e a duração das atividades na Lista de Atividades e deve conter os itens relativos ao design, construção, montagem, testes e trabalhos de comissionamento a serem executados pelo Empreiteiro.

38.2 A Lista de Atividades é usada para calcular o Preço do Contrato. O Empreiteiro é pago pelas atividades ou parte das atividades definidas na Lista de Atividades concluídas a contento pelo Gerente do Projeto. A Lista de Atividades com preços mostra a sequência e duração das atividades na Lista de Atividades e deve incluir os itens relativos ao design, construção, montagem, testes e comissionamento a serem executados pelo Empreiteiro.

38.3 O Empreiteiro é pago pelo progresso certificado pelo Gerente do Projeto em relação às atividades ou partes das atividades definidas na Lista de Atividades, de acordo com as “Projeções de Fluxo de Caixa” na Cláusula 41 e atualizações aprovadas.

39. Modificações na Lista de Atividades

39.1 A Lista de Atividades deverá ser modificada pelo Empreiteiro para incorporar as modificações no Programa ou nos procedimentos de trabalho introduzidos pelo Empreiteiro por sua própria conta. Os preços da Lista de Atividades não sofrerão qualquer modificação quando o Empreiteiro introduzir tais modificações.

40. Pagamentos das Variações

40.1 Quando solicitado pelo Gerente do Projeto, o Empreiteiro deverá apresentar uma cotação para a execução de uma Variação. O Empreiteiro deve fornecê-la no prazo de sete (7) dias após a solicitação, ou em um prazo maior se o Gerente do Projeto assim determinar. O Gerente do Projeto deverá analisar a cotação antes de solicitar a Variação.

40.2 Se o Gerente do Projeto não considerar a cotação do Empreiteiro razoável, o Gerente do Projeto poderá ordenar a Variação e modificar o Preço do Contrato baseado na sua própria estimativa dos efeitos da Variação sobre os custos do Empreiteiro.

40.3 Caso o Gerente do Projeto decida que a urgência da Variação não permite obter e analisar uma cotação sem atrasar os trabalhos, não será solicitada nenhuma cotação e a Variação será considerada um Evento Compensável.

40.4 O Empreiteiro não terá direito ao pagamento de custos adicionais que poderiam ter sido evitados se o Aviso Prévio pertinente tivesse sido feito.

41. Projeções de Fluxo de Caixa

41.1 Quando o Programa de Trabalho ou a Lista de Atividades com preços for atualizada, o Empreiteiro deverá fornecer ao Gerente do Projeto uma projeção de fluxo de caixa atualizada. A referida projeção pode incluir diferentes moedas conforme estipulado no Contrato, convertidas, conforme necessário, pelas taxas de câmbio do Contrato.

42. Certificados de Pagamento

42.1 O Empreiteiro deverá apresentar ao Gerente do Projeto demonstrações mensais para o valor estimado das obras executadas de acordo com as atividades e subatividades e progresso de marcos menos os valores ou quantias acumuladas previamente certificadas pelo Gerente do Projeto de acordo com a Subcláusula 42.2.

42.2 O Gerente do Projeto deverá verificar as demonstrações mensais do Empreiteiro e certificar a quantia a ser paga.

42.3 O valor das obras concluídas deverá ser determinado pelo Gerente do Projeto.

42.4 O valor das obras executadas incluirá o valor dos marcos, das atividades ou subatividades concluídas que estão incluídas na Lista de Atividades.

42.5 O valor das obras executadas deverá incluir a estimativa das Variações e dos Eventos Compensáveis.

42.6 O Gerente do Projeto deverá ser capaz de excluir qualquer marco ou subatividade incluída em um certificado anterior ou reduzir a proporção de qualquer item considerando as informações mais recentes.

43. Pagamentos

43.1 Os pagamentos devem ser ajustados para deduzir os pagamentos antecipados e as retenções. O Contratante deverá pagar ao Empreiteiro as quantias certificadas pelo Gerente do Projeto no prazo de 28 dias após a data de cada certificado. Se o Contratante fizer um pagamento atrasado, deverá pagar juros sobre o pagamento atrasado no próximo pagamento ao Empreiteiro. Os juros devem ser calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito até a data em que o pagamento em atraso foi efetuado à taxa de juros vigente para empréstimos

comerciais para cada uma das moedas em que os pagamentos são efetuados.

- 43.2 Se uma quantia certificada tiver incremento em um certificado posterior ou como resultado de uma sentença do Conciliador Técnico ou de um Árbitro, serão pagos juros ao Empreiteiro sobre o pagamento atrasado conforme estabelecido nesta cláusula. Os juros serão calculados a partir da data em na qual o valor acrescido teria sido certificado na ausência de controvérsia.
- 43.3 Salvo indicação em contrário, todos os pagamentos e deduções serão feitos nas proporções das moedas em que o Preço do Contrato está expresso.
- 43.4 Os itens das Obras para os quais nenhuma taxa ou preço tenha sido apontado não serão pagos pelo Contratante e serão considerados cobertos por outras taxas e preços no Contrato.

44. Eventos Compensáveis

- 44.1 Serão considerados Eventos Compensáveis os seguintes:
- (a) O Contratante não permite o acesso a uma parte do Local das Obras na Data de Tomada de Posse do Local das Obras de acordo com a Subcláusula 21.1 das CGC.
 - (b) O Contratante modifica a Lista de Outros Empreiteiros de tal maneira que afeta o trabalho do Empreiteiro em virtude do Contrato.
 - (c) O Gerente do Projeto ordena um atraso ou não emite no prazo de 28 dias após as apresentações pelo Empreiteiro de todos os documentos iniciais ou retificações, a aprovação dos designs, Desenhos Técnicos (*Drawings*), documentos de especificações ou instruções necessárias para uma implementação oportuna das Obras.
 - (d) O Gerente do Projeto instrui o Empreiteiro a descobrir os trabalhos realizados ou a realizar os testes adicionais aos trabalhos e comprova posteriormente que eles não apresentaram Defeitos.
 - (e) O Gerente do Projeto, sem motivo, não aprova uma subcontratação.

- (f) O Gerente do Projeto dá uma instrução para lidar com uma condição imprevista, causada pelo Contratante, ou para realizar trabalhos adicionais que sejam necessários por motivos de segurança ou outros motivos.
- (g) Outros empreiteiros, autoridades públicas, concessionárias ou o Contratante não trabalham dentro das datas e outras restrições estabelecidas no Contrato, e causam atrasos ou custos adicionais para o Empreiteiro.
- (h) O pagamento antecipado é efetuado em atraso.
- (i) Os efeitos sobre o Empreiteiro de qualquer dos riscos do Contratante.
- (j) O Gerente do Projeto atrasa, sem qualquer justificativa, a emissão do Certificado de Conclusão.
- (k) O Empreiteiro demonstra ter cumprido rigorosamente todos os requisitos impostos pelas autoridades ambientais ou locais para obter permissões, licenças e autorizações dentro dos prazos dados a outros pedidos similares.

44.2 Se um Evento Compensável causar um custo adicional ou impedir que os trabalhos sejam concluídos antes da Data Prevista de Conclusão, o Preço do Contrato será aumentado e/ou a Data Prevista de Conclusão deverá ser prorrogada. O Gerente do Projeto decidirá se o Preço do Contrato será incrementado e por qual valor, e se a Data Prevista de Conclusão deverá ser prorrogada e por quanto tempo.

44.3 Assim que o Empreiteiro fornecer informações que demonstrem o efeito de cada Evento Compensável na sua projeção de custos, o Gerente do Projeto deverá avaliá-las e o Preço do Contrato será devidamente ajustado. Se a previsão do Empreiteiro não for considerada razoável, o Gerente do Projeto deverá ajustar o Preço do Contrato de acordo com sua própria previsão. O Gerente do Projeto assumirá que o Empreiteiro lidará com o evento de forma competente e rápida.

44.4 O Empreiteiro não terá direito ao pagamento de qualquer compensação na medida em que os interesses do Contratante sejam adversamente

afetados pelo fato de o Empreiteiro não ter dado o aviso prévio em tempo hábil ou não tiver cooperado com o Gerente do Projeto.

45. Impostos

- 45.1 O Gerente do Projeto deverá ajustar o Preço do Contrato se os impostos, taxas e outros encargos forem alterados no período entre a data de 28 dias antes da apresentação das Ofertas para o Contrato e a data do último certificado de Conclusão. O ajuste será feito no valor do imposto a pagar pelo Empreiteiro, desde que tais alterações ainda não estejam refletidas no Preço do Contrato ou sejam um resultado da aplicação da Cláusula 47 das CGC.

46. Moedas

- 46.1 Quando os pagamentos forem feitos em moedas diferentes da moeda do país do Contratante especificada **nas CPC**, as taxas de câmbio utilizadas na conversão dos valores a serem pagos serão as taxas de câmbio indicadas na Oferta do Empreiteiro.

47. Ajustes de Preços

- 47.1 Os preços devem ser ajustados para levar em conta as flutuações no custo dos insumos somente se assim estipulado **nas CPC**. Nesse caso, os valores autorizados em cada certificado de pagamento, antes das deduções para pagamento antecipado, serão ajustados aplicando o respectivo fator de ajuste de preço aos valores devidos em cada moeda. Uma fórmula semelhante a seguinte deve ser aplicada separadamente para cada moeda do Contrato:

$$P_c = A_c + B_c (I_{mc}/I_{oc})$$

onde:

P_c é o fator de ajuste correspondente à parcela do Preço do Contrato que deve ser paga em moeda específica, “c”;

A_c e B_c são os coeficientes²⁰ especificados nas CPC que representam as parcelas não ajustáveis e ajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato que devem ser pagas naquela moeda específica “c”;

²⁰ A soma dos dois coeficientes, A_c e B_c , deve ser igual a 1 (um) na fórmula de cada moeda. Normalmente, os dois coeficientes deverão ser iguais em todas as fórmulas para todas as moedas, uma vez que o coeficiente A_c , relativo à parcela não ajustável dos pagamentos, é um valor muito aproximado (geralmente 0,15) que leva em conta elementos de custo fixo ou outros componentes não ajustáveis. A soma dos ajustes para cada moeda é adicionada ao Preço do Contrato.

I_{mc} é o índice vigente no final do mês referente à fatura; e I_{oc} é o índice correspondente aos insumos a pagar, válido 28 dias antes da abertura das Ofertas; ambos os índices se referem à moeda “c”.

47.2 Se o valor do índice for alterado após ter sido usado em um cálculo, esse cálculo será corrigido e deverá ser feito um ajuste no certificado de pagamento subsequente. Considera-se que o valor do índice leva em consideração todas as alterações no custo devido a flutuações nos custos.

48. Retenção

48.1 O Contratante deverá reter de cada pagamento devido ao Empreiteiro a proporção estipulada **nas CPC** até que as Obras estejam totalmente concluídas.

48.2 Quando as Obras estiverem totalmente concluídas e o Gerente do Projeto tiver emitido o Certificado de Conclusão das Obras, de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, metade do valor total retido será pago ao Empreiteiro e a outra metade quando tiver transcorrido o Período de Responsabilidade por Defeitos e o Gerente do Projeto tiver certificado que todos os Defeitos notificados ao Empreiteiro antes do término deste período, foram corrigidos.

48.3 Quando as Obras estiverem totalmente concluídas, o Empreiteiro poderá substituir a retenção por garantia bancária “sob demanda”.

49. Indenização por Atraso

49.1 O Empreiteiro deverá indenizar ao Contratante pelos atrasos à taxa por dia estabelecida **nas CPC**, para cada dia de atraso da Data de Conclusão em relação à Data Prevista de Conclusão²¹. O valor total da multa por atraso não deverá exceder o valor definido **nas CPC**. O Contratante pode deduzir indenizações dos pagamentos devidos ao Empreiteiro. O pagamento de indenizações por atraso não afetará as obrigações do Empreiteiro.

49.2 Se a Data Prevista de Conclusão for prorrogada após o pagamento da indenização por atraso, o Gerente do Projeto deverá corrigir qualquer pagamento

²¹ O Contratante deverá analisar, em cada projeto e de maneira específica, se existe a possibilidade (quantitativa e probabilística) de os descumprimentos do Empreiteiro gerem perdas, danos ou deterioração em valores superiores a 10% do Contrato. Se for esse o caso, o Contratante pode aumentar a responsabilidade do Empreiteiro e não limitar as indenizações por atraso na data de conclusão, por exemplo, pode deduzir essa indenização dos pagamentos devidos ao Empreiteiro.

indevido (excessivo) de indenização pelo Empreiteiro ajustando o próximo certificado de pagamento. O Empreiteiro receberá juros sobre o pagamento do valor excedente, calculados a partir da data do pagamento até a data do reembolso, às taxas especificadas na Subcláusula 43.1 das CGC.

50. Bonificação

- 50.1 O Empreiteiro deverá receber uma Bonificação calculada à taxa diária estabelecida nas CPC, para cada dia (menos os dias para os quais o Empreiteiro é pago por aceleração das Obras) que a Data de Conclusão for anterior à Data Prevista de Conclusão. O Gerente do Projeto deverá certificar que as Obras foram concluídas de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, embora possam não estar concluídas.

51. Pagamento Antecipado

- 51.1 O Contratante deverá efetuar o pagamento antecipado ao Empreiteiro o valor indicado nas CPC na data indicada nas CPC, mediante a apresentação pelo Empreiteiro, de uma Garantia Bancária Incondicional emitida na forma e por um banco considerado aceitável pelo Contratante, e nos mesmos valores e moedas do pagamento antecipado. A Garantia deverá permanecer válida até que o pagamento antecipado tenha sido reembolsado, sendo que o valor da Garantia será progressivamente reduzido pelas quantias reembolsadas pelo Empreiteiro. Não serão cobrados juros sobre o pagamento antecipado.
- 51.2 O Empreiteiro deve utilizar o pagamento antecipado somente para pagar as despesas com equipamentos, planta, materiais e mobilização que sejam especificamente necessários para a execução do Contrato. O Empreiteiro deverá demonstrar que utilizou o pagamento antecipado para tais fins, fornecendo cópias das faturas ou outros documentos comprobatórios para o Gerente do Projeto.
- 51.3 O pagamento antecipado será reembolsado deduzindo os valores proporcionais dos pagamentos devidos ao Empreiteiro, de acordo com o cronograma de percentual de conclusão das Obras para fins de pagamentos. O pagamento antecipado ou seus reembolsos não serão levados em consideração na avaliação do valor dos trabalhos realizados. Variações, ajustes de preços, Eventos

Compensáveis, Bonificação ou Indenização por Atraso.

52. Garantias

- 52.1 A Garantia de Execução deverá ser fornecida ao Contratante até a data especificada na Carta de Aceitação e deve ser emitida em uma quantia especificada **nas CPC**, emitida por um banco ou uma seguradora aceitável pelo Contratante, e denominada nos tipos e proporções das moedas em que o Preço de Contrato deve ser pago. A Garantia de Execução será válida até 28 dias após a data de emissão do Certificado de Conclusão, no caso de uma Garantia Bancária, e até um ano após a data de emissão do Certificado de Conclusão, no caso de um Seguro Garantia.

53. Trabalhos por Administração

- 53.1 Se aplicável, as taxas de Trabalhos por Administração indicada na Oferta serão aplicadas para pequenas quantidades adicionais de trabalho somente quando o Gerente do Projeto tiver dado instruções prévias, por escrito, para a execução do trabalho adicional a ser pago dessa forma.
- 53.2 Todo o trabalho a ser pago como Trabalhos por Administração deverá ser registrado pelo Empreiteiro em formulários aprovados pelo Gerente do Projeto. Cada formulário preenchido deverá ser verificado e assinado pelo Gerente do Projeto dentro de dois dias após o trabalho ter sido feito.
- 53.3 O Empreiteiro será pago pelo Trabalhos por Administração, sujeito à obtenção dos respectivos formulários assinados mencionados na Subcláusula 53.2 das CGC.

54. Custo de Reparos

- 54.1 As perdas ou danos nas Obras ou Materiais a serem incorporados nas Obras entre a Data de Início e o final dos Períodos de Correção de Defeitos deverão ser reparados pelo Empreiteiro, às suas próprias custas, se resultarem de ato ou omissão do Empreiteiro.

F. Finalização do Contrato

55. Conclusão das Obras

- 55.1 O Empreiteiro deverá solicitar ao Gerente do Projeto a emissão do Certificado de Conclusão das Obras e o Gerente do Projeto o emitirá quando julgar que as Obras foram concluídas.

56. Recebimento das Obras

- 56.1 O Contratante tomará posse do Local das Obras e das Obras no prazo de sete (7) dias após a emissão do Certificado de Conclusão das Obras pelo Gerente do Projeto.

57. Demonstração Final

- 57.1 O Empreiteiro deve fornecer ao Gerente do Projeto uma demonstração detalhada do valor total que o Empreiteiro considera devido a ele nos termos do Contrato antes do final do Período de Responsabilidade por Defeitos. O Gerente do Projeto deve emitir um Certificado de Responsabilidade por Defeitos e certificar qualquer pagamento final devido ao Empreiteiro no prazo de cinquenta e seis (56) dias após o recebimento da Demonstração Final do Empreiteiro, no caso de estar correto e completo. Caso contrário, o Gerente do Projeto deverá emitir dentro de cinquenta e seis (56) dias um cronograma que indique o escopo das correções ou acréscimos necessários. Se a Demonstração Final ainda for insatisfatória após ter sido reapresentada, o Gerente do Projeto decidirá sobre o valor a pagar ao Empreiteiro e emitirá o Certificado de Pagamento.

58. Manuais de Serviço de Operação

- 58.1 Se forem necessários desenhos técnicos (*drawings*) finais atualizados e/ou manuais de serviço de operação atualizados, o Empreiteiro deverá fornecê-los até as datas indicadas **nas CPC**.
- 58.2 Se o Empreiteiro não fornecer os desenhos técnicos finais e/ou manuais de serviço de operação até as datas indicadas **nas CPC**, ou se não forem aprovados pelo Gerente do Projeto, este deverá reter o valor declarado **nas CPC** dos pagamentos devidos ao Empreiteiro.

59. Extinção do Contrato

- 59.1 O Contratante ou o Empreiteiro pode extinguir o Contrato se a outra parte causar uma violação fundamental do Contrato.
- 59.2 As violações fundamentais do Contrato incluem, mas não se limitam ao seguinte:
- (a) O Gerente do Projeto rejeita reiteradamente o design ou partes do design das Obras feitas pelo Empreiteiro;
 - (b) O Gerente do Projeto determina que a Supervisão Técnica do Empreiteiro é

ausente, deficiente ou insuficiente para construir as Obras de acordo com os designs, desenhos técnicos e especificações aprovados, desde que o Empreiteiro tenha sido advertido de acordo e em relação à Subcláusula 34.1, antes da decisão;

- (c) O Empreiteiro suspende os trabalhos por 28 dias quando o Programa vigente não prevê suspensões não tiver sido autorizado pelo Gerente do Projeto;
- (d) O Gerente do Projeto instrui o Empreiteiro a atrasar o andamento das Obras e instrução não é retirada dentre dos 28 dias seguintes;
- (e) O Contratante ou o Empreiteiro declaram falência ou entram em liquidação, por motivos outros que não uma reorganização ou fusão de sociedade;
- (f) Um pagamento certificado pelo Gerente do Projeto não é pago pelo Contratante ao Empreiteiro dentro dos 84 dias a partir da data de emissão do certificado pelo Gerente do Projeto;
- (g) O Gerente do Projeto adverte por meio de Notificação que a não correção de determinado Defeito configura violação fundamental do Contrato e o Empreiteiro não corrige o referido Defeito dentro de um prazo razoável determinado pelo Gerente do Projeto, que é consistente com o prazo máximo com o qual o valor máximo seria alcançado, conforme estabelecido nas CGC 49;
- (h) O Empreiteiro não mantém válida uma Garantia exigida;
- (i) O Empreiteiro atrasou a conclusão das Obras e o qual o valor máximo de indenização pode ser pago, conforme definido nas **CPC**;
- (j) Se o Contratante e o Banco julgarem que o Empreiteiro se envolveu em Práticas Proibidas na licitação ou na execução do Contrato, conforme estabelecido nas definições de Práticas Proibidas do Banco Mundial, indicadas na Cláusula 60 das CGC;

(k) Se o Empreiteiro impedir substancialmente o exercício dos direitos do Banco para realizar auditorias, apesar do disposto na Cláusula 60.1 (f) deste Contrato.

59.3 Quando uma das partes do Contrato notificar o Gerente do Projeto sobre uma violação do Contrato, por uma causa diferente das indicadas na Subcláusula 59.2 das CGC acima, o Gerente do Projeto deverá decidir se a violação é procedente ou não.

59.4 Não obstante o acima exposto, o Contratante pode extinguir o Contrato por conveniência a qualquer momento.

59.5 Se o Contrato for rescindido, o Empreiteiro deverá suspender as obras imediatamente, tomar providências para garantir a segurança e proteção do Local das Obras e deixá-lo, tão logo seja possível.

60. Práticas Proibidas

60.1 O Banco exige que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras e Agências Contratantes, bem como, todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores de bens e concessionários (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), aderem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco²² qualquer ato suspeito de Práticas Proibidas sobre as quais tenham conhecimento ou venham tomar conhecimento tanto durante o processo de licitação e durante a negociação ou na execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para denunciar suspeitas de

²² No *website* do Banco (www.iadb.org/integridad), são encontradas informações sobre como denunciar a suposta prática de Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento mútuo de decisões de exclusão entre Instituições Financeiras Internacionais.

Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser encaminhada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também tem adotado procedimentos de sanções para julgar casos. Além disso, o Banco firmou com outras Instituições Financeiras Internacionais (IFIs) um acordo de reconhecimento mútuo de decisões de exclusão.

- (a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:
- (i) Uma *prática corrupta* consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (ii) Uma *prática fraudulenta* é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar, uma parte para obter um benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar cumprir uma obrigação;
 - (iii) Uma *prática coercitiva* consiste em prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (iv) Uma *prática colusiva* é um acordo entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;
 - (v) Uma *prática obstrutiva* é:
 - i. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidências significativas de uma investigação do Banco Mundial ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Banco Mundial;
 - ii. Ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de revelar seu

- conhecimento sobre assuntos relevantes para uma investigação do Banco Mundial ou ao seu prosseguimento; ou
- iii. Atos que visem impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria ou inspeção do Banco Mundial previstos na Subcláusula 60.1 (f) abaixo ou seus direitos de acesso à informação; e
- (vi) Uma *apropriação indébita* consiste no uso de fundos ou recursos do Banco Mundial para um propósito impróprio ou não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.
- (b) Se o Banco determinar que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita) envolvidos em uma Prática Proibida, o Banco poderá:
- (i) Não financiar nenhuma recomendação de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços correlatos financiados pelo Banco;
- (ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, da Agência Executora ou Agência Contratante se envolveu em Prática Proibida;
- (iii) Declarar a Aquisição Viciada (*Misprocurement*) e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou da doação destinada a um contrato, quando houver evidências de que o

representante do Mutuário ou do Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras, fornecer a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um prazo que o Banco considere razoável;

- (iv) Emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo através de uma carta formal de censura por sua conduta;
- (v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um prazo determinado, para: (i) receber ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser designado²³ como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;
- (vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou
- (vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas sob as circunstâncias, incluindo a imposição de multas que representem o reembolso do Banco pelos custos associados às investigações e procedimentos. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções mencionadas acima.
- (c) As disposições dos incisos (i) e (ii) da Subcláusula 60.1 (b) serão aplicadas, também, quando tais partes tiverem sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, enquanto aguardam a decisão definitiva de um processo de sanção ou de qualquer outra resolução.
- (d) A imposição de qualquer ação a ser tomada pelo Banco de acordo com as disposições acima mencionadas, será pública.

²³ Um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes podem ser utilizados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou Oferta porque traz experiência e *know-how* específicos e cruciais que permitem ao licitante atender às exigências de qualificação para a licitação em questão; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo que concorra ou participe de uma atividade financiada pelo Banco incluindo, entre outros, requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratante (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), podem estar sujeitos a sanções baseadas nos acordos que o Banco possa ter com outras IFIs em relação ao reconhecimento mútuo de decisões de exclusão. Para fins deste parágrafo, o termo “sanção” incluirá qualquer exclusão, condições sobre futuras contratações ou qualquer ação divulgada publicamente em resposta a uma violação da estrutura aplicável de uma IFI para tratar de alegações de Práticas Proibidas.
- (f) Banco exige que seja incluída uma disposição nos documentos de licitação e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco, exigindo que os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários, permitam que o Banco inspecione todas e quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de Ofertas e execução de contrato bem como que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco. No âmbito desta política, os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários devem prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco terá também o direito de requerer que, nos contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes,

empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam quaisquer documentos necessários à investigação de alegações de Práticas Proibidas; e assegurem que funcionários ou agentes dos requerentes, licitantes, proponentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às questões dos funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor relacionado com a investigação devidamente designado. Caso o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se recusem a cooperar e/ou descumpram o exigido pelo Banco ou obstruam de qualquer forma, a investigação, o Banco, a seu critério exclusivo, pode tomar as medidas apropriadas contra o requerente, licitante, proponente, fornecedor de bens e seus agentes, empreiteiro, consultor, funcionários, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

- (g) Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, todas as disposições relacionadas às Práticas Proibidas e as sanções correspondentes, serão aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, proponentes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores de bens, (incluindo seus respectivos dirigentes, funcionários e agentes, independentemente de a agência ser expressa ou implícita), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos

com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos relacionados com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco mantém o direito de exigir que o Mutuário invoque recursos tais como suspensão ou extinção. As agências especializadas deverão consultar a lista do Banco de empresas e indivíduos suspensos ou excluídos. No caso de uma agência especializada assinar um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou com um indivíduo suspenso ou excluído pelo Banco, o Banco não financiará as despesas relacionadas e aplicará outras medidas conforme apropriado.

60.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista do Banco de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário pode introduzir, nos formulários da Oferta e para contratos financiados pelo Banco, um compromisso do Licitante de observar, ao concorrer e executar um contrato, as leis e o sistema de sanções do país contra Práticas Proibidas (incluindo suborno) e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, relacionados a Práticas Proibidas, se aplicável, conforme listado nos documentos de licitação.²⁴ O Banco aceitará a introdução de tal compromisso a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal requisito sejam satisfatórias para o Banco

61. Pagamentos após a Extinção do Contrato

61.1 Se o Contrato for extinto devido a uma violação fundamental do Contrato pelo Empreiteiro, o Gerente do Projeto deverá emitir um certificado atestando o valor dos trabalhos concluídos e pelos Materiais solicitados pelo Empreiteiro, do qual serão abatidos os adiantamentos recebidos até a data da emissão do certificado e a porcentagem incidente sobre o valor do trabalho não concluído, conforme

²⁴ Por exemplo, tal compromisso pode ser redigido da seguinte forma: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra Práticas Proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Agência Contratante], e os regulamentos e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Agência Contratante] nos documentos de licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, aderir às normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”

especificado **nas CPC**. Não será necessário pagar indenizações adicionais por atraso. Se o valor total devido ao Contratante for maior que qualquer pagamento devido ao Empreiteiro, a diferença constituirá uma dívida em favor do Contratante.

- 61.2 Se o Contrato for extinto por conveniência do Contratante ou por violação fundamental do Contrato pelo Contratante, o Gerente do Projeto deverá emitir um certificado pelo valor dos trabalhos realizados, do custo dos Materiais solicitados, os custos razoáveis de remoção dos equipamentos e o de repatriação do pessoal do Empreiteiro, empregado exclusivamente nas Obras, e das despesas, do Empreiteiro, referentes à proteção e segurança das Obras, do qual serão deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de emissão do certificado.

62. Direitos de Propriedade

- 62.1 Se o Contrato for extinto por descumprimento do Empreiteiro, todos os Materiais encontrados no Local das Obras, a Planta, o Equipamento, as Obras Provisórias e as Obras serão consideradas propriedade do Contratante. Os designs, os desenhos técnicos, memórias e os cálculos do design realizados pelo Empreiteiro são de propriedade do Empreiteiro, mas ao enviar e obter a aprovação dos designs, o Empreiteiro concede ao Contratante, direitos ilimitados de uso de sua propriedade intelectual. A utilização de *software* de modelação ou programação implicará no direito do Contratante ao uso do respectivo programa, de acordo com as normas que regulam a propriedade intelectual e industrial.

63. Liberação da Obrigação de Execução

- 63.1 Se o Contrato for frustrado por motivo de uma guerra, ou por qualquer outro evento que esteja totalmente fora do controle do Contratante ou do Empreiteiro, o Gerente do Projeto deverá certificar a frustração do Contrato. Nesse caso, o Empreiteiro deverá providenciar as medidas de segurança necessárias no Local das Obras e suspender os trabalhos o mais rápido possível após o recebimento deste certificado. Nesse caso, o Empreiteiro deverá ser pago por todos os trabalhos executados antes do recebimento do certificado, bem como, por qualquer

trabalho executado posteriormente ao qual tenha sido assumido compromissos.

63.2 Uma vez emitido o Certificado de Conclusão das Obras, cada uma das Partes continua a ser responsável por qualquer obrigação decorrente da execução do design e construção. A menos que a legislação do País do Contratante especifique prazos mais longos, para fins de determinar a natureza e o grau de responsabilidade das Partes e as obrigações dele decorrentes, o Contrato será considerado em vigor para seguintes os prazos contados a partir da emissão do Certificado Conclusão das Obras:

- (a) Dez (10) anos em caso de falhas ou defeitos estruturais;
- (b) Cinco (5) anos em caso de falhas ou defeitos dos elementos de construção ou instalação;
- (c) Três (3) anos se houver de falhas ou defeitos que afetem os elementos de acabamento das obras; e
- (d) Cinco (5) para as faltas ou defeitos não assimiláveis ou equivalentes aos mencionados acima.

Estes prazos são contratuais e adicionais a qualquer regulamento do País do Contratante que estabeleça responsabilidades para os Empreiteiros. Eles estão incluídos no Preço do Contrato.

64. Suspensão dos Desembolsos do Empréstimo do Banco

64.1 No caso de o Banco suspender o Empréstimo ou Crédito ao Contratante, do qual parte dos pagamentos ao Contratante está sendo feita:

- (a) O Contratante é obrigado a notificar o Empreiteiro de tal suspensão dentro de 7 dias após ter recebido o aviso de suspensão do Banco;
- (b) Se o Empreiteiro não tiver recebido as quantias devidas dentro dos 28 dias para pagamento previstos na Subcláusula 43.1, o Empreiteiro poderá emitir imediatamente um aviso para extinguir o Contrato no prazo de 14 dias.

65. Elegibilidade

65.1 O Empreiteiro e seus Subempreiteiros deverão ser originários de um país membro do Banco. Um Empreiteiro ou Subempreiteiro será considerado

como tendo a nacionalidade de um país elegível se cumprir os seguintes requisitos;

- (a) **Um indivíduo** é considerado nacional de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:
 - (i) For cidadão de um país membro; ou
 - (ii) Estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de “boa-fé” e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.
- (b) **Uma empresa** é considerada como tendo a nacionalidade de um país membro se atender aos dois requisitos a seguir:
 - (i) Está legalmente constituída ou incorporada de acordo com as leis de um país membro do Banco; e
 - (ii) Mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de indivíduos ou empresas de países membros do Banco.

65.2 Todos os membros de um consórcio com responsabilidade conjuntam e solidária e todos os subempreiteiros devem cumprir aos critérios de nacionalidade estabelecidos acima.

65.3 No caso de Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos nos termos do contrato e financiados pelo Banco, eles deverão ser originários de qualquer país membro do Banco. Os bens são originários de um país membro do Banco se tiverem sido extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se que um bem é produzido quando, por meio de manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um artigo comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou finalidade de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

Seção VI. Condições Particulares do Contrato (CPC)

Salvo indicação em contrário, todas as CPC devem ser preenchidas pelo Contratante antes de emitir o documento de licitação. Os cronogramas e relatórios a serem fornecidos pelo Contratante devem ser anexados. O Contratante poderá complementar as condições contratuais apropriadas para a distribuição dos riscos e características das obras a serem projetadas e construídas nesta Seção VI.

A. Disposições Gerais	
VCGC 1.1 (d)	O Contratante é <i>Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e dos Recursos Hídricos – SEIRH/PB</i> Aos cuidados de: Wisllene Maria Nayane Pereira da Silva Endereço: <i>Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre – João Pessoa/PB</i> Andar ou sala: <i>Sala 10</i> Cidade: <i>João Pessoa, Paraíba</i> CEP: <i>58030-001</i> País: <i>Brasil</i>
CGC 1.1 (h)	A Data de Início deverá ser: <i>[inserir data]</i>
CGC 1.1 (j)	A Data Prevista de Conclusão dos Designs é: <i>04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.</i>
CGC 1.1 (k)	A Data Prevista de Conclusão para a totalidade das Obras é: <i>14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.</i>
CGC 1.1 (v)	O Gerente do Projeto é: <i>a ser indicado antes da publicação do Contrato / O.S.</i>
CGC 1.1 (y)	O Local das Obras é: <i>bairro do Róger, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, indicados nos anexos 1 e 2 da SEÇÃO VII.</i>
CGC 1.1 (bb)	As Obras consistem em: <i>Contratação de DESIGN (projeto executivo) e execução das obras da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE do Baixo Paraíba, incluindo a Estação Elevatória de Esgotos Varadouro e respectivo emissário e implementação do PGSA, componentes do SES da cidade de João Pessoa.</i>

CGC 1.1 (gg)	O Período de Responsabilidade por Defeitos é: 12 (doze) meses, calculados a partir da data de conclusão de todas as obras e testes finais das obras.
CGC 2.2	As seções das Obras com datas de conclusão diferentes da totalidade das Obras são: conforme tabela VII.2
CGC 2.3 (i)	Os seguintes documentos também fazem parte do Contrato: <ul style="list-style-type: none"> i. Código de Conduta para o Pessoal do Empreiteiro (ES) e ii. Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (MSIP) para gerenciar os riscos (ES) iii. Marco de Gestão Socioambiental; iv. Plano de Gestão Socioambiental; Plano de Reassentamento da ETE do Baixo Paraíba
CGC 3.1	O idioma no qual o documento do Contrato deve ser redigido é: português A lei que rege o Contrato é a lei: Brasileira
CGC 8.1	Lista de outros empreiteiros: Não se aplica
CGC 9.1	Pessoal-chave: <i>[liste os nomes do Pessoal-chave, incluindo o projetista (design)-líder e o líder da Supervisão Técnica do Empreiteiro e outras posições-chave]</i>
CGC 9.2	Código de Conduta ES O seguinte texto é adicionado ao final da Subcláusula 9.2 das CGC. “As razões para demitir uma pessoa incluem comportamentos que violam o Código de Conduta ES (como disseminação de doenças transmissíveis, assédio sexual, violência baseada em gênero, exploração e abuso sexual, atividades ilícitas ou criminosas)”
CGC 13.1	A cobertura mínima de seguro e as franquias deve ser: <ul style="list-style-type: none"> (a) por perdas ou danos às Obras, Instalações e Materiais: 20% dos prejuízos indenizáveis (b) por perdas ou danos de Equipamento: 20% dos prejuízos indenizáveis (c) por perdas ou danos à propriedade (exceto Obras, Instalações, Materiais e Equipamentos) em conexão com o Contrato: 20% dos prejuízos indenizáveis (d) por danos pessoais ou morte: <ul style="list-style-type: none"> (i) dos funcionários do Contratante: 20% dos prejuízos indenizáveis (ii) de outras pessoas: 20% dos prejuízos indenizáveis (e) riscos profissionais do design por um valor não inferior a 20% do Preço do Contrato
CGC 14.1	Os Relatórios de investigação do Local das Obras são: <i>[liste os Relatórios de investigação do Local das Obras]</i>

<p>Inserir nova Subcláusula CGC 16.2</p>	<p>Estratégias de Gestão e Planos de Implementação (EGPI) para gerenciar os riscos ES</p> <p>O texto a seguir é adicionado como uma nova Subcláusula 16.2:</p> <p>“16.2 O Empreiteiro não deverá realizar nenhuma obra, incluindo atividades de mobilização e/ou pré-construção (por exemplo, limpeza das estradas para o transporte dos materiais, acessos e estabelecimento aos locais de trabalho, realização de investigações geotécnicas ou investigações para escolher os locais de acesso para as obras, tais como pedreiras, poços para extração de gravilha, areia ou outros materiais) a menos que o Gerente do Projeto esteja convencido de que medidas apropriadas estão vigentes para tratar dos riscos e impactos ambientais e sociais. Para o início dessas atividades preliminares, no mínimo, o Empreiteiro deve aplicar as Estratégias de Gestão e os Planos de Implementação e o Código de Conduta ES, apresentados na Oferta e acordados como parte do Contrato. O Empreiteiro deverá submeter de forma contínua, para aprovação prévia do Gerente do Projeto, as Estratégias de Gestão e os Planos de Implementação suplementares que forem necessários na gestão dos riscos e impactos das questões ES durante a execução das Obras. Essas estratégias e planos juntos constituem o Plano de Gestão Ambiental e Social do Empreiteiro (PGSA-E). Os programas do PGSA apresentados pelo Empreiteiro devem ser aprovados antes do início das atividades de construção (tais como, escavação, movimentação de terra, obras em pontes e estruturas, desvios de estradas e de hidrovias, extração de materiais, produção de concreto e asfalto). O PGSA deve ser periodicamente atualizado pelo Empreiteiro (pelo menos a cada seis (6) meses) ou quando necessário, a fim de garantir que o PGAS contenha as disposições apropriadas para as atividades das Obras que estão sendo executadas. A atualização do PGSA estará sujeita à aprovação prévia do Gerente do Projeto”.</p>
<p>CGC 18.6</p>	<p>O nível de design exigido pelo Contratante é: <i>Projetos Executivos</i></p> <p>A entrega é feita dentro do prazo estabelecido pelas CPC e CGC 1.1 (j) acima.</p> <p><i>Os projetos executivos aprovados devem ser entregues ao Gerente do Projeto em 03(três) cópias impressas e 01 (uma) em meio digital.</i></p>
<p>CGC 21.1</p>	<p>A (s) data (s) da Tomada de Posse do Local das Obras será (ão): <i>a partir da data da entrega da ordem de Serviços.</i></p>
<p>CGC 25.2</p>	<p>Os honorários e os tipos de despesas reembolsáveis a serem pagas ao Conciliador Técnico serão: <i>R\$ 250,00/hora e todas as despesas reembolsáveis necessárias ao deslocamento, hospedagem e valor de diária para alimentação e despesas miúdas</i></p>

CGC 25.3	<p>Instituição cujos procedimentos de arbitragem devem ser utilizados: <i>Câmara FGV de Mediação e Arbitragem</i></p> <p>Regras de Arbitragem:</p> <p>Subcláusula 25.3 - Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou relacionada a este Contrato, ou violação, extinção ou cancelamento do mesmo, deve ser resolvida por arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem atuais e vigentes da <i>FGV</i>”</p>
CGC 26.1	A Autoridade que nomeia o Conciliador Técnico é: <i>CREA-PB</i> .
B. Design das Obras	
CGC 27.5	Os requisitos para a aprovação de autorizações, licenças e anuências, incluindo as licenças ambientais e as licenças municipais, devem ser atendidas pelo Empreiteiro: “Sim”
C. Controle de Prazo	
CGC 28.1	O Empreiteiro deverá submeter à aprovação do Gerente do Projeto, um Programa para as Obras dentro de até 15 dias a partir da data da Carta de Aceitação.
CGC 28.3	<p>O prazo entre cada atualização do Programa é de <i>120 dias</i>.</p> <p>O valor que será retido devido à apresentação tardia de um Programa atualizado será <i>2% do valor do contrato</i>.</p>
D. Controle de Qualidade	
CGC 36.1	O Período de Responsabilidade por Defeitos é: 12 (doze) meses .
E. Controle de Custos	
CGC 40.1	<p>Adicione após a primeira frase no final da Subcláusula 40.1:</p> <p>“O Empreiteiro deve fornecer informações sobre qualquer risco ES e seu impacto na Variação”.</p>
Adicionar Nova Subcláusula CGC 42.7	<p>42.7 Se o Empreiteiro não cumpriu ou está deixando de cumprir quaisquer obrigações ES ou trabalhos de acordo com o Contrato, o valor deste trabalho ou obrigação, conforme determinado pelo Gerente do Projeto, pode ser retido até que o trabalho ou obrigação tenha sido executado, e/ou o custo de retificação ou substituição, conforme determinado pelo Gerente do Projeto, pode ser retido até que a retificação ou substituição tenha sido concluída. O descumprimento inclui, mas não se limita ao seguinte:</p> <p>(i) Descumprimento de quaisquer obrigações ES ou em trabalhar conforme o descrito nas Especificações e Requisitos de Desempenho, que poderão incluir: trabalhar fora dos limites do</p>

	<p>Local das Obras, poeira excessiva, danos à vegetação fora dos limites do Local das Obras, poluição dos cursos d'água por óleos ou sedimentos, contaminação da terra, como, por exemplo, por óleos e dejetos humanos, danos à arqueologia ou às características do patrimônio cultural, poluição do ar em consequência de combustão não autorizada e/ou ineficiente;</p> <p>(ii) Deixar de revisar regularmente o PGSA-E e/ou atualizá-lo em tempo hábil para lidar com questões emergentes ES ou riscos ou impactos previstos;</p> <p>(iii) Deixar de executar o PGSA-E, por não fornecer, por exemplo, o treinamento ou sensibilização necessários;</p> <p>(iv) Deixar de obter licenças/autorizações/alvarás apropriados antes de iniciar as Obras ou atividades relacionadas;</p> <p>(v) Deixar de implementar medidas de remediação como instruídas pelo Gerente do Projeto dentro do prazo especificado (por exemplo: remediação que se refere às não-conformidades).</p>
CGC 46.1	A moeda do país do Contratante é: <i>REAL</i> .
CGC 47.1	<p>O Contrato <i>está</i> sujeito a ajuste de preço de acordo com a Cláusula 47 das CGC e, conseqüentemente, as seguintes informações em relação aos coeficientes aplicáveis aos preços globais correspondentes a cada Lista de Atividades [indique “se aplica” ou “não se aplica”].</p> <p>O índice para reajuste de preços: <i>Aplicável</i>.</p> <p>A fórmula de cálculo do fator ajuste fica substituída pela seguinte:</p> $R = V \times ((I - I0) / I0)$ <p>Onde:</p> <p>R é o valor do reajustamento calculado;</p> <p>V é valor contratual das obras a serem reajustados;</p> <p>I é o índice de reajustamento, correspondente a data do reajuste, ou seja, 12 meses da data base;</p> <p>I0 é o índice de reajustamento, correspondente a data base.</p> <p>O Índice I será o INCC - Índice Nacional de Custo de Construção FGV, sendo permitido que outro índice seja proposto pela Empreiteira, mas sujeito à aceitação do Contratante</p>
CGC 48.1	A proporção de pagamentos retidos é <i>5 % (cinco por cento)</i>
CGC 49.1	O valor da multa por atraso para a totalidade das atividades do design e execução das Obras é <i>0,05% do Preço Final do Contrato</i> por dia. O valor máximo de multa por atraso para a totalidade das Obras é <i>10%</i> do preço final do Contrato.

CGC 51.1	O (s) pagamento (s) antecipado (s) será (ão) <i>de 20% do valor do contrato</i> e será (ão) pago (s) ao Empreiteiro o mais tardar até <i>60 dias após o cumprimento dos requisitos para o adiantamento.</i>
CGC 52.1	O valor da Garantia de Execução é <i>[indicar o(s) valor(es) denominado(s) nos tipos e proporções das moedas nas quais o Preço do Contrato será pago, ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante]</i> (a) <i>Garantia bancária: 10% do valor do contrato</i> (b) <i>Seguro Garantia: 30% do valor do contrato</i>

F. Finalizando o Contrato	
CGC 58.1	A data na qual os Manuais de Serviço de Operação deverão ser entregues é <i>[inserir a data]</i> . A data na qual os desenhos técnicos “ <i>as built</i> ” devem ser entregues é até <i>[inserir a data]</i> .
CGC 58.2	A quantia a ser retida pelo não cumprimento da apresentação dos desenhos técnicos “ <i>as built</i> ” e/ou dos manuais de serviço de operação na data estabelecida nas CGC 58.1 é <i>5% do valor do contrato</i> .
CGC 59.2 (i)	O número máximo de dias é <i>200</i> .
CGC 61.1	A porcentagem se aplicará ao valor das Obras inacabadas é <i>30%</i> .

Seção VII. Especificações e Requisitos de Desempenho

Resumo e Documentação Obrigatória

O escopo dos trabalhos prevê a **elaboração de estudos, projetos complementares e executivos, implementação do Plano de Gestão Socioambiental-PGSA da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE do Baixo Paraíba, e a “Execução das Obras de Melhoria e Ampliação da ETE do Baixo Paraíba”, incluindo automação, casa de operação, todos integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de João Pessoa, no âmbito do Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba (PSH-PB).** O prazo máximo para a entrega da obra é de 18 meses.

A EMPREITEIRA através da apresentação da oferta e assinatura do contrato declara compreensão clara da natureza da responsabilidade integral no contrato, do escopo completo dos trabalhos e seu compromisso inequívoco em construir, testar e comissionar as peças ou partes da obra como parte integrante de um sistema que deve ser adequado para a finalidade pretendida. A EMPREITEIRA declara ainda que envidará seus melhores esforços, recursos e habilidades para garantir que os equipamentos, materiais e peças sejam entregues em condições adequadas para a finalidade.

NORMAS

Para a formulação da sua oferta e para a execução dos serviços, a LICITANTE deverá adotar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) primeiramente. De forma complementar, também deve adotar o Caderno de Modelos Padronizados (Sistemas de Esgotamento Sanitário) da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA) disponível no link <https://bit.ly/314hPxw>, as Normas e Regulamentos da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU), as Leis, Normas e Regulamentos do Município de João Pessoa, as Leis e Regulamentos Brasileiros referentes ao Meio Ambiente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Dever-se-á considerar, sempre, a versão mais atual da Lei, da Norma, da Resolução e do Regulamento utilizados. Sendo assim, todos os materiais, componentes e acessórios utilizados deverão estar de acordo com as últimas revisões das normas utilizadas.

Caso haja necessidade, a LICITANTE poderá fornecer uma Norma Técnica Internacional de temática ainda não prevista em Norma Brasileira, com a devida justificativa para a sua utilização.

A LICITANTE deverá especificar na oferta, as normas e padrões que adotará na fabricação e fornecimento e na realização das obras e serviços, para ciência da CONTRATANTE e para futura utilização na execução do contrato.

Conteúdo

1 - INTRODUÇÃO

A LICITANTE deverá elaborar a sua oferta, considerando que a execução do contrato é do tipo “Projeto e Construção” de inteira e exclusiva responsabilidade do Empreiteiro. Conforme definido na Parte 3 desta Seção VII, a execução dos estudos, projetos executivos e complementares, de acordo com as especificações técnicas gerais e desempenho operacional aqui estabelecido, incluindo ainda a implementação do Plano de gestão Socioambiental - PGSA e a execução integral de todas as instalações e obras decorrentes, serão de inteira responsabilidade da LICITANTE.

A LICITANTE deverá elaborar estudos, levantamentos e elementos que achar necessários para fundamentar sua oferta, de forma a atender, considerando a abrangência de cobertura aqui estabelecida, a todos os requisitos técnicos, legais e econômicos, de eficiência operacional e energética requeridos, de maneira que, ao assinar o contrato, tenha plena condição de elaborar os respectivos projetos executivos e executar as obras decorrentes.

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O escopo dos trabalhos prevê a **elaboração de estudos, projetos executivos e complementares e a implantação das obras decorrentes para a ampliação e melhoria da Estação de Tratamento de Esgotos do Baixo Paraíba, que incluem o Bloco Administrativo e a Urbanização da estação de tratamento, a Estação Elevatória EE-Varadouro e respectivo emissário, em João Pessoa-PB, todos integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário das cidades de João Pessoa, Cabedelo e Bayeux, bem como a implementação do Plano de Gestão Socioambiental - PGSA da Estação de Tratamento de Esgotos do Baixo Paraíba, no âmbito do Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba (PSH-PB).**

O projeto básico da estação de tratamento do Baixo Paraíba, incluindo a Estação Elevatória do Varadouro e respectivo emissário, fornecido pela CAGEPA, de autoria da ARCO Projetos Ltda, anexo ao edital, pode ser usado como referência para a elaboração do projeto executivo, não sendo obrigatória sua adoção, cujo uso total ou parcial ficará sob a responsabilidade e risco do licitante. No caso da adoção do projeto fornecido pela licitação, a proponente assume a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto executivo, execução das obras decorrentes e pela eficiência das unidades implantadas, não podendo motivar o acréscimo do consumo de energia elétrica em relação ao previsto no Projeto Básico.

A **Tabela VII.1** apresenta o escopo mínimo dos serviços com as principais características técnicas das obras, as quais incluem, além dos serviços previstos no projeto Básico da Arco, outros identificados como necessários ao perfeito e completo atendimento do escopo contratado, incluindo a execução dos estudos, projetos e obras necessárias.

Tabela VII.1 - Detalhamento das Características Técnicas do Escopo Previsto

ITEM	COMPONENTE DO ESCOPO	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
1.0	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS EXECUTIVOS E PROJETOS COMPLEMENTARES	1.1. Detalhamento do Projeto Executivo da ETE do Baixo Paraíba com capacidade para tratar uma vazão máxima de até 3.041,84 l/s e da Estação Elevatória Varadouro para recalque dos esgotos oriundos do Emissário E0, com capacidade para recalcar uma vazão mínima de 690,24 l/s de esgotos.
	IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA	1.2. IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS: Implementar os Programas descritos no PGSA da ETE do Baixo Paraíba. Caso seja identificado durante a obra algum novo impacto que necessite de um novo Programa, ficará a cargo da Contratada elaborar e submeter a CAGEPA, o que resultará em nova avaliação pelo Banco Mundial.
	LICENÇAS AMBIENTAIS, ANUÊNCIAS E AUTORIZAÇÕES	1.3. A EMPREITEIRA deverá renovar as licenças ambientais, anuências e autorizações necessárias para o desenvolvimento dos projetos e implementação das obras. Quando as renovações e solicitação de autorizações for de responsabilidade da CONTRATANTE, a EMPREITEIRA deverá subsidiar com todos os documentos técnicos ou não, exigidos pelo respectivo órgão.
2.0	CAIXA DE REUNIÃO (com a interligação dos sete emissários) e CANAL DE DISTRIBUIÇÃO para as unidades do tratamento preliminar	<p>2.1. Caixa de Reunião e Canal de Distribuição: Todos os emissários (05 existentes e 02 projetados) abaixo listados, que lançam os esgotos na ETE do Baixo Paraíba, devem ser conduzidos / interligados à Caixa de Reunião Projetada.</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Emissário do Bessa – DN de 1000 mm, em concreto armado CA2 (gravidade); ● Emissário de Cabedelo - DN 500 mm, em TDK7 (recalque); ● Emissário da Usina II - DN 900 mm, em PEAD (recalque); ● Emissário da Usina I – DN 800 mm, em concreto armado CA2, (gravidade); ● Emissário do Varadouro Final, DN 800 mm, em PEAD (recalque); ● Emissário Alto do Mateus – DN 600 mm, em TDK7 (recalque); ● Emissário Bayeux – DN 600 mm, em TDK7 (recalque). <p>Da caixa de reunião, o esgoto será conduzido às unidades de tratamento preliminar, através de um canal de distribuição que deve ser dotado de comportas reguladoras e controle de vazão automatizadas, em igual número de linhas do tratamento preliminar, possibilitando o isolamento (retirada de operação) de qualquer um dos módulos.</p> <p>A caixa de reunião e o canal de distribuição devem ser construídos em concreto armado, com dimensões e cotas que garantam o escoamento livre e promovam a tranquilização do fluxo e a distribuição equilibrada do esgoto às unidades (linhas) de tratamento preliminar.</p> <p>A interligação dos emissários em operação à caixa de reunião só pode ser executada em conformidade com o previsto nas fases de execução indicadas no item 06.</p>

3.0	TRATAMENTO PRELIMINAR	<p>O Tratamento Preliminar deverá possuir um mínimo de 03 linhas completas de tratamento (em operação), dispostas em paralelo, na modalidade (n+1), sendo “n” o número de linhas operando e “1” linha reserva. Cada uma das linhas deverá ter capacidade de receber 1/n da vazão de projeto da estação.</p> <p>O tratamento preliminar deve ser constituído de Gradeamento, Peneiramento e Desarenador e poderá ser executado sobre estrutura de concreto armado ou em unidades pré-fabricadas em aço inoxidável.</p> <p>O detalhamento do Projeto Executivo e Implantação de um novo Tratamento Preliminar para a ETE do Baixo Paraíba, deve atender às especificações básicas contidas neste Edital.</p>
4.0	REATORES (LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO ANAERÓBIAS E AERADA MECANICAMENTE E DECANTADORES SECUNDÁRIOS)	<p>O projeto executivo das unidades de Tratamento do Esgoto a ser desenvolvido pela contratada, que assume a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto executivo, execução das obras decorrentes e pela eficiência das unidades implantadas, deverá aproveitar as cavas existentes:</p> <p>4.1. Para as cavas da Pedreira 07 e da Pedreira 01 deve ser considerado o uso para tratamento como Reatores Anaeróbios (lagoa), e para a cava da Pedreira 04 o uso para tratamento como Reator Aeróbio conforme proposto no projeto básico da ARCO.</p> <p>4.2. Para a cava da Pedreira 07, atualmente já em operação como Lagoa Anaeróbia, deve ser considerada as interligações de entrada e saída da unidade e a Limpeza e Desidratação dos lodos, conforme descrito nos itens 05 e 09 desta tabela.</p> <p>4.3. Para a cava da Pedreira 04, deve ser considerado o tratamento com aeração mecanizada, em conformidade com as especificações mínimas definidas neste edital.</p> <p>4.4. DECANTADORES SECUNDÁRIOS: Detalhamento do Projeto Executivo e Implantação de um sistema de decantação do efluente na Pedreira 4, para receber a vazão máxima de tratamento prevista para a ETE, com sugestão de configuração conforme as especificações básicas indicadas no item 4.1.2 desta seção, não contidas no projeto da ARCO.</p> <p>Serão permitidas outras configurações, estudadas no projeto executivo, desde que mantidas as eficiências mínimas do projeto da ARCO.</p> <p>O Sistema de tratamento projetado deve ser dotado de coleta e recalque do lodo decantado com retorno (da fase líquida) para a entrada da Pedreira 04.</p>
5.0	DISPOSITIVOS DE ENTRADA E SAÍDA (CANALS DE INTERLIGAÇÕES) E ADAPTAÇÃO DAS PEDREIRAS	<p>5.1. O projeto executivo das interligações deverá ser desenvolvido pela contratada, que além do projeto, assume a responsabilidade pela execução das obras decorrentes e pela eficiência das unidades implantadas.</p> <p>A solução apresentada deve contemplar os dispositivos de entrada e saída de todas as unidades da ETE considerando desvios em todas as unidades do sistema, de forma a poder ser modulado com a retirada de operação de quaisquer das unidades. Estes dispositivos devem ser posicionados de forma que eliminem ou minimizem a geração / formação de zonas mortas nos reatores.</p>

		Deve ser considerado os serviços de regularização das paredes, fundo das cavas, bordas e acesso às áreas de intervenção.
6.0	SISTEMA DE DESINFECÇÃO DO EFLUENTE POR LUZ ULTRAVIOLETA	A implantação do Sistema de Desinfecção por Luz Ultravioleta, previsto no projeto da ARCO, deve ser usado como referência para fins de desenvolvimento do respectivo projeto executivo, sendo permitido a implementação com solução por ultrafiltração. O efluente proveniente da ETE do Baixo Paraíba, a ser lançado no estuário do rio Paraíba, deve atender aos parâmetros exigidos e compatíveis com a classe do corpo receptor (Classe 3 - COPAM DZS 205, de 03/03/1988), além de seguir as determinações contidas nas resoluções CONAMA 357, 397 e 430.
7.0	COLETA E RECALQUE DOS LODOS DECANTADOS NOS REATORES DA ETE	O projeto executivo e respectiva obra da ETE deve contemplar a implantação de um sistema de coleta e recalque dos lodos decantados nos reatores de processo implantados nas pedreiras 1, 4 e 7 da ETE do Baixo Paraíba, com capacidade de coletar/recalcar uma vazão mínima de 35 m ³ /h de lodo oriundo de cada um dos reatores da ETE, incluindo unidade de recalque para a alimentação do sistema de desidratação de lodos da ETE.
8.0.	DESIDRATAÇÃO DOS LODOS	Detalhamento do Projeto Executivo e Implantação de um sistema de desidratação mecanizada de lodos para a ETE do Baixo Paraíba, combinado com prensa parafuso, com capacidade de desidratar um mínimo de 20 m ³ /h de lodo oriundo dos reatores - da ETE, atendendo as especificações básicas, contidas neste edital
9.0	LIMPEZA E DESIDRATAÇÃO DOS LODOS DA PEDREIRA 7	Após a retirada da Pedreira 7 de operação por um mínimo de 30 dias, permitindo a decantação dos sólidos em suspensão ali presentes, deve se feita a limpeza do lodo de fundo desta unidade, localizada na ETE do Baixo Paraíba, através do esvaziamento líquido clarificado da lagoa e posterior retirada e desidratação do lodo.
10.0	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS VARADOURO (EE-VARADOURO) E RESPECTIVO EMISSÁRIO	Detalhamento do Projeto Executivo e implantação da Estação Elevatória Varadouro para recalque dos esgotos oriundos do Emissário E0, com capacidade de recalcar uma vazão mínima de 690,24 l/s de esgotos, e detalhamento do Projeto do Emissário de Recalque interligando a Estação Elevatória Varadouro à Caixa de Reunião da ETE do Baixo Paraíba.
11.0	SISTEMA ELÉTRICO	A subestação elétrica que já atende à ETE da Pedreira 7 deverá ser relocada para a área do novo tratamento preliminar e ajustada para a demanda necessária de todo o sistema de tratamento em final de plano. A subestação elétrica que atende à ETE ESSE, deverá ser avaliada e adaptada para alimentar também a ETE do Varadouro, considerando a demanda de final de plano. Todas as alterações que se fizerem necessárias deverão ser contempladas pela EMPREITEIRA no Projeto Executivo. Caso haja necessidade de modificações inclusive em linha de média tensão, a EMPREITEIRA elaborará os projetos necessários e será responsável pela aprovação junto à Concessionária de Energia Elétrica.
12.0	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	A automação de todo o pólo de Tratamento, incluindo a ETE do Baixo Paraíba e a Estação Elevatória do Varadouro, deve ser realizada com base no projeto a ser desenvolvido pela EMPREITEIRA, o qual estabelecerá os requisitos mínimos e indispensáveis para implementação da automação que atenda a toda

		a operação das unidades e seus equipamentos. Adiante, serão fornecidos os critérios mínimos a que devem satisfazer as instalações elétricas de automação, topologia do sistema, rede de automação, programação, instrumentação, execução, entrega, treinamento, especificação técnica, infraestrutura de comunicação, lista de instrumentos e SPDA (Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas).
13.0	URBANIZAÇÃO	<p>A Urbanização deve conter no mínimo:</p> <p>13.1. Execução de passeio (calçada) em concreto armado, com espessura e largura mínimas de 8 cm e 2,0 metros, respectivamente, Fck mínimo de 25 Mpa, acabamento convencional, no contorno de todas as Pedreiras e unidades operacionais.</p> <p>13.2. Iluminação com poste de concreto, obedecendo às normas específicas para a unidade.</p> <p>13.3. Muro de proteção e portões de acesso (com acionamento automatizado), construído no padrão Cagepa, conforme especificações no Anexo I.</p> <p>13.4. Caminho de serviço/via local, a ser usado durante a execução da obra, em terreno natural compactado, com largura mínima de 4,0 metros, contando com pelo menos sistema de drenagem superficial para proteção contra erosão por escoamento de chuvas com 2 anos de período de retorno, no mínimo interligando todas as Pedreiras e unidades operacionais previstas na estação.</p> <p>13.5. Pavimentação do caminho de serviço (para a fase de operação) com bloquetes de concreto Estacionamento.</p>
14.0	BLOCO ADMINISTRATIVO	<p>Execução de Bloco Administrativo com área mínima de 384 m², contemplando no mínimo a estrutura sugerida no projeto apresentado pela CAGEPA com sala de operação, sala de comando, abrigo de vidraçaria e amostras coletadas, galpão, auditório com Saguão (45 pessoas sentadas) e estruturas de apoio como copa e WCs e equipamentos de vídeo apresentação.</p> <p>A área destinada ao abrigo de vidraçarias e amostras coletadas deve ser dotado de lavatório, bancadas revestidas em granito e geladeira.</p> <p>O Bloco Administrativo deverá ser instalado em estrutura de concreto, sobre piso de concreto industrial, dotado de bancadas em granito, com sistema de ventilação, revestimentos, instalações hidráulicas, rede lógica e instalações elétricas (para acionamento dos equipamentos e iluminação) compatíveis com o seu uso.</p> <p>A casa de operação existente, deve ser recuperada e ampliada, com área mínima de 300 m², incluindo os serviços de instalações hidro-sanitárias, elétricas e pintura.</p>

Eficiência do Processo de tratamento da ETE

O corpo receptor do efluente tratado da ETE do Baixo Paraíba será a Camboa de Tambiá Grande, afluente do Rio Paraíba em sua parte Estuarina, a 2.866 metros da margem direita do Estuário do Rio Paraíba. Após todo o processo de tratamento previsto no projeto da ARCO,

aqui oferecido como referência, cujo uso ficará sob a responsabilidade do licitante, espera-se os seguintes resultados para o tratamento:

- DBO média final do sistema - Efluente Pedreira 4..... 20,00 mg/l
- SST média final do sistema - Efluente pedreira 4 20,00 mg/l
- Coliforme Total máximo final do sistema - Após desinfecção UV 4×10^3 CF/100ml

No detalhamento do projeto executivo as médias acima apresentadas deverão ser utilizadas como objetivo de eficiência a ser alcançada pelo tratamento.

Tratamento de Biogás

O licitante deverá propor um sistema de coleta de biogás gerado na unidade da Pedreira 01, incluído na fase de projeto, mas não incluindo no orçamento ou na obra, tudo sem custos adicionais para a CAGEPA, uma vez que não será implantado neste contrato. O projeto deverá prever a captação de pelo menos 90% do gás. Caso não seja viável o uso do gás em uma atividade direta, o licitante deverá propor um sistema de queima de biogás para minimizar as emissões de metano e odores desagradáveis, devendo este ser constituído de chama semi enclausurada.

3 – FASES DE PROJETO E CONSTRUÇÃO POR SEÇÕES

Para a execução dos serviços, será utilizada a divisão da obra em seções, conforme a **Tabela VII.2**, a seguir. Caso seja adotado uma concepção diferente para alguma das unidades e dos serviços listados na Tabela VII.1 ou surja outros serviços identificados na elaboração do projeto executivo, os prazos máximos estabelecidos e apresentados na **Tabela VII.2** poderão ser ajustados, de modo que a alteração não acarrete riscos ambientais, e não seja motivo para reajuste contratual.

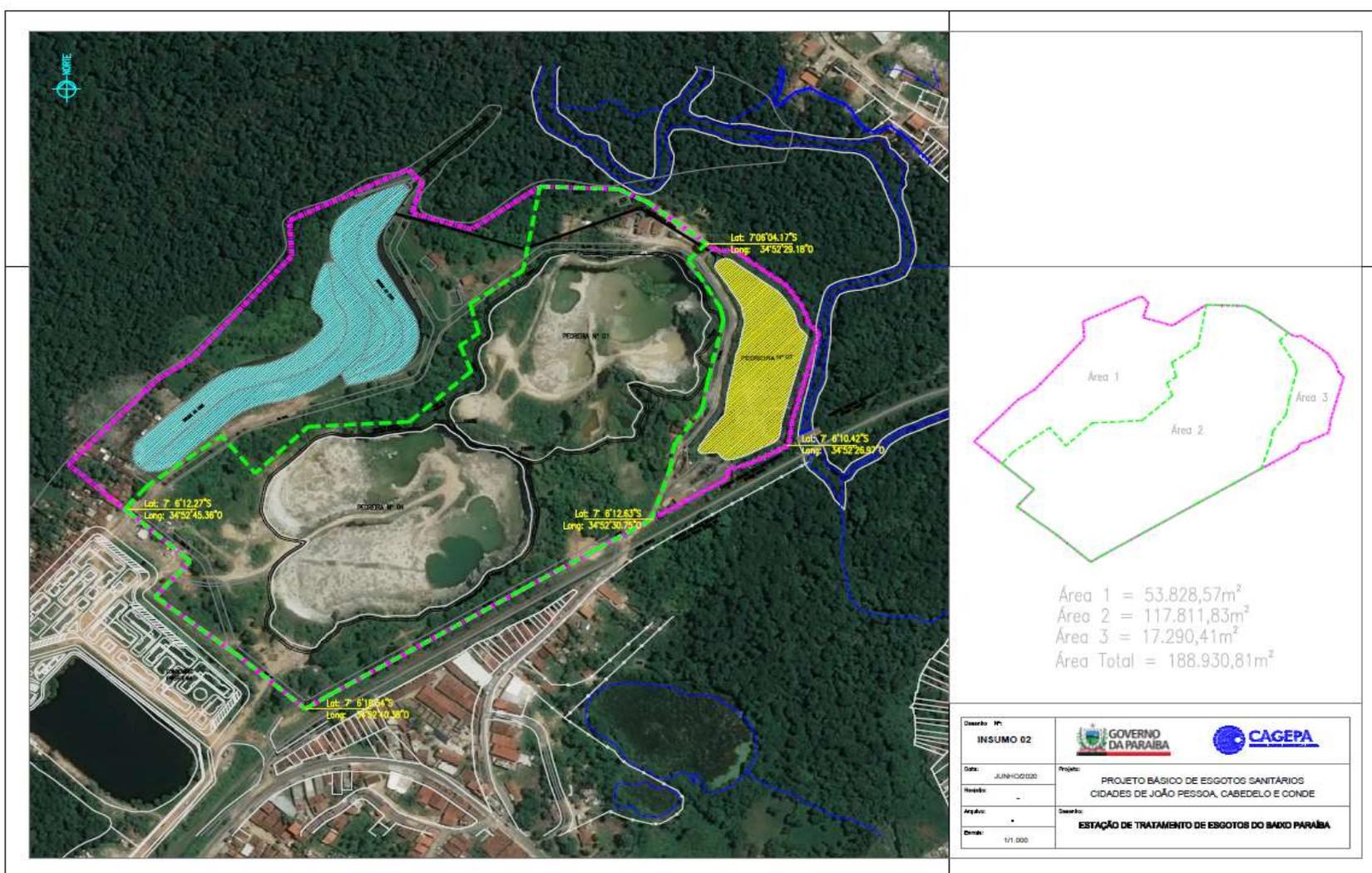
Tabela VII.2 - Divisão de Seções com Prazos de Execução

Seção	Unidades e métodos construtivos	Prazo máximo a partir da data de início da obra para conclusão da seção
1	Elaboração do projeto executivo e projetos complementares e planos/ estudos solicitados no PGSA.	Até 4º mês
2	Caixa de reunião e canal de distribuição com a interligação dos sete emissários	Até 8º mês
3	Tratamento Preliminar	Até 12º mês
4	Reator Anaeróbio (Lagoa) – Pedreira 07	Até 14º mês
	Reator Anaeróbio (Lagoa) – Pedreira 01	Até 16º mês
	Reator Aerado Mecanicamente (lagoa) – Pedreira 04	Até 16º mês
	Decantadores Secundários	Até 16º mês
5	Dispositivos de entrada e saída (canais de interligações) e adaptação das pedreiras	Até 12º mês

6	Sistema de desinfecção do efluente por raios ultravioletas	Até 18º mês
7	Coleta e recalque dos lodos decantados nos reatores da ETE	Até 17º mês
8	Unidade de Desidratação dos lodos	Até 12º mês
9	Limpeza e Desidratação dos lodos da Pedreira 07	Até 18º mês
10	Estação elevatória de esgotos varadouro (EE-Varadouro) e respectivo emissário	Até 15º mês
11	Sistema elétrico	Até 6º mês
12	Sistema de automação	Até 18º mês
13	Urbanização:	
	Passeio (calçada)	Até 4º mês
	Iluminação	Até 4º mês
	Muro de proteção e portões de acesso	Até 4º mês
	Caminho de serviço	Até 4º mês
	Pavimentação e estacionamento	Até 16º mês
14	Bloco Administrativo	Até 12º mês

A **Figura VII.1** apresenta a área onde será realizada a obra. Em anexo, pode-se acessar a Planta de Locação da Obra da ETE do Baixo Paraíba com indicação das unidades contempladas no escopo de contratação.

Figura VII.1 - Vista Aérea do Polo de Tratamento de Esgotos do Baixo Paraíba, podendo observar os Tanques do S, a Pedreira nº 7 em funcionamento e as Pedreiras 1 e 4



As seguintes exigências terão que ser cumpridas pela EMPREITEIRA para que tenham início as obras que constituem o objeto do contrato, conforme as respectivas SEÇÕES, descritas posteriormente no presente item:

1. O PRI foi elaborado e devidamente aprovado pelo Banco Mundial e implementado pela CONTRATANTE. Todavia, se uma proposta de alteração no projeto resultar em necessidade de atualizar o PRI, a responsabilidade de elaborar a alteração e sua implementação é da EMPREITEIRA, após análise e aprovação pela CONTRATANTE, incluindo todas as providências referentes à documentação necessária, caso haja necessidade de aquisição de propriedade para desapropriação. Cabe ressaltar que uma modificação do PRI pela EMPREITEIRA resultará em nova avaliação pelo Banco Mundial.
2. O PGSA foi elaborado pela CONTRATANTE e devidamente aprovado pelo Banco Mundial e sua implementação integral é de responsabilidade da EMPREITEIRA. Todavia, se uma proposta de alteração no projeto resultar em necessidade de atualizar o PGSA, a responsabilidade de elaborar a alteração e sua implementação é da EMPREITEIRA, após a análise e aprovação pela CONTRATANTE, incluindo todas as providências referentes à documentação necessária. Cabe ressaltar que uma modificação do PGSA pela EMPREITEIRA resultará em nova avaliação pelo Banco Mundial.

O conteúdo do PGSA elaborado e disponibilizado pela CONTRATANTE (com a não objeção do Banco Mundial) dentro do processo licitatório inclui os seguintes itens:

- a) Descrição do Projeto;
- b) Marco e Requisitos Legais
- c) Políticas Ambientais e Sociais do Banco Mundial Aplicados ao Projeto
- d) Situação dos Estudos Ambientais, Licenciamento Ambiental e Outorga;
- e) Identificação das Áreas de Influência;
- f) Diagnóstico Ambiental das áreas de influência;
- g) Impactos Socioambientais Potenciais do Projeto
- h) Medidas Mitigadoras, Medidas Compensatórias e Monitoramento Proposto no Projeto;
- i) Plano de Gestão Socioambiental;
- j) Arranjo Institucional;
- k) Processo de Participação e Consulta;
- l) Mecanismo de Registro e Resposta à Reclamação;
- m) Responsabilidades da Contratante;
- n) Monitoramento e avaliação das ações do PGSA;
- o) Orçamento;
- p) Cronograma de implementação do PGSA.

A EMPREITEIRA deverá atender a todos os requisitos previstos no PGSA.

3. A EMPREITEIRA deve iniciar a implementação do PGSA, antes do início das obras para qualquer uma das seções.
4. Antes do início das obras de qualquer uma das seções, com exceção das seções 10 e parte da seção 13 (referente ao muro de contorno), os Projetos Executivo e Complementares da ETE do Baixo Paraíba, incluindo todas as suas unidades, devem estar devidamente aprovados pelo Gerente do Projeto e validados pela CONTRATANTE. Na falta do Gerente do Projeto, a CONTRATANTE avaliará e suprirá as aprovações necessárias. Os projetos executivos e complementares da seção 11, 14 (referente ao muro de contorno) e 16 podem ser apresentados e ter suas análises e aprovações em separado das unidades da ETE.
5. Antes do início das obras da Seção 9 – Limpeza e Desidratação dos lodos da Pedreira 7: Execução e entrada em operação de todas as unidades que compõem o pólo de tratamento da ETE, excluindo-se as seções 10 e 15, para permitir a retirada de operação da pedreira 07, sem interrupção do funcionamento das demais unidades integrantes do sistema de tratamento dos esgotos - ETE do Baixo Paraíba.

Quando houver interferências ou danos à infraestrutura existente e em propriedades lindeiras, inclusive as não identificadas no PRI e PGSA, a EMPREITEIRA será responsável pela solução e reparação dos danos, de imediato, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

A oferta técnica deverá incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- Descrição dos procedimentos a serem utilizados para elaboração dos estudos topográficos e geotécnicos;
- Descrição dos procedimentos a serem utilizados para elaboração dos Projetos Executivos e Projetos Complementares da obra;
- Estratégia para aquisição, logística de transporte e armazenamento de materiais mais relevantes: Tubulações, Materiais e equipamentos de toda a ETE incluído o Tratamento Preliminar, Lagoas, decantadores secundários e do Tratamento UV, e sistema de Coleta, recalque e desidratação dos lodos decantados nos reatores da ETE, Inversores de Frequência, equipamentos de instrumentação da automação;
- Plano de Operação para as obras de interligação dos sete emissários à caixa de reunião;
- Layout preliminar e descrição técnica geral das obras, serviços e equipamentos previstos para cada componente do escopo de contratação, conforme Tabela 1.

Equipamentos e materiais poderão ser adquiridos e pagos parcialmente (até 70% do valor da nota fiscal de compra) assim que as fases de estudos topográficos e geotécnicos estiverem concluídas e aprovadas pela CONTRATANTE. Os riscos e responsabilidades dessas compras e do armazenamento dos equipamentos e materiais são da EMPREITEIRA, inclusive no caso de algum

material ou equipamento não vir a ser utilizado na obra.

A realização das obras deverá ser planejada de tal forma que a execução da ETE (Tratamento Preliminar, Preparação das Cavas, Reatores, Aeradores, Canais de Interligação, Sistema Elétrico, etc), Urbanização, Desvios de Emissários, da Estação Elevatória do Varadouro, possam ocorrer simultaneamente (no que couber), desde que cumpridas as orientações anteriores.

A metodologia detalhada da implantação deverá ser apresentada pela EMPREITEIRA à CONTRATANTE devendo ser fornecido 30 dias depois da assinatura do contrato.

Durante todo o período do contrato para a fase das obras, a EMPREITEIRA deverá manter até a conclusão dos respectivos trabalhos, no mínimo, as seguintes quantidades de frentes de obras equipadas para trabalhar independente e simultaneamente:

- ✓ 1 equipe de suporte para acompanhar e dirimir as dúvidas relativas aos projetos executivo das unidades e ações de caráter sociais e de meio ambiente incluídas no PGSA;
- ✓ 2 frentes de trabalho para as obras da ETE;
- ✓ 1 frente de trabalho para a obra da EEE do Varadouro;

4 - MÉTODOS DE CONSTRUÇÃO

4.1. Elaboração dos Projetos Executivo e Complementares

De acordo com a Tabela 2, a Seção 1 corresponde à fase de elaboração do Projeto Executivo, incluindo, além do projeto hidráulico, os projetos complementares.

A EMPREITEIRA deverá elaborar os Projetos Executivos e Complementares da obra, com todas as especificidades aplicáveis, quais sejam, topográficas, arquitetônicas, estruturais, geotécnicas, instalações elétricas e hidráulicas, eletromecânicos, telemetria e telecomando, paisagismo, urbanização e outros demais que se façam necessários, de forma a permitir a completa implantação, operação e manutenção das instalações, em conformidade com o Edital. Todos os projetos estruturais que integrem o objeto do contrato, deverão contemplar a expectativa de vida útil mínima de 30 (trinta) anos, apenas com manutenções preditivas e preventivas.

O Projeto Executivo, apresentado à CONTRATANTE para aprovação, deverá conter metodologia detalhada da implantação, com milestones (parcelas, etapas) mensais identificáveis, total desta fase, incluindo PERT CPM.

Os Projetos Executivos da Estação Elevatória de Esgotos do Varadouro e da Estação de Tratamento de Esgotos deverão incluir todos os projetos complementares, como os das instalações elétricas internas e externas, inclusive de média tensão se necessário, e de automação e o projeto estrutural. Além disso, incluirá a aprovação nos órgãos competentes, que se fizer necessária. O pedido de aprovação será de responsabilidade da EMPREITEIRA.

O envolvimento de engenheiros e profissionais técnicos registrados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (<http://www.creapb.org.br>) ou por seus respectivos Conselhos de Classe é imprescindível para a elaboração dos estudos, projetos, planos, licenças e autorizações pertinentes e para a execução das obras, conforme determinado pela legislação brasileira.

A EMPREITEIRA, ao longo da execução das obras, deverá responsabilizar-se e fornecer à CONTRATANTE, todas as documentações autorizatárias obtidas junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, incluindo CBTU, IPHAN, SPU, Prefeitura Municipal de João Pessoa e outros, no que tange às interferências na infraestrutura urbana, existentes e pertencentes ao domínio público, que só poderão ser executadas após aprovação dos respectivos projetos pelos órgãos competentes.

Sempre que necessário, a EMPREITEIRA também deverá renovar as licenças ambientais, anuências e autorizações. Quando a renovação for de responsabilidade do CONTRATANTE, a EMPREITEIRA deverá subsidiar com todos os documentos técnicos ou não exigidos pelo respectivo órgão.

A EMPREITEIRA será responsável pelo cumprimento das condicionantes definidas na Licença Prévia N° 0119/2024 - SUDEMA (anexa), com vencimento em 14/01/2025, bem como todas as demais condicionantes determinadas nas licenças e autorizações junto aos órgãos municipais, estaduais e federais necessárias à execução das obras.

O projeto executivo deverá apresentar a especificação dos equipamentos propostos, incluindo, dentre outros:

- Escadas e guarda corpos
- Rampas e passarelas
- Comportas
- Medidores de nível
- Gradeamento
- Peneiras
- Roscas transportadoras/compactadoras de detritos
- Raspador de fundo da caixa de areia
- Parafuso removedor de areia
- Caçambas de detritos

- Aeradores
- Decantadores
- Equipamentos da Desidratação
- Sistema de desinfecção
- Quadros de força, comando, controle e automação

- Tubulações
- Cabos e Eletrodutos

4.1.1. Projetos Complementares

No mínimo, os Projetos Complementares a serem apresentados são os relacionados a seguir:

- Projeto Hidromecânico: O projeto hidromecânico da ETE deve contemplar o Perfil Hidráulico de todo o sistema de Tratamento incluindo plantas e cortes de cada unidade de tratamento prevista, bem como detalhes das características e da instalação dos equipamentos previstos.
- Projeto Urbanístico
- Projeto Estrutural
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- Projeto Hidráulico da Estação Elevatória de Esgotos do Varadouro: Devem ser apresentadas as especificações que atestem o desempenho em kwh/m^3 e as curvas de referência dos conjuntos moto bombas extraídas de catálogos dos fornecedores;
- Projeto de Instalações Elétricas externas e internas de todas as unidades integrantes da ETE do Baixo Paraíba e da Estação Elevatória de Esgotos do Varadouro;
- Projeto de Instalações de Águas Pluviais;
- Projeto de Drenagem de Águas Pluviais: As áreas, destinadas à implantação da EEE do Varadouro e a ETE do Baixo Paraíba, devem ser dotadas de sistema de drenagem superficial que evite a formação de qualquer acúmulo de águas oriundas de precipitações pluviométricas em pontos localizados e permita o grupamento da totalidade dessas águas em um único ponto, que descarregarem na drenagem pluvial no curso de água existente (manguezais), sem sobreacumular as cavas das Pedreiras 7, 1 e 4;
- Projeto de Alimentação Elétrica: A EMPREITEIRA deverá apresentar o projeto de instalações elétricas da EEE do Varadouro, Tratamento Preliminar, Lagoas, decantadores secundários, Tratamento UV e sistema de Coleta, recalque e desidratação dos lodos decantados nos reatores da ETE, Iluminação da área da ETE e do Bloco Administrativo. A seguir são apresentadas especificações estabelecendo os requisitos mínimos e indispensáveis para elaboração e execução desses projetos. São fornecidos os critérios básicos a que devem satisfazer as instalações elétricas, com o objetivo de possibilitar que as instalações se mantenham em um padrão definido pela Contratante, buscando um menor consumo de energia, segurança, consumo sustentável de matéria prima e uma qualidade de produto dentro do especificado.
- Qualquer projeto adicional que se fizer necessário ao funcionamento da ETE com os parâmetros descritos nesse documento.

Para a elaboração dos projetos e para a sua execução, a EMPREITEIRA deverá atender aos critérios técnicos listados abaixo:

- Deverá ser elaborado projeto de instalações elétricas de média e baixa tensão;
- As instalações elétricas de baixa tensão deverão atender na íntegra a NBR 5410 e IEC 60364;
- As instalações elétricas de média tensão deverão atender na íntegra a NBR 14039;
- Os quadros, centros de comando de motores e painéis elétricos devem atender às normas NBR IEC 60439 e IEC 61439;
- Os motores fornecidos deverão estar de acordo com as normas NBR 17094-1 (IR3) e IEC 60034-30 (IE3);
- Os quadros de comando de motores devem ser aptos ao acionamento de conjunto motor-bomba ativos e reserva;
- O acionamento dos motores deverá ser por inversores de frequência, permitindo a modulação da vazão bombeada;
- Todo o sistema elétrico deverá ser entregue comissionado.

Será de responsabilidade da EMPREITEIRA no mínimo os seguintes fornecimentos e instalações para a estação elevatória. O escopo de fornecimento e instalação não se limita ao seguinte:

- > Instalações elétricas de baixa e média tensão que garantam o perfeito funcionamento do sistema;
- > Painéis elétricos para acionamento dos motores;
- > Todos os materiais elétricos (cabos, bandejas, eletrodutos, condutores, entre outros) necessários para interligação dos motores com os painéis elétricos, quadros elétricos de força para atender as cargas e circuitos reservas, iluminação, tomadas e todas as demais ligações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema elétrico;
- > Iluminação interna e externa das áreas pertencentes ao sistema, com lâmpadas LED de alta eficiência;
- > Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento, de acordo com a NBR 5419 e IEC 62305-1 a 4;
- > Interligação de todas as instalações com o sistema da concessionária local;
- > Caso necessário, deverá projetar e executar subestações abaixadoras de tensão e linhas de transmissão de energia para atendimento das instalações de acordo com as normas e viabilidade técnica da concessionária de energia local;
- > Gerador(es) com capacidade(s) mínima(s) para acionar todas as unidades que compõem o pólo de tratamento da ETE e de todos os equipamentos para operação da ETE do Varadouro, motor tipo diesel, injeção direta, refrigerado a água, aspiração natural. Gerador sem escovas, campo rotativo, construção mancal único, acoplamento direto, trifásico, isolamento classe "F", proteção mecânica IP-23, capacidade de sobre velocidade de 125%, com regulador de tensão automático montado no gerador, regulação mais ou menos 0,5% para mesma frequência, isolado contra vibração, com disjuntor de proteção no painel do gerador contra curto-circuito e sobrecarga.

- Projeto Executivo das Travessias e uso de faixas - Todas as travessias indicadas na planta de locação em anexo, deverão ser executadas preferencialmente em MND – Método Não Destrutivo. O projeto das travessias da linha férrea deverá ser elaborado em atendimento às orientações e normas técnicas da CBTU. A EMPREITEIRA também será a responsável pela apresentação do projeto à CBTU, para a devida aprovação e posterior autorização para execução dos serviços;
- Projeto de Automação: Estas especificações estabelecem os requisitos mínimos e indispensáveis para elaboração e execução dos projetos de automação que atendam ao complexo da ETE do Baixo Paraíba e da EEE do Varadouro. São fornecidos os critérios mínimos a que devem satisfazer as instalações elétricas de automação, topologia do sistema, rede de automação, programação, instrumentação, execução, entrega, treinamento, especificação técnica, infraestrutura de comunicação, lista de instrumentos e SPDA (Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas). Com o objetivo de possibilitar que o processo controlado se mantenha em um padrão definido, buscando um menor consumo de energia e uma qualidade de produto final dentro do especificado.

a) Diretrizes de Projeto para Automação e sistema de vigilância

Descrever o objetivo do projeto executivo de automação, informando a unidade a ser atendida, a qual sistema de esgotamento sanitário pertence, como funciona o referido sistema, e quais as unidades a ele ligadas, apresentando as informações necessárias que esclareçam o tipo de automação projetada.

O sistema operacional a ser implantado deverá atender a todas as diretrizes do sistema hidráulico, cooperando para o seu funcionamento de forma eficiente e segura.

O processo industrial deverá ser representado através de diagrama de blocos, diagramas de fluxo, e diagramas lógicos.

Os diagramas de processo ou fluxogramas devem ser desenhados de modo que consigam descrever toda a rede de tubulações e equipamentos utilizados no projeto de automação.

Os equipamentos deverão ser representados através de símbolos normatizados na planta baixa, incluída no projeto executivo, de locação de equipamentos incluindo instrumentos, atuadores, etc, assim como o caminhamento de cabos. O termo “símbolos normatizados” refere-se aos símbolos propostos na norma ISA 5.1 e na norma IEC-60617 e EM-60617.

Deverá ser incluído no projeto executivo uma lista contendo todos os instrumentos utilizados no processo, tais como: descrição, localização e identificação de acordo com norma ISA 5.1. A escolha do instrumento deverá levar em conta o meio, o tipo de aplicação, a pressão máxima suportada, o tipo de variável a ser medida, o tipo de conexão ao processo, o grau de proteção, o tipo de conexão elétrica, e o range necessário para monitoração do processo.

As necessidades do setor operacional e de manutenção deverão ser levadas em consideração durante a elaboração do projeto, incluindo modulação operacional, minimização do emprego de

mão de obra presencial, acionamento remoto, maximização da autonomia operacional durante os casos de pane elétrica ou mecânica.

Todas as ações que deverão ser tomadas mediante alguma falha durante a execução do processo deverão ser representadas através de tabelas de causa e efeito.

A rede de automação será dividida em nível de campo, nível de controle e nível de supervisão.

O nível de campo será composto por equipamentos instalados na planta do processo, como por exemplo, instrumentos de campo, conjunto motobombas, válvulas, comportas, etc.

O nível de controle corresponderá aos CLP (controladores lógicos programáveis) a serem instalados nos painéis elétricos das UTR (unidades terminais remotas) utilizadas no controle de processo.

O nível de supervisão deverá permitir a monitoração e controle do processo à distância, por meio da conexão em rede local ou wireless entre o software SCADA existente na CAGEPA e os CLP's responsáveis pelo controle do processo.

A topologia utilizada deverá ser do tipo multiponto utilizando o paradigma mestre escravo, e o protocolo escolhido será o MODBUS RTU.

Os inversores deverão ser comandados e controlados pelo sistema de automação através de interface digital com protocolo EthernetIP ou Profinet.

Para a EEE do Varadouro e toda a área de domínio da ETE do Baixo Paraíba, deverá ser projetado e instalado um sistema de vigilância contendo CFTV – Circuito Fechado de Televisão com câmeras de monitoramento instaladas em postes de 12 metros de altura. O sistema deverá conter sensor de presença, incluindo alarmes de intrusão monitorados a partir do centro de controle e sirene local. Os registros de vídeo deverão ser armazenados em mídia física local com subscrição de 30 dias.

b) Variáveis de Processo

Deverá ser realizado o levantamento e descrição de todas as variáveis que serão controladas e monitoradas durante a execução do processo, indicando todas as funções de controle existentes.

A seguir, estão listados o mínimo de variáveis a serem monitoradas e controladas nos casos de instalações da EEE do Varadouro e ETE do Baixo Paraíba.

Estação Elevatória de Esgotos do Varadouro e dispositivos de entrada e saída (canais de interligação)

Variáveis mínimas monitoradas via rede serial RS-485/MODBUS-RTU (entre CLPs e Equipamentos):

- Vazão de Esgotos.
- Posicionamento das Válvulas com Atuador Elétrico;

- Variáveis elétricas dos motores das bombas: Tensão entre fases, corrente por fase, potência ativa total;
- Variáveis mecânicas dos motores das bombas (só no caso de uso de inversor de frequência): velocidade de rotação;

Variáveis mínimas monitoradas via entradas analógicas do CLP da UTR:

- Pressão Diferencial nos Conjuntos Motor-Bomba;
- Nível do Poço de Sucção;
- Pressão na boca de sucção de cada bomba;
- Pressão na boca de recalque de cada bomba.

Variáveis mínimas monitoradas via entradas digitais do CLP da UTR:

- Presença e Intrusão.

Variáveis mínimas controladas via rede serial RS-485/MODBUS-RTU:

- Processo de Controle de Vazão na entrada da EEE e nos canais de acesso do esgoto nas Pedreiras 7, 1 e 4 (Controle da Válvula com Atuador Elétrico da Entrada e/ou comportas);
- Acionamento dos conjuntos moto bombas;
- Controle de velocidade dos conjuntos moto bomba (no caso de uso de inversores de frequência).

Variáveis mínimas controladas pelo próprio equipamento de medição, via execução de Malha de Controle PID:

- Comando da EEE do Varadouro, Tratamento Preliminar, Lagoas, decantadores secundários, Tratamento UV e sistema de Coleta, recalque e desidratação dos lodos decantados nos reatores da ETE.

Pontos de Entrega dos Esgotos entre as Pedreiras e interligação com ETE ESSE

Variáveis mínimas monitoradas via rede serial RS-485/MODBUS-RTU (entre CLPs e Equipamentos):

- Vazão

Variáveis mínimas monitoradas via entradas analógicas do CLP da UTR:

- Nível
- Pressão

Variáveis mínimas monitoradas via entradas digitais do CLP da UTR:

- Presença e Intrusão.

Variáveis mínimas controladas via rede serial RS-485/MODBUS-RTU:

- Vazão
- Entrada de esgotos e bloqueio.

c) Diretrizes Operacionais

O sistema de controle operacional deverá atender a todas as diretrizes do sistema hidráulico. O sistema de controle operacional refere-se às telas sinóticas integrantes do sistema SCADA de supervisão e controle. Tais telas deverão atender a todas as diretrizes do sistema hidráulico, isto é, deverão replicar o sistema hidráulico em todos os aspectos construtivos e operacionais.

Os processos deverão ser operados em dois modos de operação: Local e Remoto. No modo Local, a operação deverá ser implementada pelo operador da EEE do Varadouro e ETE do Baixo Paraíba. No modo Remoto, a operação será realizada em dois sub-modos: Remoto Manual e Remoto Automático. No modo Remoto Manual a operação deverá ser implementada pelo operador do Centro de Controle Operacional. No modo Remoto Automático a operação deverá ser implementada automaticamente pelas rotinas do CLP e/ou Supervisório.

O software SCADA utilizado será o pertencente à CAGEPA, não havendo necessidade de aquisição de licenças de operação e licenças de desenvolvimento de telas sinóticas. A EMPREITEIRA deverá fornecer no mínimo 3 (três) licenças de acesso remoto, código alfanumérico com a finalidade de identificar equipamentos ou instrumentos em uma planta de processos-TAG's (etiquetas de identificação) adicionais, e os drivers de comunicação, com quantidades necessárias para o controle e operação do processo, prevendo futuras expansões.

A EMPREITEIRA deverá fornecer o mobiliário, ar-condicionado, estações de trabalho e instalações elétricas da sala de controle no Bloco Administrativo da ETE que abrigará os equipamentos e operadores que serão responsáveis pela operação do software SCADA. Este, deve-se interligar com o CCO da CAGEPA localizado na Gerência Regional do Litoral, em Marés, João Pessoa-PB.

As telas do software SCADA deverão ser criadas de forma hierárquica que permitam uma navegação amigável, sem cores ou textos exagerados. Deverá existir uma tela de visão geral do processo, com as principais informações do sistema de coleta e tratamento de esgoto. A tela de visão geral ocupará o primeiro nível e em um nível abaixo deverá conter outras telas, como por exemplo, estações elevatórias, estações de tratamento, conjunto motobombas, alarmes, setpoints, historiadores, gráfico de tendências, relatórios, etc. A navegação das telas deverá permitir que o operador acesse o sistema SCADA de forma hierárquica, podendo navegar entre telas contendo uma visão geral do processo a telas com informações mais detalhadas do processo. As cores e figuras deverão ser padronizadas para evitar erros de operação, de conformidade com o documento Diretrizes de Automação da CAGEPA e seus anexos, disponível no site da CAGEPA. O software SCADA deverá prever modos de operação manual, automático, remoto e revezamento dos conjuntos motor bomba utilizados nas elevatórias. O sistema de alarme do software SCADA deverá prever a leitura de valores baixos, altos ou congelados dos transmissores existentes no processo. Deverá ser previsto no software SCADA a isolação de sensores que estejam com defeito,

de modo a não interferir no processo. O software SCADA deverá ser conectado ao CLP através do protocolo MODBUS RTU.

Deverá ser feita a integração do sistema de automação da ETE do Baixo Paraíba ao Centro de Controle da CAGEPA. O centro de controle da CAGEPA é o centro de controle localizado na Gerência Regional do Litoral-GRLI em Marés, João Pessoa-PB. Na GRLI é executado e operado o Sistema Supervisório na plataforma Elipse SCADA. Tal centro de controle também gerencia o Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados-SGDB existente, tratando-se, portanto, do mesmo centro de controle. O banco de dados utilizado pelo software SCADA deverá ser o mesmo utilizado no centro de controle da CAGEPA para que seja possível a integração ao sistema de gerenciamento de banco de dados SGDB existente no centro de Controle Operacional da CAGEPA.

Deverá ser adotado para a transmissão e recepção de comando entre as UTR's, um sistema de rádio modem operando no modo Half Duplex, ou seja, enquanto um transmite, o outro recebe. Deve operar utilizando o protocolo de comunicação Modbus-RTU capaz de transmitir dados de processo e que assegure a confiabilidade do pacote dos dados transmitidos.

Deverá empregar a tecnologia espalhamento espectral (spread-spectrum), na faixa de frequência liberada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para transmissão de dados de Telecontrole e de Telesupervisão, operando na faixa de 902 MHz a 928 MHz com potência máxima de RF igual a 1 Watt. O equipamento deverá também ser homologado pela ANATEL para utilização na faixa de frequência e potência mencionadas.

Deverão ser empregadas antenas direcionais do tipo Yagi ou Omni, para realizar o enlace de rádio entre as UTR's que serão instaladas. As antenas deverão estar alinhadas para obterem o melhor rendimento e preferencialmente em visada direta.

As antenas deverão possuir seus elementos aterrados como forma de minimizar os efeitos causados por descargas atmosféricas.

O projeto de automação deverá conter o projeto de enlace e durante a instalação deverá realizar os testes de rádio enlace, e, se for necessário, deverá ser indicada outra solução ou modificações na estrutura de comunicação proposta, para o perfeito funcionamento do sistema.

d) Diretrizes de execução

A aquisição, transporte, armazenagem e instalação dos equipamentos especificados faz parte do escopo de fornecimento. O escopo de instalação e fornecimento inclui mas não está limitado aos seguintes serviços:

- Reuniões Técnicas com as equipes da CONSULTORIA (Gerente do Projeto) e CONTRATANTE;
- Lançamento de cabos de controle e de alimentação elétrica incluindo os seguintes serviços: identificação, fixação e ligação com todos os acessórios de instalação, tais como: terminais, anilhas de identificação, abraçadeiras para chicote, prensa cabos etc.;

Av. presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB

CEP: 58030-001

- Instalação, montagem, modificação, inspeção e condicionamento de painéis, incluindo suas interligações elétricas com os cabos de alimentação, sinais de campo etc.;
- Montagem, instalação, condicionamento, teste e interligação de todos os instrumentos com emissão de certificados de calibração;
- Especificação técnica de hardware e de software dos itens que deverão compor a solução ofertada;
- Elaboração do projeto executivo e as-built das instalações com desenhos de montagem e fabricação dos equipamentos;
- Desenvolvimento de programa aplicativo para o CLP para atendimento das condições estabelecidas nas diretrizes operacionais. As diretrizes operacionais são referentes aos processos que deverão ser automatizados. Os programas dos CLP deverão ser elaborados a fim de implementarem a automação destes processos, que deverão ser descritos, no Projeto executivo, como diretrizes operacionais;
- Desenvolvimento programa aplicativo para o supervisório para atendimento das condições estabelecidas nas diretrizes operacionais;
- Comissionamento.
- Certificado de registro no CREA.

d) Treinamento da automação

O treinamento deverá prever transferência de conhecimento das funcionalidades dos equipamentos e dos programas, incluindo os processos de comunicação e obtenção de informações pelo painel de automação e seu envio para a Interface Homem-Máquina (IHM), desenvolvimento de aplicativos do usuário, etc.

Os treinamentos deverão ser ministrados em português, por instrutores que possuam capacidade didática comprovada, ou que tenham participado ativamente da execução da obra, tanto na montagem eletromecânica do sistema, como na programação dos CLPs e Supervisório.

Pelo menos 7 (sete) dias antes do início do treinamento, a EMPREITEIRA deverá fornecer sumário do programa e material didático a ser utilizado, em português propondo datas, horários e local para a sua realização.

Reproduzir cópias de todo o material didático a ser utilizado no treinamento, na quantidade que será informada pela CONTRATANTE, quando do treinamento.

Os treinamentos deverão ter no mínimo 24 horas e serão baseados nas documentações definitivas.

Os treinamentos deverão ser ministrados para uma equipe mínima de 15 profissionais. O número exato de participantes será informado à EMPREITEIRA, em até 30 (trinta) dias do início do treinamento.

Os treinamentos serão ministrados em local a ser indicado pela CONTRATANTE, na cidade de João Pessoa-PB, e no local da ETE do Baixo Paraíba, correndo por conta da EMPREITEIRA todas as despesas de transporte de seu pessoal e de todos os materiais necessários;

Os treinamentos a serem ministrados devem possibilitar à equipe técnica da CONTRATANTE tornar-se autossuficiente na instalação, configuração, operação, manutenção e expansão de todo o hardware e software ofertado. Os treinamentos devem abranger o conhecimento dos módulos eletrônicos e dos programas e será constituído de aulas expositivas e práticas, bem como todos os aspectos hidráulicos e operacionais da ETE do Baixo Paraíba.

4.1.2. Projetos Executivos

Para a elaboração dos Projetos Executivos deverão ser realizados os estudos abaixo relacionados e/ou outros que se fizerem necessários.

a) Projeto Executivo e Parâmetros de Dimensionamento da Estação de Tratamento de Esgotos do Baixo Paraíba

O escopo dos trabalhos prevê a elaboração do projeto executivo da Estação de Tratamento de Esgotos do Baixo Paraíba, incluindo todas as estruturas hidráulicas e de processo necessárias para a perfeita operação da unidade, bem como o Bloco Administrativo, a Estação Elevatória EE-Varadouro e respectivo emissário, todos integrantes do Sistema de Esgotamento Sanitário das cidades de João Pessoa, Cabedelo e Bayeux, no âmbito do Projeto de Segurança Hídrica do Estado da Paraíba (PSH-PB). O projeto deverá contemplar todas as obras civis, elétricas e mecânicas necessárias para a perfeita operação da estação de tratamento do Baixo Paraíba, em conformidade com o escopo, especificações e metas estabelecidas no presente descritivo.

O Projeto Executivo da ETE do Baixo Paraíba em João Pessoa, deverá ser desenvolvido para atender a uma população de final de plano projetada de 1.086.427 habitantes, que resultará nas seguintes vazões e concentrações afluentes à estação.

Parâmetro	Valor
Vazão Média de Projeto (l/s)	2.534,87
Vazão Máxima de Projeto (l/s)	3.041,84
DBO5 média afluente (mg/l)	307,66
DQO média afluente (mg/l)	511,11
SST média afluente (mg/l)	223,30
TKN média afluente (mg/l)	49,62
PT média afluente (mg/l)	7,44

Todas as estruturas hidráulicas da estação deverão ser dimensionadas para a vazão de final de plano (2047) prevista no projeto da ARCO. A carga poluente afluyente a ser considerada para o dimensionamento das unidades do processo de tratamento será aquela resultante da vazão média afluyente prevista e da concentração do respectivo poluente a ser considerado.

O projeto executivo deverá ser desenvolvido aproveitando as pedreiras 1, 4 e 7 existentes como tanques de processo, englobando três etapas principais de tratamento: Primário Anaeróbico nas pedreiras 1 e 7, Secundário Aeróbico para a Pedreira 4 e Desinfecção final, por luz Ultravioleta. A concentração do efluente esperada em cada etapa de tratamento, a ser utilizada como meta de dimensionamento do projeto executivo da ETE do Baixo Paraíba está apresentada na Tabela abaixo.

Parâmetro	Efluente 1ª Etapa	Efluente 2ª Etapa	Efluente Desinfecção
DBO5 média efluente (mg/l)	107,00	20,00	*
DQO média efluente (mg/l)	204,00	65,00	*
SS média efluente (mg/l)	156,00	20,00	*
Coliformes Totais (NMP/100ml)	10 ⁷	10 ⁵	10 ³

*não se aplica

A seguir são apresentadas as orientações básicas para o desenvolvimento das etapas de tratamento previstas para a ETE do Baixo Paraíba, que merecem especial atenção por parte das licitantes, para efeito de elaboração de sua proposta, desenvolvimento do projeto executivo e implantação das obras correspondentes.

Tratamento Preliminar

Caberá à contratada o detalhamento do Projeto Executivo e a implantação de um novo Tratamento Preliminar para a ETE do Baixo Paraíba, atendendo as seguintes especificações básicas:

- Gradeamento grosseiro de barras com abertura de passagem de 1,5 cm, de limpeza automática mecanizada, em gabinete fechado, com descarga automática em rosca transportadora/compactadora com \varnothing 30 cm, que descarrega em uma caçamba de detritos tipo Brooks, com volume mínimo de 5 m³. Deve ser verificada a necessidade de equipamentos reserva tais como caçamba tipo Brooks etc, devendo estes serem incluídos no escopo da proposta.
- Peneiramento fino por tambor rotativo, com abertura de passagem de 3 mm, de limpeza automática mecanizada, em gabinete fechado, com descarga automática em rosca transportadora/compactadora com \varnothing 30 cm, que descarrega em uma caçamba de detritos tipo Brooks, com volume mínimo de 5 m³.
- Desarenador para remoção de grãos de areia com diâmetro superior a 0,1 mm, incluindo mecanismo de captura e remoção da gordura presente no esgoto, em tanque de nível constante. A mistura água/areia capturada deverá ser descarregada em um separador de

areia, com retorno da água de excesso para a entrada da ETE e descarga da areia removida em caçamba de detritos do tipo Brooks com volume mínimo de 5 m³. A gordura capturada deverá ser automaticamente descarregada em uma caixa de gordura externa, com volume mínimo de 2 m³.

Todos os equipamentos do Tratamento Preliminar deverão ser fabricados em aço inoxidável, em gabinete fechado, para instalação ao tempo, incluindo todas as instalações elétricas de força, comando e proteção (cabos, eletrodutos, quadros, instrumentação, etc.), incluindo a automação da unidade, para comando e controle local e por CLP central na ETE, compartilhada com o CCO em Marés.

O Tratamento Preliminar deverá possuir um mínimo de 03 linhas completas de tratamento, dispostas em paralelo, na modalidade (n+1), sendo n o número de linhas operando e 1 linha reserva. Cada uma das linhas, incluindo os respectivos equipamentos, deverá ter capacidade de receber 1/n da vazão máxima de projeto prevista para a estação.

O tratamento preliminar poderá ser executado em estrutura de concreto armado ou em unidades pré-fabricadas em aço inoxidável.

O projeto básico do Tratamento Preliminar fornecido pela CAGEPA, pode ser usado como referência para o projeto, não sendo obrigatória sua adoção. No caso da adoção do projeto da fornecido pela licitação, a proponente assume a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto executivo, execução das obras decorrentes e pela eficiência das unidades implantadas.

Sistema de Aeração Mecanizado

Detalhamento do Projeto Executivo e implantação do sistema de Aeração mecanizado na Pedreira 4 da ETE do Baixo Paraíba, através da implantação de aeradores mecanizados, compreendendo os seguintes serviços:

- Fornecimento de 16 aeradores mecanizados, posicionados na pedreira por meio de cabos de ancoragem fixados nas margens ou por base em concreto executada no interior da pedreira.
- Cada aerador mecanizado deverá ter a capacidade mínima de fornecer 67 kgO₂/hora para a massa líquida da Pedreira, em condição de campo, com potência indicativa de 62 kW, acionado por um motor elétrico classe IP 54, oferecendo um rendimento mínimo de 1,1 kgO₂/kWh consumido, devendo incluir, caso necessário, a devida caixa redutora para acionamento do corpo do aerador. O aerador deverá induzir também a mistura no volume da lagoa.
- A contratada deverá ser capaz de comprovar, por meio de testes auditados realizados ou por meio de ensaios específicos, a taxa de transferência e eficiência energética do equipamento proposto.
- O fornecimento inclui todos os elementos necessários ao funcionamento do sistema de aeração, incluindo bases e cabos de ancoragem, flutuadores, estrutura de suporte, motores e caixas de redução, cabos de força e comando e quadros de acionamento, controle e automação.

Todos os equipamentos do sistema de aeração deverão ser fabricados em aço inoxidável ou material equivalente, resistente às intempéries e corrosão, para instalação em lagoa de tratamento de esgotos, ao tempo, incluindo todas as instalações elétricas de força, comando e proteção (cabos, eletrodutos, quadros, instrumentação etc.), incluindo automação da unidade, para comando e controle local e por CLP central na ETE.

O sistema de aeração deverá possuir um mínimo de 16 sistemas de aeração flutuantes mecanizados, dispostos na Pedreira de forma a otimizar a distribuição da aeração e a mistura decorrente.

O projeto executivo do sistema de aeração deverá ser desenvolvido pela contratada, que assume a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto executivo, execução das obras e serviços decorrentes e pela eficiência dos equipamentos implantados.

Serão permitidas outras configurações, estudadas no projeto executivo, desde que mantidas as eficiências mínimas de projeto fornecido pela CAGEPA e a solução por meio do uso das cavas das Pedreiras 1, 4 e 7.

Decantadores Secundários

Detalhamento do Projeto Executivo e Implantação de um sistema de decantação do efluente da Pedreira 4, para a ETE do Baixo Paraíba, para receber a vazão máxima de tratamento prevista para a ETE, com sugestão de configuração conforme as seguintes especificações básicas:

- Sistema lamelar modular de decantação do efluente da Pedreira 4, em unidades pré-fabricadas, instaladas dentro da Pedreira 4. O sistema deve dispor dos seguintes itens mínimos de atendimento:
- Projeto de 16 módulos de decantação, do tipo lamelar, com capacidade total de tratar uma vazão de 3.041,84 l/s, com taxa superficial de aplicação limitada a 3,5 m³/m².h, com área aproximada de 200 m² cada.
- Implantação de 16 módulos de decantação e sistema de retorno de lodo.
- Os módulos de decantação deverão ser do tipo lamelar, alimentados por meio de um manifold perfurado de distribuição, posicionado sob as lamelas, com coleta do efluente por meio de calha coletora colocada sobre as lamelas e coleta do lodo decantado em cones de sedimentação que cobrem todo o fundo dos módulos.
- Os módulos de decantação deverão ser instalados sobre pilares em concreto, apoiados sobre o fundo da Pedreira, que possam permitir a fácil retirada do decantador. Os pilares de concreto deverão ser implantados para o número total de módulos previstos em final de plano, com 16 unidades. Deverá ser previsto o acesso aos decantadores.
- A remoção do lodo decantado no fundo dos cones deverá ser feita por meio de sucção hidráulica, proporcionado por um sifão que descarrega em uma calha que alimenta as bombas de retorno de lodo. O nível do bocal de saída do lodo de fundo na calha de coleta deve determinar um sifão que permite uma recirculação de 100 % da vazão média de tratamento da ETE.
- Tubulações, válvulas, sensores, atuadores e demais peças especiais necessárias à completa instalação e perfeito funcionamento do sistema.

Todos os módulos de decantação deverão ser fabricados em aço inoxidável ou aço carbono revestido com proteção epoxy bicomponente, espessura mínima de 400 micra, para instalação dentro do tanque formado pela Pedreira 4.

A elevatória de retorno de lodo deverá ser instalada em galpão aberto, incluindo todas as instalações elétricas de força, comando e proteção (cabos, eletrodutos, quadros, instrumentação, etc.), incluindo automação da unidade, para comando e controle local e por CLP central na ETE.

A unidade de decantação deverá possuir um mínimo de 16 módulos completos de decantação, dispostos em paralelo.

A sugestão de implantação dos módulos de decantação lamelares, fornecido pela CAGEPA, pode ser usado como referência para o projeto, não sendo obrigatória sua adoção. No caso da adoção da sugestão fornecida pela licitação, a proponente assume a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto executivo, execução das obras decorrentes e pela eficiência das unidades implantadas

Coleta e recalque dos lodos decantados nos reatores da ETE

Detalhamento do Projeto Executivo e Implantação de um sistema de coleta e recalque dos lodos decantados nos reatores de processo implantados nas pedreiras 1, 4 e 7 da ETE do Baixo Paraíba, com capacidade de coletar/recalcar uma vazão mínima de 35 m³/h de cada pedreira da ETE, atendendo as seguintes especificações básicas:

- Sistema de coleta de lodo de fundo das lagoas anaeróbias e aeróbias, incluindo unidade de recalque para a alimentação do sistema de desidratação de lodos da ETE. O sistema deve dispor dos seguintes itens mínimos de atendimento.
- Instalação de 4 linhas de coleta de lodo em cada reator de processo (cada pedreira) em tubulação de Ferro Dúctil, com diâmetro mínimo de 150 mm para esgoto, assentadas sobre pilaretes de concreto, a uma altura mínima de 0,5 m do fundo, resultando em quatro pontos de coleta equidistantes em relação à área de fundo das pedreiras, que levam, de forma independente, até a caixa central de manobras do sistema.
- Implantação de uma caixa central de manobras que recebe as linhas de coleta de lodo de fundo das pedreiras, por meio de um barrilete de chegada que leva à elevatória de alimentação do sistema de desidratação, com jogo de válvulas que permita a seleção da linha de coleta que será colocada em operação pela elevatória, por meio de tubulações em Ferro Dúctil, com diâmetro mínimo de 150 mm, para esgoto.
- Implantação de uma elevatória de alimentação do sistema de desidratação da ETE, com capacidade de recalque mínima de 105 m³/h de lodo oriundo da rede de coleta de lodo de fundo das lagoas, composta por pelo menos 3 conjuntos de recalque de deslocamento positivo, com capacidade individual de 1/3 da capacidade de recalque da unidade, incluindo o barrilete de recalque com válvulas e demais peças especiais, de forma a alimentar cada adensador mecanizado com uma vazão mínima de 35 m³/h de lodo de fundo das pedreiras.
- Tubulações, válvulas, sensores, atuadores e demais peças especiais necessárias à completa instalação e perfeito funcionamento do sistema de coleta e recalque de lodo.

Todos os equipamentos da elevatória deverão ser instalados em uma estrutura de concreto armado, em galpão aberto pré-moldado, sobre piso de concreto industrial, incluindo todas as instalações elétricas de força, comando e proteção (cabos, eletrodutos, quadros, instrumentação etc.), incluindo automação da unidade, para comando e controle local e por CLP central na ETE.

O projeto executivo da desidratação de lodos deverá ser desenvolvido pela contratada, que assume a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto executivo, execução das obras decorrentes e pela eficiência das unidades implantadas.

Desidratação dos lodos

Detalhamento do Projeto Executivo e Implantação de um sistema de desidratação de lodos para a ETE do Baixo Paraíba, com capacidade de desidratar um mínimo de 20 m³/h de lodo oriundo dos reatores anaeróbios da ETE, atendendo as seguintes especificações básicas:

- Projeto Executivo para o sistema de desidratação de lodos da ETE do Baixo Paraíba, com capacidade de desidratar as seguintes quantidades mínimas de lodo previstas:
 - Lodo bruto que alimenta a fase de adensamento da desidratação: 105 m³/h
 - Lodo Adensado que alimenta a prensa parafuso da desidratação: 30 m³/h
- O projeto da desidratação deverá prever um sistema mecanizado de desidratação de lodos, composto por uma fase inicial de adensamento, por meio de adensador mecânico, seguido de uma fase desidratação, por meio de prensa parafuso, de forma a produzir uma torta de lodo com teor mínimo de sólidos de 20%. O sistema deve dispor dos seguintes itens mínimos de atendimento.
- 3 unidades de preparo automático de polímero catiônico em pó (2+1) para soluções com concentrações 0,01 – 0,5 v/v, com capacidade adequada à vazão de lodo a ser desidratada, para atender os equipamentos de adensamento e desidratação previstos, incluindo silo de estocagem do polímero em pó, dosador volumétrico composto por rosca sem fim acionado por motor redutor controlado automaticamente por inversor de frequência, tanque de preparo, maturação e armazenamento da solução, com volume útil total mínimo de 450 l e bombas dosadoras.
- 3 unidades de adensamento mecânico, com capacidade unitária de receber até 35 m³/h de lodo oriundo do fundo das Peneiras, compostas por tambor de adensamento do tipo parafuso, com instalação inclinada, incluindo reator de floculação e tanque intermediário para estocagem do lodo adensado, de no mínimo 12 m³, para adensar o lodo com uma concentração inicial entre 1,5 a 3,5 %, resultando em lodo adensado com uma concentração mínima de 5%.
- 4 bombas de alimentação das prensas parafuso (3+1), de deslocamento positivo, com capacidade mínima de 10 m³/h de lodo adensado, com teor de sólidos da ordem de 5%.
- 3 prensas de lodo adensado do tipo prensa parafuso, com capacidade mínima de receber 10 m³/h de lodo adensado, instalada em uma inclinação de 12° (doze graus) e alimentada sob pressão mínima de até 300 bar, controlada por inversor de frequência, com descarga automática em rosca transportadora, diâmetro mínimo de 30 cm, em estrutura fechada, que descarrega a torta em uma caçamba de detritos tipo Brooks, com volume mínimo de 5 m³.

- Tubulações, válvulas, sensores, atuadores e demais peças especiais necessárias à completa instalação e perfeito funcionamento do sistema.

Todos os equipamentos da Desidratação Mecânica deverão ser fabricados em aço inoxidável, para instalação em galpão aberto, incluindo todas as instalações elétricas de força, comando e proteção (cabos, eletrodutos, quadros, instrumentação etc.), incluindo automação da unidade, para comando e controle local e por CLP central na ETE.

As obras civis da unidade de desidratação deverão ser executadas para abrigar todos os equipamentos previstos para final de plano, conforme projeto executivo.

Inicialmente a obra somente deverá instalar 1 linha completa de adensamento/desidratação, com capacidade de atender a 1/3 da capacidade total prevista para o sistema.

A unidade de desidratação deverá ser instalada em estrutura pré-moldada de concreto, sobre piso de concreto industrial.

O projeto executivo da desidratação de lodos deverá ser desenvolvido pela contratada, que assume a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto executivo, execução das obras decorrentes e pela eficiência das unidades implantadas.

Unidade de desinfecção do efluente da ETE por meio de luz ultravioleta

Detalhamento do Projeto Executivo e implantação de uma unidade de desinfecção do efluente da Pedreira 4 da ETE do Baixo Paraíba, utilizando luz ultravioleta, atendendo as seguintes especificações básicas:

- Projeto para um sistema de desinfecção de efluentes secundários com concentração média de sólidos em suspensão de 20 mg/l, por meio da aplicação de luz ultravioleta no efluente, com vistas a manter a concentração de Coliformes Totais no efluente da desinfecção abaixo de 1.000NMP/100ml, para a vazão máxima de final de plano prevista para a ETE do Baixo Paraíba.
- A unidade de desinfecção do efluente final deverá ser realizada por meio de sistema de aplicação de luz Ultravioleta, com a instalação de lâmpadas ao longo de um mínimo de 4 canais, fazendo a redução de patógenos atingir as especificações de projeto.
- Em cada canal é prevista a implantação de um mínimo de 300 lâmpadas UV com potências unitárias de 325 w e dosagem unitária mínima de 39,65 mw.s/cm².
- O equipamento de desinfecção deverá ter sistema automático programado de limpeza das lâmpadas UV.
- Implantação inicial pelo empreiteiro de 2 canais dos quatro projetados nesse contrato, com capacidade inicial de atender a metade da vazão máxima de final de plano.

Todos os equipamentos da etapa de desinfecção deverão ser fabricados em aço inoxidável, em gabinete fechado, para instalação em galpão aberto, incluindo todas as instalações elétricas de força, comando e proteção, (cabos, eletrodutos, quadros, instrumentação, etc.) incluindo a automação da unidade, para comando e controle local e por CLP central na ETE.

A desinfecção deverá possuir um mínimo de 04 linhas completas de tratamento, dispostas em paralelo. Cada uma das linhas, incluindo os respectivos equipamentos, deverá ter capacidade de receber 1/4 da vazão máxima de projeto prevista para a estação.

A etapa de desinfecção poderá ser executada em estrutura de concreto armado ou em unidades pré-fabricadas em aço inoxidável, acomodados sob um galpão aberto em estrutura pré-moldada de concreto, sobre piso de concreto industrial.

O projeto básico de desinfecção fornecido pela CAGEPA, pode ser usado como referência para o projeto, não sendo obrigatória sua adoção. No caso da adoção do projeto da fornecido pela licitação, a proponente assume a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto executivo, execução das obras decorrentes e pela eficiência das unidades implantadas.

Limpeza e Desidratação dos lodos da Pedreira 7

- Detalhamento do Projeto Executivo e execução dos serviços de limpeza do lodo de fundo da Pedreira 7 existente, localizada na ETE do Baixo Paraíba, através do esvaziamento da lagoa, retirada e desidratação do lodo de fundo ali presente e sua destinação final em aterro sanitário, compreendendo os seguintes serviços:
- Retirada da Pedreira 7 de operação por um mínimo de 30 dias, permitindo a decantação dos sólidos em suspensão ali presentes.
- Bombeamento do líquido sobrenadante clarificado para a Pedreira 4, por meio de conjunto motor bomba centrífugo, instalado sobre plataforma flutuante e mangote de recalque flexível. O mangote de recalque deverá ter diâmetro mínimo de 100 mm, com uma vazão de recalque mínima de 20 l/s. O período de bombeamento está estimado em 28 dias.
- Tão logo o teor de sólidos em suspensão do líquido bombeado ultrapassar 15.000 mg/l, o recalque deverá ser desviado para uma caixa de areia compacta, a ser disponibilizada pelo contratante, de onde será bombeado para a unidade de desidratação implantada pelo contratado.
- A unidade de desarenação/desidratação deverá ser operada até que todo o lodo de fundo da Pedreira 7 tenha sido retirado (consultar batimetria em anexo).
- O lodo desidratado deverá ser transportado para um aterro sanitário licenciado, por meio de caminhão fechado.
- A implantação, operação e manutenção do sistema de retirada, desarenação, condicionamento químico, desidratação e destinação final do lodo de fundo da Pedreira 7 será de inteira responsabilidade da contratada.

A execução dos serviços acima descritos somente poderá ser iniciada pela contratante após a colocação em operação das Pedreiras 1 e 4, bem como do sistema de desidratação mecânica da estação, sob responsabilidade da contratante.

O projeto executivo do sistema de retirada, desidratação e destinação dos lodos deverá ser desenvolvido pela contratada, que assume a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto executivo, execução das obras e serviços decorrentes e pela eficiência das unidades implantadas.

Dispositivos de entrada e saída (canais de Interligação) e Adaptação das Pedreiras

A disposição em série das três pedreiras e da ETE do ESSE e a necessidade de que haja flexibilidade operacional para as ocasiões das limpezas, exigem que sejam construídos dispositivos de interligação entre as lagoas, de tal forma que permita a saída de operação de cada uma de suas unidades, para os trabalhos de limpeza sem, no entanto, paralisar o tratamento dos esgotos, resultando na necessidade de se construir no mínimo os seguintes canais:

- Canal Pedreira 7 – ESSE
- Canal Pedreira 4 – ESSE
- Canal de derivação do Canal Pedreira 7 x ESSE à Pedreira 1
- Canal de interligação Pedreira 1 x Pedreira 4
- Canal de interligação Pedreira 7 x Pedreira 1
- Canal de Saída Pedreira 4 x ESSE (com sistema de desinfecção por UV)

Os dispositivos devem ser construídos, em dimensões suficientes para despachar, que garantam o escoamento das vazões máximas e mínimas e devem ser dotados de comportas acionadas mecanicamente e remotamente, medidores de vazão ultrassônicos com leitura remota.

Interligação dos emissários à caixa de reunião

Os sete emissários listados a seguir, que chegam na ETE do ESSE e na Pedreira 7 deverão ser todos desviados para a Caixa de Reunião que será construída antes do sistema de Tratamento Preliminar. As vazões e diâmetros informados, referem-se a dados operacionais e de projeto (Usina II).

- Emissário do Bessa, chegada na ETE com diâmetro de 1000 mm, em concreto armado CA2, vazão de 542,4 l/s
- Emissário de Cabedelo, chegada na ETE com diâmetro 500 mm, em TDK7, vazão de 382,5 l/s
- Emissário da Usina II, chegada na ETE com diâmetro de 900 mm, em PEAD PN6, vazão de 893,1 l/s
- Emissário da Usina I, chegada na ETE com diâmetro de 800 mm, em concreto armado CA2, vazão de 869,1 l/s
- Emissário do Varadouro, chegada na ETE ESSE com diâmetro de 800 mm, em concreto armado CA2, vazão de 690,2 l/s
- Emissário Alto do Mateus, chegada na ETE com diâmetro de 600 mm, em TDK7, vazão de 673,5 l/s
- Emissário Bayeux, chegada na ETE com diâmetro de 600 mm, em TDK7, vazão de 352,92 l/s

b) Projeto Executivo e Parâmetros de Dimensionamento da Estação Elevatória de Esgotos Varadouro (EE-Varadouro) e respectivo emissário

Detalhamento do Projeto Executivo e Implantação da Estação Elevatória Varadouro para recalque dos esgotos oriundos do Emissário E0 e do Projeto e construção do Emissário de Recalque interligando a Estação Elevatória Varadouro à Caixa de Reunião da ETE do Baixo Paraíba (Figura VII.2). O sistema deve dispor dos seguintes itens mínimos de atendimento:

- Implantação da Estação Elevatória Varadouro, com capacidade de recalcar uma vazão mínima de 690,24 l/s de esgotos, composta por pelo menos 04 conjuntos motor bomba, dispostos em paralelo, instaladas em poço seco, de deslocamento positivo (sendo um reserva), com rendimento mínimo de 75%, incluindo o barrilete de recalque com válvulas e demais peças especiais.
Deve ser previsto a instalação de um gerador de com capacidade que atenda a necessidade de acionamento simultâneo de todos os conjuntos motor bomba, por ocasião da suspensão no fornecimento de energia elétrica da rede pública.
A elevatória deverá ser equipada com monovia e talha elétrica com capacidade de suporte de no mínimo 4 (quatro) toneladas para a retirada dos conjuntos elevatórios para fins de manutenção.
- Emissário de Recalque a ser construído em Tubos PEAD PN5 SDR26, com diâmetro mínimo de 800 mm e extensão de aproximada 453,00 m, interligando a Estação Elevatória à Caixa de Reunião com capacidade de recalque de no mínimo a vazão oriunda da Estação Elevatória do Varadouro.
- O emissário, deve ter perfil preferencialmente ascendente, de modo a serem evitadas instalações de ventosas.
- Tubulações, válvulas, sensores, atuadores e demais peças especiais necessárias à completa instalação e perfeito funcionamento do sistema de recalque de esgoto.
- Interligação do Emissário E0 (existente) DN 900 mm que opera por gravidade à Estação Elevatória do Varadouro Final Projetada com extensão aproximada de 600 metros.

Toda a estrutura de contenção de esgotos da elevatória deverá ser em concreto armado e os demais componentes de fechamento, em alvenaria de tijolo cerâmico, com piso de concreto industrial, incluindo todas as instalações elétricas de força, comando e proteção, incluindo automação, para comando e controle por CLP central na ETE.

Todos os tubos e conexões devem ser para uso em esgoto, e atender a NBR 9651. No caso de Ferro Fundido, deverá ter revestimento Aluminoso para uso em Sistema de Esgoto Sanitário – SES.

b) Plano de Identificação de Interferências - Deverá ser realizada a identificação (levantamento técnico) de todas as interferências existentes na área de intervenção, como por exemplo, redes públicas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, água pluvial, energia elétrica, gás, telefone, internet, vias de acesso, estradas vicinais, acesso a estabelecimentos comerciais e residências etc.

c) Estudo de Solo - Caracterização do solo, incluindo a realização de sondagens e as análises que se fizerem necessárias, particularmente nas áreas onde serão executadas as obras civis, tubulações enterradas, vias de acesso, muros de proteção, calçadas e canais de interligação.

d) Levantamento Topográfico (locação e nivelamento).

e) Qualquer projeto adicional que se fizer necessário ao funcionamento da ETE com os parâmetros descritos nesse documento.

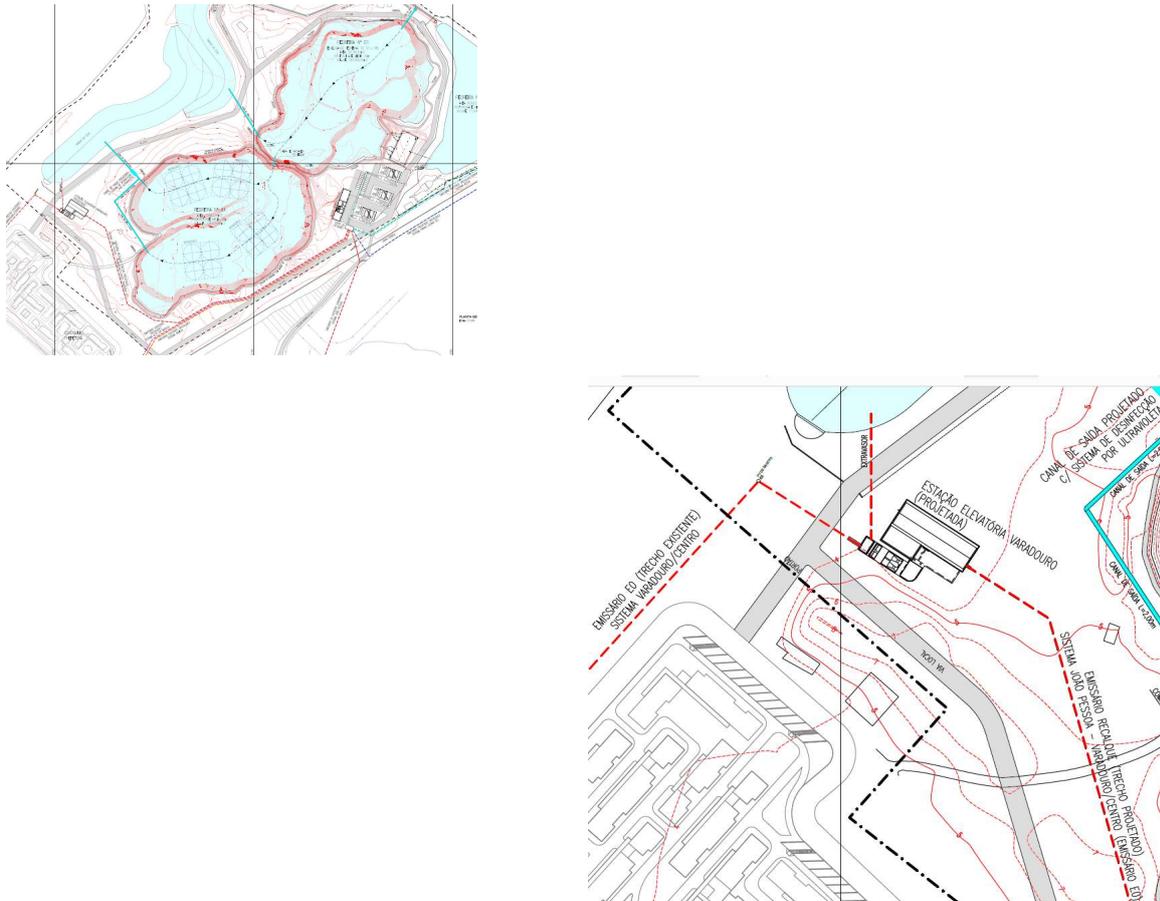


Figura VII.2: Localização da EEE do Varadouro

5 - REQUISITOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, DE SAÚDE E SEGURANÇA (ESHS)

5.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Plano de Gestão Socioambiental (PGSA), tem como objetivo definir os procedimentos e processos a serem adotados no conjunto da obra de implantação de melhorias e ampliação da ETE do Baixo Paraíba, e foi elaborado considerando os documentos integrantes do *Projeto de Segurança Hídrica da Paraíba – PSH-PB* (Acordo de Empréstimo), que são: o Marco de Gestão Socioambiental do projeto de Segurança Hídrica da Paraíba – MGSA e seus anexos, e o Manual de Obras Civas - MOC, os quais regem todas as atividades e cujos procedimentos devem ser plenamente atendidos pela EMPREITEIRA visando atender aos requisitos das políticas de salvaguardas Sociais e Ambientais adotadas pelo Banco Mundial e à legislação nacional aplicável.

Estes documentos estão disponibilizados nos seguintes sítios:

MGSA: [Microsoft Word - 2ce5aceed3e5973f7d6757a2d9052a93a50b53b16e8d307f9de5ac86998b0b71 \(cagepa.pb.gov.br\)](https://www.cagepa.pb.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/Marco-de-Reassentamento.pdf)

MRI: <https://www.cagepa.pb.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/Marco-de-Reassentamento.pdf>

MOC: <https://bit.ly/3DB5oBw>

PGSA: <https://www.cagepa.pb.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/PGSA-Plano-de-Gest%C3%A3o-Socioambiental-ETE-Baixo-Para%C3%ADba-Jo%C3%A3o-Pessoa-PB.pdf>

PRI: https://www.cagepa.pb.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/PlanoReassentamentoInvoluntario_Vers%C3%A3o-Preliminar-Mar%C3%A7o.2024.pdf

A área necessária à implantação das melhorias e ampliação da ETE do Baixo Paraíba já se encontra disponível, pois pertence ao Governo do Estado da Paraíba e a regularização junto aos posseiros já foi feita pela SEIRH e CAGEPA.

O PGSA detalha as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias que devem ser adotadas durante a implantação e operação do empreendimento para evitar a geração de impactos ambientais e sociais, ou reduzi-los a níveis aceitáveis, bem como, as ações necessárias para implementação dessas medidas.

A EMPREITEIRA deve, antes do início das obras, apresentar o Plano de trabalho para implementação do PGSA.

Os Programas são autônomos, mas interdependentes em determinados momentos, e o somatório de suas ações torna viável a realização da gestão socioambiental do empreendimento.

É obrigação da EMPREITEIRA atender plenamente à legislação ambiental e à legislação que rege os direitos trabalhistas, bem como às políticas de salvaguardas ambientais e sociais do Banco Mundial.

É obrigação da EMPREITEIRA, atender as condicionantes constantes na Licença Prévia nº 019/2024 (em anexo) emitida pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente na Paraíba - SUDEMA, com validade até 14/01/2025 e requerer a Licença de Instalação e suas renovações sempre que necessária.

A população deve ser informada previamente da obra, por meio de plano de comunicação, seja por meio de visitas individuais, mídias de áudio, bem como reuniões com a comunidade impactada, entre outros meios, destacando aqui a interface que os programas fazem entre si.

A EMPREITEIRA deve elaborar os estudos e projetos, efetuar os pagamentos das taxas para autorizações, necessários, além dos já existentes, e implementar e reportar:

- As solicitações de autorizações de Supressão Vegetal, são de responsabilidade da EMPREITEIRA e devem atender a IN IBAMA Nº 21 D, de 24/12/2014 (e suas alterações) que institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR), que dentre outras, exige um levantamento florístico realizado por profissional devidamente cadastrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF AIDA), devendo estar válido;
- Fornecer a documentação e projetos necessários para solicitação das autorizações da utilização das faixas de domínio das ferrovias e permissões de passagem do CBTU;
- Autorizações para extração dos minerais das jazidas de empréstimo deverão ser solicitadas junto à Agência Nacional de Mineração - ANM e SUDEMA. Quanto aos locais de bota fora, a EMPREITEIRA deverá obter autorização da SUDEMA e do SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos), conforme Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020, do Ministério do Meio Ambiente;
- Na região de atuação do Sistema de esgotamento sanitário de João Pessoa não há indicações de ocorrência de patrimônio arqueológico e paleontológico. Em conformidade com a Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) encaminhada ao IPHAN PB, o empreendimento recebeu o enquadramento como Nível I, em função da sua tipologia (conforme Instrução Normativa IPHAN 001 de 2015), não sendo necessária a realização de Acompanhamento Arqueológico durante as escavações para a implantação do Sistema de Esgotamento sanitário de João pessoa.

No caso de alguma descoberta ocasional, que não foi detectada na avaliação durante a fase de Design ou resgate prévio, a CONTRATANTE deve ser imediatamente informada do achado e deve haver a paralisação momentânea da obra até a vistoria preliminar da equipe científica acionada pela EMPREITEIRA, em atendimento às diretrizes do MGSA e do IPHAN, que estabelecem os procedimentos a serem executados imediatamente. Em qualquer caso deve ser garantido o tempo mínimo necessário para uma intervenção de emergência no local do achado.

5.2 - O PLANO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL (PGSA)

Antes do início da execução das obras, a EMPREITEIRA deve concluir a elaboração dos planos/estudos solicitados no PGSA. Durante a execução das obras, a implementação do PGSA deve ser executada e reportada pela EMPREITEIRA em relatórios mensais a serem aprovados pela CONSULTORIA (Gerente do Projeto) e validados pela CAGEPA. Os relatórios devem incluir as realizações quantitativas nos aspectos socioambientais, incluindo aspectos de segurança no trabalho e segurança das comunidades locais. Deve constar, também, as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias adotadas e registros fotográficos da evolução da obra e das medidas adotadas na resolução das não conformidades.

Dada a importância de uma gestão adequada das relações com as comunidades lindeiras, o relatório deve conter uma seção específica sobre: (a) atividades de comunicação realizadas; (b) registros dos atendimentos realizados às solicitações dos cidadãos.

Relatórios semestrais devem ser elaborados nos padrões exigidos pela CONTRATANTE e deverão compor todas as informações dos relatórios mensais de forma consolidada. Igualmente, o relatório final deve reproduzir de forma consolidada as informações dos relatórios semestrais.

A EMPREITEIRA poderá propor atualizações do PGSA e a implementação de outros Programas que se fizerem necessários, em conformidade com o projeto executivo de cada setor da obra, bem como os exigidos no processo de licenciamento ambiental, nas anuências e autorizações e na medida da necessidade ao longo da implementação da obra.

A seguir são listados os Programas essenciais, que devem ser contemplados no PGSA e serem implementados pela EMPREITEIRA:

1. Programa de Controle Operacional dos Aspectos Ambientais;
2. Programa de Educação, Formação e Sensibilização Socioambiental dos Trabalhadores e Código de Conduta na Obra;
3. Programa de Informação e Comunicação em obra;
4. Programa de Sinalização e Controle de Tráfego nas áreas das obras;
5. Programa de Gestão de Segurança, Higiene, Medicina, Vivência e Meio Ambiente do Trabalho;
6. Programa de Ações Socioeducativas e de Gênero;
7. Programa de Interferências com Infraestrutura de Serviços Públicos;
8. Programa de Acompanhamento e Salvamento do Patrimônio Físico Cultural;
9. Programa de Prevenção e Respostas a Emergências;
10. Programa de compensação/mitigação de danos às propriedades lindeiras;
11. Programa de Proteção à área de Preservação Permanente;
12. Programa de Monitoramento da qualidade do corpo Hídrico;
13. Programa de Monitoramento do efluente.

Seção VIII. Desenhos Técnicos (*Drawings*)

Os Projetos e desenhos técnicos, diagramas e gráficos abaixo indicados, disponibilizados como referências, sujeitos à verificação, estão acessíveis através do link:

https://www.cagepa.pb.gov.br/br-seirma-216170-cw-rfb_anexos_obras_ete_baixo_paraiba/.

1. **Projeto Básico** (para a Execução das Melhorias e Ampliação da ETE do Baixo Paraíba e execução da Estação Elevatória Varadouro)

O Projeto Básico é composto pela seguinte documentação:

1.1 **Memorial Descritivo.**

1.2 **Desenhos:**

Desenho Nº G18-59-EE Varadouro-Canteiro de Obras;

Desenho Nº G19-59-EE Varadouro – Subestação Abrigada;

Desenho Nº G20-59- EE Varadouro – Planta Baixa Nível: Sala de Operação;

Desenho Nº G21-59-EE Varadouro – Planta Baixa Nível: Sala de Comando;

Desenho Nº G22-59-EE Varadouro – Corte AA, Corte BB e Fachada Frontal;

Desenho Nº G23-59-EE Varadouro – Corte CC e Corte DD;

Desenho Nº G50/59 EMIII VAR 01/04 - Emissário Projetado EE - Varadouro;

Desenho Nº G51/59 EMIII 02/04 - Emissário Projetado EE – Bloco de Ancoragem;

Desenho Nº G52/59 EMIII 03/19 - Emissário Projetado EE – Bloco de Ancoragem;

Desenho Nº G53/59 EMIII 04/19 - Emissário Projetado EE – Detalhe Caixa de Ventosa;

Desenho Nº G54/59 ETE 01/04 – ETE do Baixo Paraíba – Arranjo Geral - Locação;

Desenho Nº G55/59 ETE 01/04 – ETE do Baixo Paraíba – Planta Geral de Urbanização (tratamento preliminar);

Desenho Nº G56/59 ETE 01/04 – ETE do Baixo Paraíba – Calha Parshal de $w = 8''$;

Desenho Nº G57/59 ETE 01/04 – ETE do Baixo Paraíba – Detalhe do Bloco Administrativo;

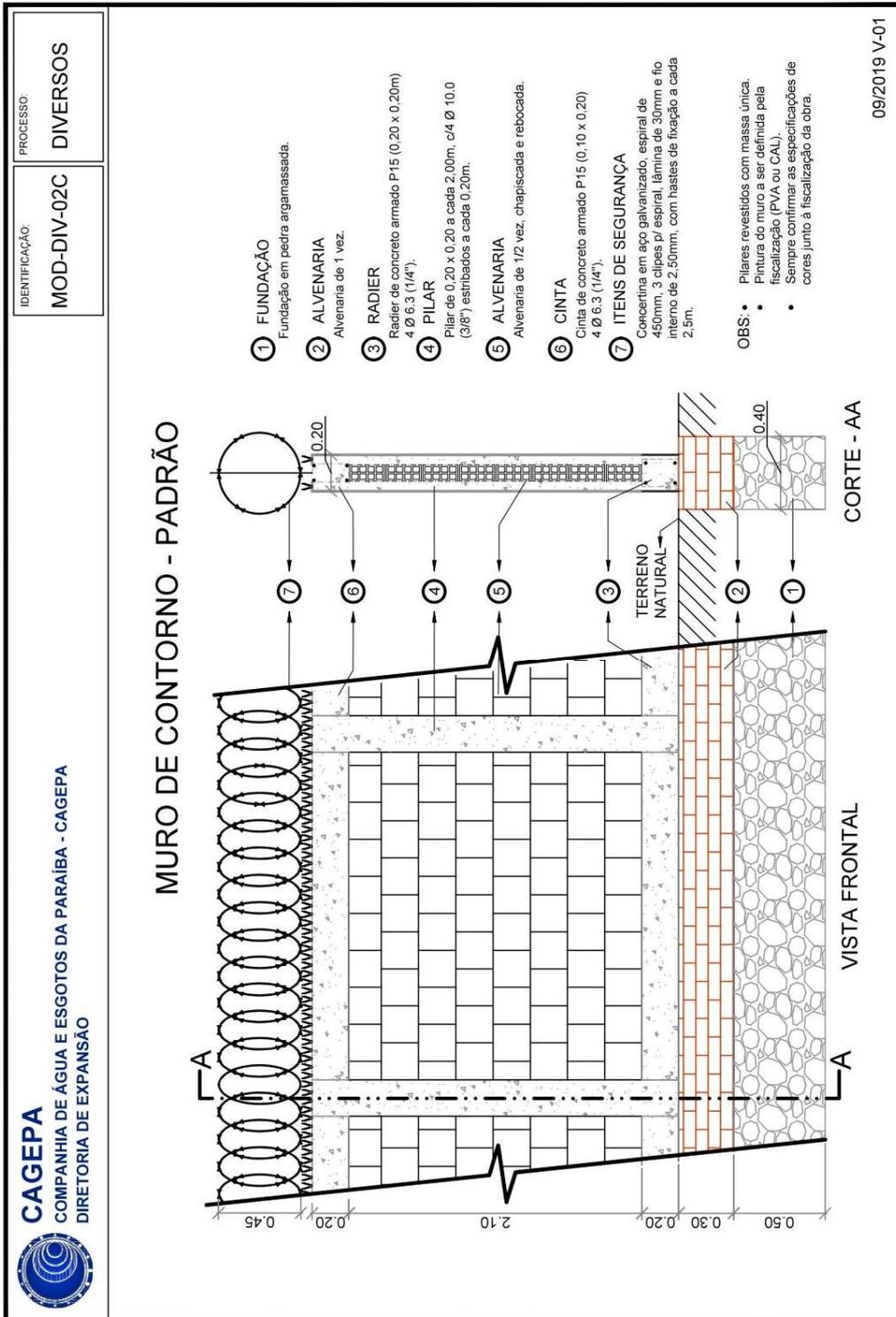
Desenho nº 58/59-PERFIL-HIDRAULICO;

Desenho Nº G59/59 PH 02/02 – Perfil Hidráulico – Estação de Tratamento;

Desenho Muro de Contorno Padrão CAGEPA

2. **Laudo Geofísico da Cava 1 (ANEXO 2)**

3. **Estudo de Autodepuração do Estuário do Rio Paraíba (ANEXO 3)**



Seção IX. Lista de Atividades

As listas de atividades e subatividades apresentadas neste edital pelo contratante são indicativas, sendo de responsabilidade do Licitante preencher as listas de subatividades para refletir o conteúdo real de sua Oferta para que as obras sejam funcionais, sirvam aos propósitos exigidos e atendam integralmente às exigências do Contratante, incluindo as especificações e as descrições de uso e operação, agregando outras listas de atividades e subatividades que o Licitante identifica como omitidas no projeto conceitual do Contratante.

Objetivos

Os objetivos da Lista de Atividades são:

- (a) *Fornecer informações suficientes sobre as Atividades das Obras a serem realizadas para que as Ofertas possam ser preparadas de forma eficiente e precisa, e*
- (b) *Quando o Contrato for formalizado, ter uma Lista de Atividades com preços, a ser usada na avaliação periódica das Obras executadas.*

Para atingir estes objetivos, as Obras devem ser discriminadas na Lista de Atividades com detalhes suficientes para que possa permitir uma distinção entre os diferentes tipos de Obras ou entre Obras da mesma natureza realizadas em locais diferentes ou em circunstâncias diferentes que podem dar origem a outras considerações de custo. Consistente com esses requisitos, a Lista de Atividades deve ser, na forma e no conteúdo, o mais simples e breve possível.

Lista de Trabalhos por Administração

A Lista de Trabalhos por Administração somente deverá ser incluída se houver a probabilidade de realizar trabalhos imprevistos, além dos itens constantes da Lista de Atividades. Para facilitar ao Contratante a verificação de que os preços cotados pelos Licitantes estão de acordo com a realidade, a Lista de Trabalhos por Administração normalmente deve incluir o seguinte:

- (a) *Uma lista de vários tipos de mão de obra, materiais e planta de construção para as quais o Licitante indicará os preços básicos dos Trabalhos por Administração, juntamente com uma declaração das condições sob as quais o Empreiteiro será pago pelas obras executadas de acordo com a modalidade de Trabalhos por Administração.*
- (b) *As quantidades nominais de cada item dos Trabalhos por Administração, cujo preço cada Licitante deverá calcular ao preço cotado para os Trabalhos por Administração. O preço que o Licitante deve cotar para cada item básico de Trabalhos por Administração, deve incluir os lucros do Empreiteiro, despesas gerais, supervisão e outros encargos.*

Lista de Atividades com Preço e Lista de Subatividades

O preço total da Lista de Atividades é a Oferta do Licitante para concluir o design e a construção das obras em condições de “responsabilidade única”, com um valor ou preço global.

O custo de qualquer atividade ou subatividade (especificada ou não pelo Contratante) que o Licitante tenha omitido será considerado como incluído no preço de outras atividades ou subatividades na Lista de Atividades com Preços e Subatividades e não será pago separadamente pelo Contratante.

A Lista de Atividades com Preços e a Lista de Subatividades fornecidas pelo Licitante serão utilizadas na avaliação das Ofertas. Essas listas e o programa de trabalho são a base para estimar os Pagamentos. As somas provisionais podem incluir os valores para implementar as medidas ES, treinamento e conscientização sobre exploração e abuso sexual e violência baseada em gênero, se aplicável.

Exemplo de Lista de Atividades com Preços

[A ser preenchido pelo Licitante usando mais tabelas, se necessário, para refletir a estrutura de custos de maneira adequada]

Atividade N.º	Descrição da Atividade	Preço da Atividade
1.	ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES E PLANOS/ESTUDOS SOLICITADOS NO PGSA.	
2.	MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO DE OBRAS	
3.	IMPLEMENTAÇÃO DO PGSA	
4.	LICENÇAS AMBIENTAIS, ANUÊNCIAS E AUTORIZAÇÕES	
5.	CAIXA DE REUNIÃO (COM A INTERLIGAÇÃO DOS SETE EMISSÁRIOS) E CANAL DE DISTRIBUIÇÃO PARA AS UNIDADES DO TRATAMENTO PRELIMINAR	
6.	TRATAMENTO PRELIMINAR	
7.	REACTORES (LAGOAS DE ESTABILIZAÇÃO ANAERÓBIAS E AERADA MECANICAMENTE E DECANTADORES SECUNDÁRIOS)	
8.	DISPOSITIVOS DE ENTRADA E SAÍDA (CANAIIS DE INTERLIGAÇÕES) E ADAPTAÇÃO DAS PEDREIRAS	
9.	SISTEMA DE DESINFECÇÃO DO EFLUENTE POR LUZ ULTRAVIOLETA	
10.	COLETA E RECALQUE DOS LODOS DECANTADOS NOS REACTORES DA ETE	
11.	DESIDRATAÇÃO DOS LODOS	
12.	LIMPEZA E DESIDRATAÇÃO DOS LODOS DA PEDREIRA 7	
13.	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTOS VARADOURO (EE-VARADOURO) E RESPECTIVO EMISSÁRIO	
14.	SISTEMA ELÉTRICO	
15.	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO	
16.	URBANIZAÇÃO	
17.	BLOCO ADMINISTRATIVO	
18.	MANUAL DE OPERAÇÃO DA ETE	

	Preço total das Atividades a ser transferido para o Resumo Geral, página _____	
Repita e escreva o valor por extenso		
	Nome do Licitante _____	
	Assinatura do Licitante _____	

Exemplo de Lista de Subatividades com Preços

[A ser preenchido pelo Licitante usando mais tabelas, se necessário, para refletir a estrutura de custos de maneira adequada]

Atividade: _____

Subatividade N.º	Descrição da Subatividade	Preço da Subatividade
1.		
2.		
3.		
4.	etc.	
	O preço total da Subatividade a ser transferido para o preço total das Atividades, página _____	
Repita e escreva valor por extenso		
		Nome do Licitante _____
		Assinatura do Licitante _____

Exemplo de Trabalhos por Administração

[Nota ao Contratante:

Para trabalhos pequenos ou incidentais, o Gerente do Projeto pode instruir uma variação a ser executada com base nos Trabalhos por Administração. A alternativa preferida é valorizar o trabalho adicional de acordo com as Condições do Contrato. Se o Plano de Trabalho incluir Trabalhos por Administração no documento de licitação, é preferível incluir quantidades nominais em relação aos itens mais prováveis de serem utilizados e transferir a soma para o Resumo Geral para tornar as taxas de Trabalhos por Administração competitivas.

Se não estiver incluída a opção de Trabalhos por Administração, a Cláusula 53 das Condições Gerais do Contrato não se aplicará].

De acordo com a Cláusula 53 das Condições Gerais do Contrato, o trabalho não deve ser executado em regime de trabalhos por administração, exceto por ordem escrita do Gerente do Projeto. Os Licitantes deverão inserir as taxas básicas para itens de trabalhos por administração nas Listas, cujas taxas serão aplicadas a qualquer quantidade de trabalhos por administração instruído pelo Gerente do Projeto.

As quantidades nominais foram indicadas para cada item de trabalhos por administração, e o total para trabalhos por administração deve ser transferido como uma Quantia Provisória para o Valor Total do Resumo Geral da Oferta. Salvo disposição em contrário, os pagamentos de trabalhos por administração estarão sujeitos a ajustes de preços de acordo com as disposições das Condições do Contrato do Contrato.

Resumo de Trabalhos por Administração

	Valor ^a ()	% em Moeda Estrangeira
1. Total de Trabalhos por Administração: Mão de Obra		
2. Total de Trabalhos por Administração: Materiais		
3. Total de Trabalhos por Administração: Equipamento do Empreiteiro		
Total de Trabalhos por Administração (Quantia Provisória) (Transferir para Resumo Geral, pág.)	_____	_____
	Nome do Licitante _____ Assinatura do Licitante _____	

a. O Empreiteiro deve inserir a unidade monetária

Quantias provisionais Especificadas

(NÃO APLICÁVEL)

Resumo Geral

Resumo Geral	Página	Valor
<i>Subtotal de Atividades</i>	<i>(A)</i>	
<i>Total para Trabalhos por Administração (Quantia Provisória)</i>	<i>(B)</i>	
<i>Quantias provisionais Especificadas ⁱⁱ</i>	<i>(C)</i>	<i>[valor]</i>
<i>Total de Atividades e Quantias provisionais (A + B + C) ⁱ</i>	<i>(D)</i>	
<i>Opcional: Adicionar somas provisionais para contingências e imprevistos (se aplicável) ⁱⁱ</i>	<i>(E)</i>	<i>[valor]</i>
<i>Preço da Oferta (D + E) (Transferir para a Carta de Oferta - Parte Financeira)</i>	<i>(F)</i>	
Repita e escreva o valor por extenso		
	Nome do Licitante _____ Assinatura do Licitante _____	

ⁱ Todas as somas provisionais serão investidas no todo ou em parte sob a instrução e discrição do Gerente do Projeto de acordo com a Subcláusula 53 das Condições do Contrato.

ⁱⁱ Deve ser inserido pelo Contratante.

Lista de Moedas de Pagamento

Para inserir o nome da Seção das Obras

Tabelas separadas devem ser incluídas se os diferentes Seções das Obras (ou da Lista de Atividades) exigirem valores substancialmente diferentes em moeda local e estrangeira. O Contratante deve inserir os nomes de cada uma das Seções das Obras.

	A	B	C	D
Nome da moeda de pagamento	Valor da moeda	Taxa de câmbio da moeda local	Equivalente em moeda local $C = A \times B$	Porcentagem do Preço total da Oferta (PTO) $\frac{100 \times C}{PTO}$
Moeda local _____		1,00		
Moeda estrangeira 1 _____				
Moeda estrangeira 2 _____				
Moeda estrangeira 3 _____				
Preço total da Oferta				100,00
Quantias provisionais expressas em moeda local		1,00		-
<i>[Excluir se não for aplicável] Quantias provisórias adicionais, expressas em moeda local, para pagar questões ES</i>	<i>[Valor a ser inserido pelo Contratante]</i>		<i>[Valor a ser inserido pelo Contratante]</i>	<i>[Excluir se não for aplicável] Quantias provisionais adicionais, expressas em moeda local, para pagar questões ES</i>
PREÇO TOTAL DA OFERTA (incluídas as somas provisionais)				

Ajuste de Preços

Para as categorias apresentadas pelo Empreiteiro discriminando os preços necessários para pagar ao Empreiteiro e que o Contratante aceitou estarem sujeitos a um ajuste, esses estarão sujeitos a um ajuste durante a execução do Contrato, a fim de levar em consideração as variações do custo de mão de obra e materiais.

Nenhum aumento de preço será permitido após o emprego da Fórmula Padrão para ajuste de preços.

Os preços a serem pagos ao Empreiteiro de acordo com o Contrato, estarão sujeitos a ajustes durante o período de execução do Contrato, a fim de levar em consideração as variações no custo de mão de obra e materiais, de acordo com a seguinte Fórmula:

O Contrato *estará* sujeito a ajuste de preço de acordo com a Cláusula CGC 47. A fórmula de cálculo do fator de ajuste fica substituída pela seguinte:

$$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$$

Onde:

R é o valor do reajustamento calculado;

V é valor contratual das obras a serem reajustados;

I é o índice de reajustamento, correspondente a data do reajuste, ou seja, 12 meses da data base;

I₀ é o índice de reajustamento, correspondente a data base.

O Índice I será o *INCC - Índice Nacional de Custo de Construção FGV*, sendo permitido que outro índice seja proposto pela Empreiteira, mas sujeito à aceitação do Contratante.

Condições aplicáveis ao ajuste de preço

O Licitante deverá inserir em sua Oferta a fonte dos índices de mão de obra e materiais, e dos índices da data-base, de acordo com os formulários desta Seção IX.

Será considerada como data-base os 30 (trinta) dias anteriores da data de encerramento da licitação.

As seguintes condições serão aplicadas:

- (a) A menos que o Contratante tenha concedido uma prorrogação de acordo com as condições do Contrato: nenhum aumento de preço será permitido para períodos de atraso que sejam de responsabilidade do Empreiteiro. No entanto, o Contratante terá direito a quaisquer reduções de preços que possam ocorrer durante esses períodos de atraso;
- (b) Se a moeda em que está expresso o preço do Contrato, P_0 , for diferente da moeda do país de origem dos índices de mão de obra e / ou de materiais, será aplicado um fator de correção para evitar ajustes incorretos do preço do Contrato. O fator de correção

deverá ser correlacionado à variação entre a taxa de câmbio das duas moedas na data-base e a taxa de atualização definida anteriormente;

- (c) Não será pago nenhum ajuste para a parte do Contrato a ser paga ao Empreiteiro a título de pagamento antecipado.

Nas Tabelas A, B e C abaixo, o Licitante deve:

- (a) indicar os valores da oferta na moeda
- (b) indicar a fonte e os valores básicos para os índices de ajuste de preços propostos para os diferentes elementos de custo em outras moedas estrangeiras;
- (c) calcular os fatores de ponderação propostos para os pagamentos em dólares americanos (USD) e para outras moedas estrangeiras, se houver; e
- (d) listar as taxas de câmbio utilizadas na conversão de moedas, de acordo com as IAL 15.2 **da FDL**.

Fonte dos índices a serem estabelecidos pelo Licitante: os Preços da Oferta deverão ser cotados nas moedas de acordo com as IAL 15. A moeda de pagamento será a mesma, com as parcelas convertidas em até três moedas estrangeiras, se assim requerer o Licitante. Conseqüentemente, as fontes dos índices aceitáveis devem corresponder com a moeda de cotação.

Fonte dos índices de Mão de obra local no país: * Como exceção ao mencionado anteriormente, de acordo, com a seção (b) do Formulário de Ajuste de Preços, o índice de Empregados Locais (LL) em todas as categorias deve ser os índices do país do Contratante para a mão de obra nacional empregada nas Obras, mas corrigida pela relação inversa das taxas de câmbio estabelecidas pela fonte oficial de cada país no dia base do índice e no último dia do período de ajuste.

Assim, o ajuste só ocorrerá em relação aos Empregados Locais (LL) se a relação

$I_i/I_o * TC_o/TC_i$ é maior que 1,

onde,

I_i é o índice do período atual;

I_o é o índice da data-base

TC_o é a Taxa de Câmbio da moeda local do país do Contratante em relação à moeda estrangeira na data-base do índice; e

TC_i é a Taxa de Câmbio da moeda local do país do Contratante em relação à data do índice no final do período de ajuste.

Exemplos de Tabelas de Dados de Ajuste

Tabelas A e B Moedas Locais e Estrangeiras

Tabela A.1 - Atividade 1 em Moeda Estrangeira 1

Código do índice	Descrição do Índice	Fonte do índice da moeda	Valor e data-base	Valor da Oferta em Moeda Estrangeira 1	Peso ou Coeficiente proposto pelo Licitante
FI	Fixo	-	-		10% *
FL	Empregados estrangeiros				
LL	Empregados locais*				
FU	Combustível se importado				
CE	Cimento <i>Portland</i> , se importado				
RS	Aço reforçado, se importado				
SS	Aço estrutural se importado				
			Total		100%

Tabela A.2 - Atividade 1 em Moeda Local

Código do índice	Descrição do Índice	Fonte do índice da moeda	Valor e data-base	Valor da Oferta em Moeda Local	Peso ou Coeficiente proposto pelo Licitante
FI	Fixo	-	-		10%*
FL	Empregados estrangeiros				
LL	Empregados locais				
FU	Combustível				
CE	Cimento <i>Portland</i>				
RS	Aço reforçado				
SS	Aço estrutural				
ST	Aditivos				
			Total		100%

Tabela B.1 - Atividade 2 em Moeda Estrangeira 1

Código do índice	Descrição do índice	Fonte do índice da moeda	Valor na data-base	Valor da Oferta em Moeda Estrangeira 1	Peso ou Coeficiente proposto pelo Licitante
FI	Fixo	-	-		10% *
FL	Empregados estrangeiros				
LL	Empregados locais				
EI	Instalações elétricas, se importadas				
CE	Cimento Portland, se importado				
RS	Aço reforçado, se importado				
SS	Aço estrutural, se importado				
MR	Telhados de metal, se importados				
			Total		100%

Tabela B.2 - Atividade 2 em Moeda Local

Código do índice	Descrição do índice	Fonte do índice da moeda	Valor na data-base	Valor da Oferta em Moeda Local	Peso ou Coeficiente proposto pelo Licitante
FI	Fixo	-	-		10% *
FL	Empregados estrangeiros				
LL	Empregados locais				
EI	Instalações elétricas				
CE	Cimento <i>Portland</i>				
RS	Aço reforçado				
SS	Aço estrutural				
MR	Telhados de metal				
			Total		100%

[* A ser determinado pelo Contratante. Embora a primeira seja uma porcentagem fixa, todas os demais coeficientes ou pesos devem especificar uma faixa de valores e exige que o Licitante indique um valor dentro dessa faixa, de modo que o peso total seja igual a 1,00].

Seção X. Formulários do Contrato

*Anexado a esta seção, está o formulário de Notificação de Intenção de Adjudicação, que será usado em todos os casos, e o formulário da Declaração de Propriedade Beneficiária que deve ser preenchido pelo Licitante selecionado, se assim estabelecido pela **FDL** em referência às IAL 40.1. Inclui, também nesta Seção X, os formulários aceitáveis para a Garantia de Execução (Garantia Bancária), o Seguro Garantia (Garantia de Execução) e a Garantia Bancária para Pagamento Antecipado. Os Licitantes não deverão preencher os formulários de Garantia de Execução ou de Garantia de Pagamento Antecipado nesta fase da licitação. Apenas o Licitante selecionado deverá fornecer essas duas garantias.*

Seção X. Formulários do Contrato

Índice dos Formulários do Contrato

Notificação de Intenção de Adjudicação	162
Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária	166
Carta de Aceitação	169
Acordo Contratual	170
Garantia de Execução (Garantia Bancária)	173
Garantia de Execução (Seguro Garantia)	175
Garantia Bancária para Pagamento Antecipado	177

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

[Esta Notificação de Intenção de Adjudicação será enviada a cada Licitante que tenha apresentado uma Oferta.]

[Enviar esta Notificação ao Representante Autorizado do Licitante nomeado no Formulário de Informações do Licitante]

Aos cuidados do Representante Autorizado do Licitante

Nome: *[inserir o nome do Representante Autorizado]*

Endereço: *[inserir o endereço do Representante Autorizado]*

Número de telefone: *[inserir o número de telefone do Representante autorizado]*

Endereço de e-mail: *[inserir o endereço de e-mail para do Representante Autorizado]*

[IMPORTANTE: inserir a data na qual esta Notificação será enviada aos Licitantes. A notificação deve ser enviada a todos os licitantes simultaneamente. Isso significa na mesma data e o mais próximo possível da mesma hora.]

DATA DE ENVIO: Esta notificação é enviada por: *[e-mail]* na *[data]* (hora local).

Notificação de Intenção de Adjudicação

Contratante: *[inserir o nome do Contratante]*

Projeto: *[inserir o nome do projeto]*

Título do contrato: *[inserir o nome do Contrato]*

País: *[inserir o país onde a SDO é emitida]*

Número do empréstimo: *[inserir o número de referência do empréstimo]*

N.º SDO: *[inserir o número de referência da SDO do Plano de Aquisições]*

Esta Notificação de Intenção de Adjudicação (a Notificação) informa a nossa decisão de adjudicar o contrato acima referido. O envio desta Notificação inicia o Prazo Suspensivo. Durante o Prazo Suspensivo, é possível:

- (a) solicitar uma reunião para esclarecimentos em relação à avaliação da sua Oferta, e/ou
- (b) registrar uma reclamação sobre a licitação relacionada à decisão de adjudicar o Contrato.

1. Licitante Vencedor

Nome:	<i>[inserir o nome do Licitante vencedor]</i>
Endereço:	<i>[inserir o endereço do Licitante vencedor]</i>
Preço do Contrato:	<i>[inserir o preço da Oferta vencedora]</i>

2. Outros Licitantes *[INSTRUÇÕES: insira os nomes de todos os Licitantes que apresentaram uma Oferta. Se o preço da Oferta foi avaliado, incluir o preço avaliado, como bem como o preço da Oferta lido na sessão de abertura das Ofertas]*

Nome do Licitante	Preço da Oferta	Preço Avaliado da Oferta
<i>[insira o nome]</i>	<i>[insira o preço da Oferta]</i>	<i>[insira o preço avaliado]</i>
<i>[insira o nome]</i>	<i>[insira o preço da Oferta]</i>	<i>[insira o preço avaliado]</i>
<i>[insira o nome]</i>	<i>[insira o preço da Oferta]</i>	<i>[insira o preço avaliado]</i>
<i>[insira o nome]</i>	<i>[insira o preço da Oferta]</i>	<i>[insira o preço avaliado]</i>
<i>[insira o nome]</i>	<i>[insira o preço da Oferta]</i>	<i>[insira o preço avaliado]</i>

3. Motivo pelo qual a sua Oferta não foi bem-sucedida.

[INSTRUÇÕES: Indique o (s) motivo (s) para a qual a Oferta deste Licitante não teve sucesso. NÃO inclua: (a) uma comparação ponto por ponto com a Oferta de outro Licitante ou (b) informações que o Licitante indique como confidenciais em sua Oferta.]

5. Como solicitar esclarecimentos

DATA LIMITE: O prazo limite para solicitar esclarecimentos vence à meia-noite de *[inserir data]* (hora local)

O (a) senhor (a) pode solicitar esclarecimentos dos resultados da avaliação de sua Oferta, mas não da avaliação de outras Ofertas ou a do Licitante vencedor. Se o (a) senhor (a) optar por solicitar esclarecimentos, sua solicitação deverá ser feita, por escrito, dentro de três (3) dias úteis após o recebimento desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

Forneça o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, detalhes do contato; e encaminhe a solicitação de esclarecimentos, da seguinte maneira:

Aos cuidados de: *[inserir o nome completo da pessoa, se for o caso]*

Título/posição: *[inserir título/posição]*

Contratante: *[inserir o nome do Contratante]*

Endereço de e-mail: *[inserir endereço de e-mail]*

Se sua solicitação de esclarecimentos, for recebida em até três (3) dias úteis, forneceremos o relatório em até cinco (5) dias úteis após o recebimento da solicitação. Se não pudermos proporcionar os esclarecimentos nesse prazo, o Prazo Suspensivo será prorrogado por cinco (5) dias úteis após a data em que os esclarecimentos forem fornecidos. Se isso acontecer, iremos notificá-lo e confirmaremos a data em que o Prazo de Suspensivo prorrogado expirará.

Os esclarecimentos podem ser por escrito, por telefone, videoconferência ou pessoalmente. Informaremos por escrito sobre como o relatório será feito e confirmaremos a data e a hora.

Se o prazo para solicitar esclarecimentos tiver vencido, o (a) senhor (a) ainda poderá solicitar tais esclarecimentos. Nesse caso, forneceremos os esclarecimentos o mais rápido possível e, normalmente, o mais tardar, dentro quinze (15) dias úteis a partir da data de publicação da Notificação de Adjudicação do Contrato.

6. Como registrar uma reclamação

Período: As reclamações relacionadas com a licitação (impugnação) que contestem a decisão de adjudicação devem ser enviadas antes da meia-noite, *[inserir data]* (hora local). Forneça o nome do contrato, número de referência, nome do Licitante, detalhes do contato; e encaminhe a reclamação relacionada à Licitação seguinte maneira:

Aos cuidados de: *[inserir o nome completo da pessoa, se for o caso]*

Título/posição: *[inserir título/posição]*

Contratante: *[inserir o nome do Contratante]*

Endereço de e-mail: *[inserir endereço de e-mail]*

Neste ponto do processo de Licitação, o (a) senhor (a) pode registrar uma reclamação relacionada à Licitação impugnando a decisão de adjudicar o contrato. Não é necessário que o (a) senhor (a) tenha solicitado ou recebido esclarecimentos antes de registrar esta reclamação. Sua reclamação deve ser registrada dentro do Prazo Suspensivo e recebida por nós antes do término deste prazo.

Em resumo, existem quatro requisitos essenciais:

1. O (a) senhor (a) deve ser uma “parte interessada”. Neste caso, significa um Licitante que enviou uma Oferta neste processo de licitação e é o destinatário de uma Notificação de Intenção de Adjudicação.
2. A reclamação somente pode impugnar a decisão de adjudicação do contrato.
3. O (a) senhor (a) deve registrar a reclamação dentro do prazo indicado acima.
4. O (a) senhor (a) deve registrar a reclamação de acordo com os parágrafos 2.77 a 2.81 das Políticas e seus Apêndices 1 e 3.

7. Prazo Suspensivo

DATA LIMITE: O Prazo Suspensivo termina à meia-noite de *[inserir data e hora local]*

O Prazo Suspensivo dura dez (10) dias úteis após a data de transmissão desta Notificação de Intenção de Adjudicação.

O Prazo Suspensivo pode ser estendido conforme indicado na Seção 5 acima.

Caso tenha alguma dúvida sobre esta Notificação, entre em contato conosco.

Em nome do Contratante

Assinatura:

Nome:

Título / cargo:

Telefone:

Email:

FORMULÁRIO DE DIVULGAÇÃO DA PROPRIEDADE BENEFICIÁRIA

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: EXCLUIR ESTA CAIXA UMA VEZ QUE O FORMULÁRIO TENHA SIDO CONCLUÍDO

Este Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (“Formulário”) deverá ser preenchido pelo Licitante vencedor. Em caso de Consórcio, o Licitante deverá apresentar um formulário em separado para cada membro. A informação da propriedade beneficiária a ser apresentada neste Formulário deverá estar atualizada na data de sua apresentação.

Para os fins deste formulário, será considerado proprietário beneficiário de um Licitante qualquer pessoa física que, em última análise, detenha ou controle o Licitante, atendendo a uma ou mais das seguintes condições:

- *detém direta ou indiretamente 25% ou mais das ações;*
- *detém direta ou indiretamente 25% ou mais das ações;*
- *tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear uma maioria do conselho de administração ou órgão equivalente do Licitante.*

N.º SDO: *[inserir o do processo de Solicitação de Ofertas]*

SDO: *[inserir a identificação]*

Para: *[inserir o nome completo do Contratante]*

Em resposta à sua solicitação na Carta de Aceitação datada [inserir data da Carta de Aceitação] para fornecer informações adicionais da propriedade beneficiária: [selecione uma opção como aplicável e exclua as opções que não são aplicáveis:]

(i) Por meio deste documento, fornecemos as seguintes informações da propriedade beneficiária

Detalhes da Propriedade Beneficiária

Identidade do Proprietário Beneficiário	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações (Sim/Não)	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto (Sim/não)	Tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria do conselho de administração ou equivalente a órgão regulador do Licitante (Sim/Não)
<i>[incluir nome completo (sobrenome, nome do meio e primeiro nome), nacionalidade, país de residência]</i>			

Ou

(ii) Declaramos não haver nenhum Proprietário Beneficiário que atenda a uma ou mais das seguintes condições:

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações;
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto;
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria dos integrantes do conselho de administração, ou equivalente a órgão regulador do Licitante.

Ou

(iii) Declaramos que não fomos capazes de identificar qualquer Proprietário Beneficiário que atenda a uma ou mais das seguintes condições: *[se esta opção for selecionada, o Licitante deve fornecer uma explicação sobre o motivo pelo qual não foi capaz de identificar nenhum Proprietário Beneficiário].*

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações;
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto;
- tem, direta ou indiretamente, o direito de nomear a maioria dos integrantes do conselho de administração, ou equivalente a órgão regulador do Licitante.

Nome do Licitante: **[inserir o nome completo da pessoa que assina a Oferta]*

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante: ***[inserir o nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta]*

Título ou Cargo da pessoa que assina a Oferta: *[inserir o cargo completo pessoa que assina a Oferta]*

Assinatura da pessoa acima nomeada: *[assinatura da pessoa cujo nome e cargo são indicados acima]*

Data da assinatura: *[inserir a data da assinatura] [inserir o dia, o mês e o ano]*

* No caso de Oferta apresentada por um Consórcio, especifique o nome de Consórcio como Licitante. No caso do Licitante ser um Consórcio, cada referência ao “Licitante” no Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (incluindo esta Introdução) deve ser lida como se referindo ao membro do Consórcio.

** A pessoa que assina a Oferta terá poder outorgado por procuração pelo Licitante. A procuração será anexada aos documentos e formulários da Oferta.

*** Entende-se que qualquer informação falsa ou enganosa que tenha sido fornecida com relação a esta exigência poderá resultar em ações ou sanções pelo Banco de acordo com suas regras e políticas

CARTA DE ACEITAÇÃO

[em papel timbrado do Contratante]

[A Carta de Aceitação será a base para a constituição do Contrato conforme estabelecido nas IAL 40 e 41. Este formulário padrão da Carta de Aceitação deverá ser preenchido e enviado ao Licitante selecionado, somente após a avaliação das Ofertas ter sido concluída, sujeita a qualquer revisão do Banco exigida pelo Acordo de Empréstimo.]

[inserir a data]

Número de Identificação da SDO e Título do Contrato *[indicar o número de identificação da SDO e o Título do Contrato]*

Para: *[indique o nome e endereço do Licitante vencedor]*

Esta carta é para comunicar que nossa Entidade aceita sua Oferta datada de *[inserir a data]* para o Design e Construção para *[inserir o nome do Contrato e número de identificação conforme foi emitido nas CPC para o Preço do Contrato equivalente²⁵ a [inserir o valor em algarismos e por extenso] [inserir o nome da moeda]*, com correções e modificações²⁶ de acordo com as Instruções aos Licitantes.

[selecione uma das seguintes opções (a) ou (b) e exclua a outra]

- (a) Aceitamos a designação de *[indicar o nome do candidato proposto pelo Licitante]* como Conciliador Técnico²⁷.
- (b) Não aceitamos a designação de *[indicar o nome do candidato proposto pelo Licitante]* como Conciliador Técnico, e ao enviar uma cópia desta Carta de Aceitação para *[indicar o nome da Autoridade para a nomeação]*, nós estamos, portanto, solicitando que *[indique o nome]*, a Autoridade Nomeadora nomeie o Conciliador Técnico de acordo com as IAL 43.1.²⁸

Neste documento, instruímos o (a) Senhor (a) a: (a) prosseguir com o Design e Construção das Obras mencionadas, de acordo com os documentos do Contrato, (b) assinar e devolver os documentos do Contrato em anexo e (c) enviar as Garantias de Execução de acordo com as IAL 41.1, ou seja, dentro de 21 dias após o recebimento desta Carta de Aceitação e de acordo com a Subcláusula 52.1 das CGC.

Assinatura Autorizada

²⁵ Excluir “equivalente a” e adicionar “de” se o preço do contrato for expresso em apenas uma moeda.

²⁶ Exclua “correções e” ou “e modificações”, se não aplicável. Consulte as Notas sobre o Formulário do Contrato (próxima página).

²⁷ Será utilizado apenas se o Licitante selecionado indicar em sua Oferta discordar do Conciliador Técnico proposto pelo Contratante nas Instruções aos Licitantes e, posteriormente, propor outro candidato.

²⁸ Será utilizado apenas se o Licitante selecionado indicar em sua Oferta não concordar com o Conciliador Técnico proposto pelo Contratante nas IAL e, conseqüentemente, propor outro candidato e o Contratante não aceitar a contraproposta.

Acordo Contratual

[O Contrato deverá incorporar quaisquer correções ou modificações na Oferta resultantes de correções de erros (IAL 28), ajuste de preço durante o processo de avaliação (IAL 16.3), seleção de uma oferta alternativa (de acordo com IAL 18), desvios aceitáveis (IAL 27) ou quaisquer outras mudanças mutuamente aceitáveis e permitidas nas Condições Gerais do Contrato, tais como mudanças do pessoal-chave, subempreiteiros, programação e similares.]

Este Acordo Contratual celebrado no dia [inserir o dia] de [inserir o mês], [inserir o ano] entre [inserir o nome e o endereço do Contratante] (doravante denominado “Contratante”) por um lado, e [inserir o nome e o endereço da Empreiteiro] (doravante denominado “a Empreiteiro”) por outro.

Na medida em que a Contratante deseja que a Empreiteiro execute o design e construção de [inserir nome e número de identificação do Contrato] (doravante denominado “as Obras”) e que o Contratante aceitou a Oferta apresentada pelo Empreiteiro para o design, execução e conclusão dessas Obras e a correção de quaisquer defeitos nas Obras.

Assim, este Acordo Contratual atesta o seguinte:

1. Neste Acordo Contratual (Contrato) as palavras e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a elas nas Condições Gerais e Particulares do Contrato a seguir referidas, e as mesmas serão consideradas parte deste Acordo Contratual e deverão ser lidas e interpretadas como parte do mesmo.
2. Em relação aos pagamentos a serem efetuados pelo Contratante ao Empreiteiro, conforme mencionado a seguir, o Empreiteiro, por meio deste documento, compromete-se com o Contratante a desenhar, executar, concluir as Obras e a corrigir quaisquer defeitos nelas existentes, em conformidade em todos os aspectos com as disposições do Contrato e as modificações e correções da Oferta que obedecem às correções de erros, ajustes de preços durante o período de avaliação, a seleção de uma Oferta, desvios aceitáveis, ou qualquer outra alteração aceitável por ambas as partes e permitido nas Condições Gerais do Contrato, tais como mudanças no pessoal-chave, subempreiteiros, cronogramas e outros, se aplicável, e listados no Anexo abaixo.
3. O Contratante, por meio deste documento, se compromete a pagar ao Empreiteiro como contrapartida pelo design, execução e conclusão das Obras e pela correção dos defeitos nelas existentes, o Preço Contratual ou outras quantias que possam vir a ser devidas nos termos das disposições do Contrato dentro do prazo e da forma nele estabelecida.

Anexo

Detalhes das modificações ou correções de acordo com o item 2. acima.

Em testemunho da verdade, as Partes celebram este Acordo Contratual neste dia, mês e ano conforme especificado acima.

Selo Oficial de *[Nome da Entidade testemunha]* _____

Foi carimbado neste documento e atestado na presença de: _____

Assinado, Selado e Emitido por _____

Testemunhado por: _____

Assinatura que compromete o Contratante _____
[assinatura do representante autorizado do Contratante]

Assinatura que compromete o Empreiteiro _____
[assinatura do representante autorizado do Empreiteiro]

Garantia de Execução (Garantia Bancária)

(Incondicional)

[O Banco/Licitante vencedor que apresentar esta Garantia deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, caso o Contratante solicite este tipo de garantia.]

[Indique o nome do Banco e o endereço da agência bancária que emite a garantia]

Beneficiário: *[inserir nome e endereço do Contratante]*

Data: *[inserir a data]*

GARANTIA DE EXECUÇÃO N.º *[inserir o número da Garantia de Execução]*

Fomos informados de que *[inserir nome do Empreiteiro]* (doravante denominado “Empreiteiro”) celebrou o Contrato n.º *[inserir número de referência do Contrato]* datado de *[inserir a data]* com sua entidade para a execução do design e construção de *[indicar o nome do Contrato e uma breve descrição dos designs e das Obras]* doravante “o Contrato”).

Da mesma forma, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é necessária uma Garantia de Execução.

A pedido do Empreiteiro, nós *[indicar o nome do Banco]* nos comprometemos irrevogavelmente a pagar à sua entidade qualquer quantia ou quantias que não exceda (m) no total uma quantia de *[inserir a quantia em números]* (*[inserir o valor por extenso]*),²⁹ sendo tal quantia pagável nos tipos e proporções das moedas em que o Preço do Contrato deve ser pago, mediante o recebimento por nós de sua primeira demanda por escrito, acompanhada por uma comunicação escrita informando que o Empreiteiro está violando sua (s) obrigação (ões) nos termos do Contrato, sem que a sua entidade necessite provar ou demonstrar motivos para a sua demanda ou a quantia nela especificada.

Esta garantia expirará no máximo vinte e oito dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão das Obras, calculado com base em uma cópia do referido certificado, que nos será fornecida, ou no *[indicar o dia]* dia de *[inserir o mês]* mês de *[inserir o ano]*,³⁰ o que ocorrer

²⁹ O Garantidor (banco) deverá inserir o valor que representa a porcentagem do Preço do Contrato estipulado no Contrato e denominado na (s) moeda (s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante.

³⁰ Insira a data vinte e oito dias após a Data Prevista de Conclusão. O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação dessa data para a conclusão do Contrato, o Contratante precisaria solicitar ao Garantidor uma prorrogação desta garantia. A referida solicitação deve ser por escrito e deve ser feita antes da data de vencimento estabelecida na garantia. Ao preparar essa garantia, o Contratante poderá considerar adicionar o seguinte texto ao formulário, no fim do penúltimo parágrafo: “O Garantidor concorda com uma única prorrogação dessa garantia por

primeiro. Consequentemente, qualquer exigência de pagamento sob esta garantia deverá ser recebida nesta instituição até esta data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda, (URDG) Revisão 2010, Publicação de ICC N.º 758, exceto se a declaração padrão nos termos do Artigo 15 (a) for excluída pelo presente.

[Assinatura (s) do (s) representante (s) autorizado (s) do banco]

um período não superior a *[seis meses] [um ano]*, em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário por essa prorrogação, tal solicitação deve ser apresentada ao Garantidor antes do vencimento da garantia.”

Av. presidente Epitácio Pessoa, 1498 – Empresarial Makadesh Mall, Sala 10, Torre - João Pessoa/PB
CEP: 58030-001

Garantia de Execução (Seguro Garantia)

[O Garantidor/Licitante vencedor que enviar esta garantia deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se o Contratante exigir este tipo de garantia]

Por meio deste Seguro Garantia, *[indicar o nome e endereço do Empreiteiro]* na qualidade de Segurado (doravante denominado “o Empreiteiro”) e *[inserir o nome, título legal e endereço da seguradora, avalista ou financeira]* como Garantidor (doravante denominado “o Garantidor”), assim como seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e mandatários, conjunta e solidariamente, obrigam-se firmemente pelo presente instrumento perante *[inserir o nome e endereço do Contratante]* na qualidade de Credor (doravante denominado “o Contratante”) pelo valor de *[inserir o valor da garantia em algarismos]* *[inserir o valor da garantia por extenso]*³¹, para o pagamento a ser efetuado nas moedas e nas proporções de moedas em que o Preço do Contrato é devido, nós, o Empreiteiro e o Garantidor acima mencionado, nos comprometemos, conjunta e solidariamente e vinculamos nossos herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários a esses termos.

CONSIDERANDO QUE Empreiteiro celebrou um Contrato com o Contratante datado³² de *[inserir número]* dias de *[inserir o mês]* de *[inserir o ano]* a *[inserir o nome do Contrato]* de acordo com os documentos, planos, especificações e suas alterações, os quais, conforme aqui disposto, são, parte integrante deste documento e doravante referidos como Contrato.

AGORA, PORTANTO, a Condição desta Obrigação é tal que, se o Empreiteiro executar rápida e fielmente o referido Contrato (incluindo quaisquer alterações ao mesmo), essa obrigação será nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor e efeito. Sempre que o Empreiteiro estiver, e declarado pelo Contratante como estando, em descumprimento nos termos do Contrato, o Contratante tendo cumprido suas obrigações de Contratante, o Garantidor poderá remediar imediatamente o descumprimento ou deverá prontamente:

- (1) concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou
- (2) obter uma ou mais Ofertas de Licitantes qualificados e apresentá-las ao Contratante para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições, e em seguida se encarregar de que o Contratante assine contrato com o Licitante cuja Oferta o Contratante e o Garantidor considerarem que atende ao solicitado e apresenta o menor preço, devendo garantir fundos suficientes para pagar, à medida que os trabalhos avancem (mesmo sendo verificado o descumprimento contratual ou uma sucessão de descumprimentos de cláusulas do (s) referido (s) Contrato (s) previsto (s) neste parágrafo), o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; mas não superior ao valor estipulado no primeiro parágrafo, incluindo outros custos e danos eventualmente cobertos pelo Garantidor. O termo “Saldo do Preço do Contrato”,

³¹ O Garantidor deve indicar o valor equivalente à porcentagem do preço do Contrato especificado nas CPC, expresso na (s) moeda (s) do Contrato ou em uma moeda livremente conversível aceitável pelo Contratante.

³² Data da Carta de Aceitação ou do Acordo Contratual.

conforme usado neste parágrafo, significa o valor total a ser pago pelo Contratante ao Empreiteiro nos termos do Contrato, menos o valor devidamente pago pelo Contratante ao Empreiteiro; ou

- (3) pagar ao Contratante a quantia solicitada por ele para concluir o Contrato de acordo com os termos e condições contratuais, até um total que não ultrapasse o valor deste Seguro Garantia.

O Garantidor não será responsável por uma quantia maior que a penalidade especificada deste Seguro Garantia.

O prazo para mover ações no âmbito deste Seguro Garantia expira em 1 (um) ano depois da data de emissão do Certificado de Conclusão das Obras.

Nenhum direito de ação será adquirido em virtude deste Seguro Garantia por pessoa ou empresa que não o Contratante aqui designado ou seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários do Contratante.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Empreiteiro assina e carimba este instrumento, que também terá apostado o carimbo do Garantidor e a assinatura de seu representante legal, neste dia *[indicar o número]* de _____ *[inserir o mês]* de 20____.

Assinado por *[inserir assinatura (s) do (s) representante (s) autorizado (s)]*

Em nome de *[nome do Empreiteiro]* na qualidade de *[inserir cargo]*

Na presença de *[inserir nome e assinatura da testemunha]*

Data *[inserir a data]*

Assinado por *[inserir assinatura (s) do (s) representante (s) autorizado (s) do Garantidor]*

Em nome da *[nome da Garantidor]* na qualidade de *[inserir cargo]*

Na presença de *[inserir nome e assinatura da testemunha]*

Data *[inserir data]*

Garantia Bancária para Pagamento Antecipado

[O Banco/Licitante vencedor, que apresenta esta Garantia, deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes, se um pagamento antecipado for feito nos termos do Contrato]

[Indique o nome do Banco e o endereço da agência bancária que emite a garantia]

Beneficiário: *[Nome e endereço do Contratante]*

Data: *[inserir a data]*

GARANTIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO N.º: *[inserir o número]*

Fomos informados que *[nome do Empreiteiro]* (doravante denominado “o Empreiteiro”) celebrou com o Beneficiário o Contrato N.º *[número de referência do Contrato]* com data de *[inserir data do contrato]*, para a execução de *[indicar o nome do contrato e uma breve descrição dos designs e das Obras]* (doravante denominado “o Contrato”).

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, o Empreiteiro receberá um adiantamento na (s) quantia (s) abaixo indicada (s), contra a apresentação de uma Garantia de Pagamento Antecipado.

A pedido do Empreiteiro, nós *[inserir o nome do Banco]* por este instrumento, nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias que não exceda (m) no total uma quantia de *[inserir o valor em algarismos]* (*[inserir o valor por extenso]*),³³ mediante o recebimento, por nós, de sua demanda por escrito, acompanhada de uma declaração por escrito informando que o Empreiteiro está violando sua obrigação nos termos do Contrato porque o Empreiteiro utilizou o Pagamento Antecipado para fins outros que não os custos de mobilização relacionados com as Obras.

Como condição para a apresentação de qualquer reclamação, pagamento e efetivação desta Garantia, que o referido Pagamento Antecipado tenha sido recebido pelo Empreiteiro em sua conta de número *[inserir o número da conta]* no *[inserir o nome e endereço do banco]*.

O valor máximo dessa garantia será progressivamente reduzido do valor do adiantamento reembolsado pelo Empreiteiro, conforme especificado nas cópias das demonstrações mensais ou dos certificados de pagamento que nos serão apresentados. Esta garantia expirará, no mais tardar, após recebermos uma cópia do Certificado de Pagamento Intermediário indicando que oitenta (80) por cento do Preço do Contrato foi certificado para pagamento, ou no dia *[inserir o número]* de

³³ O Garantidor deverá inserir um valor que represente o valor do Pagamento Antecipado e expresso na (s) moeda (s) do Pagamento Antecipado, conforme especificado no Contrato ou em uma moeda livremente conversível e aceitável para o Contratante.

*[inserir o mês], [inserir o ano]*³⁴, o que ocorrer primeiro. Consequentemente, qualquer demanda de pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós neste escritório nessa data ou antes dela.

Esta Garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda, (*Uniform Rules for Demand Guarantees* -URDG) Revisão 2010, Publicação de ICC N.º 758.

[assinatura (s) do (s) representante (s) autorizado (s) do Banco]

³⁴ Insira a data vinte e oito (28) dias após a Data Prevista de Conclusão. O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação dessa data para a conclusão do Contrato, o Contratante precisaria solicitar ao Garantidor uma prorrogação desta garantia. A referida solicitação deve ser por escrito e deve ser feita antes da data de vencimento estabelecida na garantia. Ao preparar essa garantia, o Contratante poderá considerar adicionar o seguinte texto ao formulário, no fim do penúltimo parágrafo: “O Garantidor concorda com uma única prorrogação dessa garantia por um período não superior a *[seis meses] [um ano]*, em resposta ao pedido por escrito do Beneficiário por essa prorrogação, tal solicitação deve ser apresentada ao Garantidor antes do vencimento da garantia.”

Modelo de Aviso de Licitação

Solicitação de Ofertas (SDO)

[Digite nome do país]

[inserir nome do projeto]

[inserir número do empréstimo]

[inserir título e número da SDO]

1. Este Aviso de Licitação segue o Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no *Development Business*, edição n.º *[inserir número]* de *[inserir a data]*³⁵
2. O *[inserir nome do Mutuário]* *[inserir “recebeu/solicitou/pretende solicitar”]* um empréstimo do Banco Mundial, para o financiamento do *[inserir nome do Projeto]*, e pretende aplicar parte dos recursos deste empréstimo em pagamentos decorrentes do Contrato para o design e construção de *[inserir nome e número do Contrato]*.³⁶
3. O *[inserir nome completo do Contratante]* convida os Licitantes elegíveis e qualificados para apresentar Ofertas fechadas para o design e construção por meio de um contrato de responsabilidade única por preço global de *[inserir breve descrição das Obras a serem desenhadas e construídas]*.³⁷ O prazo da entrega/construção é *[inserir o (s) número (s) de dias/meses/anos/ou datas]*.
4. A licitação será organizada por meio de licitação pública internacional, usando o método de Solicitação de Ofertas (SDO), conforme especificado no “Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de IPF” do Banco Mundial, de Agosto de 2018 (o “Regulamento de Aquisições”), e estarão abertas a todos os Licitantes elegíveis, conforme definido no Regulamento de Aquisições.
5. Os Licitantes elegíveis interessados podem obter informações adicionais através de *[inserir nome legal completo do Contratante; inserir nome e e-mail do funcionário responsável]* e

³⁵ Dia, mês, ano, por exemplo, 31 de janeiro de 2021.

³⁶ *[indicar se for o caso: “Este contrato será financiado conjuntamente com [indicar o nome da agência cofinanciadora]. A licitação será regida pelas políticas e procedimentos de elegibilidade do Banco Mundial.]”*

³⁷ Forneça uma breve descrição dos tipos de Bens ou Obras, incluindo quantidades, localização do Projeto e outras informações necessárias para permitir que Licitantes em potencial decidam se responderão ou não ao Aviso de Licitação. O documento de licitação pode exigir conhecimentos ou habilidades específicas dos Licitantes. Tais requisitos também devem ser incluídos neste parágrafo.

- inspecionar o documento de licitação no endereço indicado ao final deste Aviso *[indicar endereço no final deste Aviso]* de *[inserir o horário de funcionamento do expediente]*³⁸.
6. Os requisitos de qualificação incluem: *[inserir a lista dos principais requisitos técnicos, financeiros, legais e outros]*. Não será aplicada uma margem de preferência para Empreiteiros/CONSÓRCIO nacionais.
 7. Os Licitantes interessados poderão adquirir um conjunto completo do documento de licitação em *[inserir o (s) nome do (s) idioma (s)]*, mediante a uma solicitação por escrito para o endereço indicado ao final deste Aviso *[inserir endereço ao final deste Aviso]*, mediante o pagamento de uma quantia não reembolsável³⁹ de *[inserir valor na moeda local]* ou em *[inserir valor expresso na moeda conversível especificada]*. Esta quantia pode ser paga *[indicar método de pagamento]*⁴⁰. O documento será enviado por *[indicar o procedimento de envio]*.⁴¹
 8. As Ofertas deverão ser enviadas para o endereço indicado abaixo *[inserir endereço ao final deste Aviso]* até *[inserir a hora e a data]*. Ofertas eletrônicas *[indicar “serão” ou “não serão”]* permitidas. As Ofertas recebidas após o prazo serão rejeitadas. As Ofertas serão abertas publicamente *[indicar “e eletronicamente” se as Ofertas eletrônicas forem permitidas]* na presença de representantes dos Licitantes que optarem por comparecer ou *online*, no endereço indicado abaixo *[inserir o endereço ao final deste aviso]*, às *[inserir a hora e a data]*.
 9. Todas as Ofertas *[inserir “deverão” ou “não deverão”]* ser acompanhadas por uma *[inserir “Garantia de Manutenção da Oferta” ou “Declaração de Manutenção da Oferta”, conforme apropriado e se necessário]* no valor de *[inserir valor em moeda local ou um valor equivalente em moeda livremente conversível, ou uma porcentagem mínima do preço da Oferta no caso de uma Garantia de Manutenção da Oferta]*.⁴²
 10. O (s) endereço (s) referido (s) acima é (são): *[inserir o (s) endereço (s) detalhado (s) incluindo o nome completo do Contratante, do escritório designado (número da sala), nome do funcionário responsável, endereço completo (nome e número da rua, cidade (CEP), país; inserir o endereço eletrônico se licitação eletrônica for permitida; inserir endereços diferentes se os endereços para compra de documentos de licitação, apresentação das Ofertas e abertura das Ofertas forem diferentes]*⁴³.

³⁸ Por exemplo, 09h00 às 17h00.

³⁹ O preço deve ser nominal para cobrir o custo de impressão e frete e não deve desencorajar a competição.

⁴⁰ Por exemplo, cheques administrativos, depósito direto em uma conta específica.

⁴¹ O procedimento de envio é geralmente por correio aéreo nacional ou internacional ou pelos meios de entrega local, ou por meios eletrônicos, no caso de Ofertas eletrônicas serem permitidas. Quando a urgência e a segurança exigirem, os envios para o exterior devem ser feitos por serviço de correio especial.

⁴² O valor da Garantia de Manutenção da Oferta deve ser estabelecido como um valor fixo ou como uma porcentagem mínima do preço da Oferta. Se uma Garantia de Manutenção ou Declaração de Manutenção da Oferta não for exigida (o caso frequente em contratos de fornecimento de bens), o parágrafo também deve indicá-la.

⁴³ Se os endereços para abertura, inspeção e emissão dos documentos, recebimento das Ofertas não forem os mesmos, cada endereço deve ser especificado ao final do parágrafo 10 e numerado, por exemplo, (1), (2), (3). Portanto, o texto do parágrafo deve se referir aos endereços (1), (2), etc. Apenas um endereço deve ser especificado para o recebimento das Ofertas, que deve ser localizado o mais próximo possível do endereço onde as Ofertas serão abertas, para reduzir o tempo entre o prazo para a apresentação das Ofertas e o ato de abertura das Ofertas.